

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANTONIO MARIO SANTOS COSTA

A POLÍTICA DE PROVIMENTO DOCENTE NO MARANHÃO: Na trama da instrução pública, governadores, inspetores e professores, (1890-1900).

São Luís

ANTONIO MARIO SANTOS COSTA

A POLÍTICA DE PROVIMENTO DOCENTE NO MARANHÃO: Na trama da instrução pública, governadores, inspetores e professores, (1890-1900).

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História – Curso de Mestrado, da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, como requisito à obtenção do grau de mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. Ítalo Domingos Santirocchi.

São Luís

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo (a) autor (a). Núcleo Integrado de Bibliotecas/UFMA

Costa, Antonio Mario Santos.

A política de provimento docente no Maranhão : na trama da instrução pública, governadores, inspetores e professores, 1890-1900 / Antonio Mario Santos Costa. – 2018.

139 p.

Orientadora: Prof. Dr. Ítalo Domingos Santirochhi. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-graduação em História/CCH, Universidade Federal do Maranhão-UFMA, São Luís, 2018.

1. Instrução pública. 2. Maranhão. 3. Provimento de professores. I. Santirocchi, Ítalo Domingos. II. Título.

ANTONIO MARIO SANTOS COSTA

A POLÍTICA DE PROVIMENTO DOCENTE NO MARANHÃO: Na trama da instrução pública, governadores, inspetores e professores, (1890-1900).

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História – Curso de Mestrado, da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, como requisito à obtenção do grau de mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. Ítalo Domingos Santirocchi.

Data	da	defesa	/	//	/

COMPONENTES DA BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Ítalo Domingos Santirocchi. (PPGHIS/UFMA) Orientador

Prof. Dr. Josenildo, de Jesus Pereira. (PPGHIS/UFMA) Examinador

Prof. Dr. Alírio Carvalho Cardoso. (PPGHIS/UFMA) Examinador

AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho foi possível graças à participação e ajuda de muitas pessoas e instituições, em diferentes momentos e circunstâncias. Sendo impossível citar todos eles, deixo registrados meus agradecimentos a sujeitos mais diretamente envolvidos na sua concretização.

Primeiramente queria agradecer a Deus por ter me proporcionado o término deste trabalho e minha querida mãe, Eliane Nascimento Santos que sempre me incentivou e lutou pela minha formação desde a minha infância, assim como minha vó, Dona Ildene que teve grande participação na minha criação e foi fundamental para a formação do meu caráter e personalidade. Também agradeço minha família incluindo meus irmãos, Cleiton Santos Costa e Felipe Martins, ao meu pai Edilson Mario Sousa Costa, pelo grande incentivo e colaboração com os meus estudos mesmo que indiretamente através das discussões informais sobre História. Agradeço também a Dona Alice, Seu João, Seu Luis, Vó Joaneles, Tia Paula Francinete e o Tio Lourival pela força.

Ao meu orientador Prof. Dr. Acildo Leite da Silva, pelas boas interlocuções, sugestões preciosas e suporte em momentos cruciais da minha vida. Ao meu grande amigo e orientador Ítalo Domingos Santirocchi, pela relação de confiança e respeito, por ter sempre apostado no meu trabalho e ter me proporcionando a tranquilidade e incentivos necessários à realização de uma grande empreitada como esta.

Ao colega e amigo Prof. Mestre, Marcelo Araújo de Sousa e minha eterna companheira Solange Silva Machado o grande amor da minha vida, que vem me acompanhando a muito tempo dedicando todo o seu amor e parcimônia na construção da minha vida, obrigado por tudo. Ao Prof. Dr. Josenildo Pereira de Jesus, pelas boas interlocuções e contribuições dadas no âmbito da pesquisa, quanto à oportunidade de atenção, pelas conversas e conselhos corriqueiros. Também ao professor Alirio Carvalho Cardoso pelas orientações e críticas que ajudaram na construção do trabalho.

Aos professores e professoras Dr^a. Regina Faria e Glória, Dr. Flavio Soares e Ms. Manuel Barros, pelas valiosas contribuições dadas no período da minha graduação. A todos os professores e amigos que colaboraram com esta pesquisa, incluindo os meus amigos Prof. Dr. João Batista Bitencurt, de maneira especial, àqueles que se dispuseram a me ajudar nesse longo percurso, os meus amigos e amigas, Tadeu Rodrigues, Haylton Gomes, Jane Sousa, Regeane Trindade, Leonardo Leandro, Clemilton Sousa, Darlan, Taiana, José Henrique, José Domingos, Ruan Rosa, Raimundo, Kaliu Kaba e toda a turma 2009.2. O meu sincero agradecimento, ao meu grande amigo Saul Filho que me ajudou a concluir esta importante fase da minha vida, sempre impedindo que eu desistisse, me fez superar muitas dificuldades ao longo desse percurso. Meus sinceros agradecimentos.

RESUMO

O presente estudo trata de desenvolver uma análise da configuração política de provimento docente no Maranhão na última década do século XIX, alinhavando este tema com as estratégias utilizadas pelos agentes da Instrução pública para materializar suas propostas de ensino contidas nas leis e Regulamentos, no início da República. Para contemplar tal intento nos munimos do exame de fontes primárias relativas a Instrução Pública nesse período. A perspectiva é trazer a proposta de redução de escala de *Giovane Levi* presente na micro história ao pensar as estratégias, relações, trajetórias, subjetividades e escolhas pertinentes aos contextos educacionais. Essa postura perante as fontes permitirá a obtenção de um olhar dinâmico sobre a *Instrução Pública* maranhense e a prática dos docentes. Nesse sentido a análise em curso permite compreender a retroalimentação entre política educacional almejada pelo Estado e a importância das práticas dos sujeitos compositores daquela sociedade para a configuração dos contextos educacionais, pois são os não lugares contidos nesses contextos que ajudam a tecer o diagrama social, de enunciações, agenciamentos e relações de força que tencionam o cotidiano.

Palavras chave: Instrução Pública, Maranhão, Provimento de professores

RESUMEN

La continuación se presenta un resumen de los resultados de la configuración de la política de servicio y de la documentación del siglo XIX, como parte de las estrategias de uso y de las instrucciones de uso público para materializar las características de su contenido. Inicio de la República. Para mirar el intento de hacer uso de las palabras clave en relación con la administración pública, no hay período. La continuación se presenta una propuesta de redacción de la escala de Giovanni Levi presente en las micro-históricas y las estrategias, las relaciones, las actividades y las oportunidades pertinentes a los contextos educativos. Es una postura correcta como fuentes en una fuente de datos sobre un tema público en una publicación pública y una práctica docente. Este sentido y análisis en el curso permite comprender una retroalimentação entre la política educacional y el tiempo y la importancia de los compositores de la vida social para la configuración de los contextos educacionales, el lugar de comunicación social, el contenido, el contexto, el contexto y el contexto social, agenciamentos e relações de fuerza que tencionam lo cotidiano.

Palabras clave: Instrução Pública, Maranhão, Provimento de profesores.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Número de Escolas primárias e suas frequências 48
Tabela 2. Números de escolas e frequência de alunos no Maranhão em 1895
Tabela 3. Relação dos moveis e utensílios de que necessita a escola Pública do sexo feminino da povoação Manos. 3º Distrito da Comarca do Icatú. 1897
Tabela 4. Das despesas e dos vencimentos do pessoal da Instrução Pública. 65
Tabela 5. Demonstrativo dos diversos graus de aprovação, por disciplina75
Tabela 6. Número de alunos diplomados pela Escola Normal (1890-1899)90

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO11
1.1	Apontamentos sobre a instrução primária no Império22
2	OS DESDOBRAMENTOS DA POLÍTICA EDUCACIONAL MARANHENSE NA REPÚBLICA: A instrução pública do Maranhão sobre os eixos da obrigatoriedade, gratuidade, municipalidade
2.1	Os inspetores na instrução pública maranhense no século XIX52
3	O MOVIMENTO DO PROFESSORADO: Entre transferências, exames, nomeações e licenças
3.1	A falta de compêndios apropriados: Variáveis de um problema no recrutamento dos professores para a atuação no magistério primário75
4	A CONGREGAÇÃO DOS LENTES DO LICEU E DA ESCOLA NORMAL E OS PROCESSOS DE SELEÇÃO DOS PROFESSORES: Analisando as atas dos concursos e as nuances da prática docente
4.1	O processo de Odorico Launé da Silva Azevêdo e D. Josépha, Evarinta Rodrigues de Azevêdo: Um diagrama de relações
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS116
REF	TERÊNCIAS119
ΔPĥ	ENDICE 125

1 INTRODUÇÃO

O que impulsionou esse estudo, dentre outras discussões que serão sublinhadas na tessitura do texto, foi uma pesquisa desenvolvida por mim e outros pesquisadores vinculados ao Núcleo de Estudos de Documentação e História da Educação das Práticas Leitoras no Maranhão (**NEDHEL**), intitulada: *A Cartografia das fontes para a História da Educação do Maranhão República* (1889-1930).

O objetivo deste trabalho era transcrever *Leis e Regulamentos* e outros documentos legislativos sobre educação no Maranhão na primeira república. O desenvolvimento de trabalhos como este notabiliza a necessidade de resgate de fontes que viabilizem um entendimento mais apurado da História da Educação, incentivando e vivificando a produção na área.

Por essa direção, segundo Antonio de Pádua Lopes e Maria Inês Sucupira Estamatto¹, entende-se que os tempos e as histórias-educacionais se situam em uma seara privilegiada no âmbito das pesquisas na área da Educação. Muitos estudos têm mostrado que a partir de meados dos anos de 1980 e mais especificamente nos anos de 1990, aumentaram as produções no campo da história da educação. Assim, desde esse período, muitos estudos foram realizados, dando grande visibilidade a esse campo de pesquisa.

Quando situamos a temática da História da educação brasileira e a complexidade em que ela se constitui, percebemos que os lugares de produção de discursos e o jogo de representações envolvidas no processo de tessitura da sua compreensão são desafios que municiam o oficio do historiador.

Mas como sublinha Samuel Luis Velázquez, a postura possível a ser tomada diante desses processos é compreender o conceito de história "como uma história construída de retratos memorialísticos fruto das intersubjetividades imanentes que se encontram no cotidiano das praças públicas, nas conversas de bar, nos burburinhos e nas coisas efêmeras".²

¹ LOPES, Antonio de Pádua; STAMATTO, Maria Inês Sucupira (Org.). **O ofício de docente no Norte e Nordeste**. São Luís: EDUFMA: UFBP: Café & Lápis, 2011.

² CASTELLANOS, Samuel Luis Velázquez. **Práticas de leitura no Maranhão na primeira República:** entre apropriações e representações. São Luís: EDUFMA, 2010, p.121.

As densidades e as dinâmicas inerentes a esses contextos hodiernamente reivindicam mais atenção pois suas singularidades se encontram com as atuais. Tais singularidades constroem a ponte que se coloca entre presente e passado na operação de constituição e fortalecimento do historicismo. Esses movimentos quando bem provocados revelam os meandros e silêncios da história.

Considerando essas propositivas, o objetivo deste estudo é compreender como se configurava a política de provimento docente no Maranhão na última década no início da República (1890-1900). Essa proposta aparece norteada pela seguinte problemática: as nuances da prática docente nos contextos de implementação da política educacional maranhense. Nesse sentido, no presente trabalho investigamos como os desdobramentos dessa maneira de gerir o ensino, resultaram em muitos problemas, que influenciavam diretamente na política de provimento docente desenvolvida pelos Inspetores da Instrução, Governadores e Comissões escolares.

Sobre a política educacional sublinhamos que compreende as maneiras de intervir, propor, efetivar e modelar a organização administrativa e a organização didático pedagógica do ensino primário naquele período. Desse modo, de acordo com Janete M. Lins Azevedo³, falar em política educacional implica em considerar que ela se conecta ao projeto de sociedade que se pretende implantar, ou ao que está em andamento em cada momento histórico e conjuntura política, uma vez que o processo educativo forma aptidões e comportamentos que são necessários ao modelo social e econômico em vigor.

Nesse contexto de implementação da política educacional republicana que tinha como principal eixo a obrigatoriedade do ensino baseada nos princípios civilizacionais. Muitas vezes o que se estabelecia era a continuação de uma cultura política tradicional, calcada no mandonismo local, no clientelismo e em práticas vigentes na monarquia, legadas pela escravidão secular.

Assim, entendemos que nenhum presente é dado, mas resultado dos tencionamentos de práticas materiais e discursivas que se retroalimentam. Desta feita corroborando com a visão do historiador Josenildo de Jesus Pereira explica que "as relações sociais em sua historicidade,

³ AZEVEDO, Janete M. Lins de. **A educação como política pública**. Campinas, SP: Autores Associados, 2001.

tecem e sãos tecidas por relações de poder''⁴ e lutas simbólicas. Portanto no sentido de romper com as noções cristalizadas e aceitas como naturais que circulam na sociedade, Roger Chartier, propõe o conceito de *representação*⁵ objetivando "superar as noções teleológicas presentes no conceito de natureza". Mantendo essa relação com a história, Roger Chartier assinala que,

As percepções do social não são, de forma alguma, discursos neutros: produzem estratégias e práticas (sociais, escolares, políticas) que tendem a impor uma autoridade às custas de outros, por ela menosprezados, a legitimar em projeto reformador ou a justificar, para os próprios indivíduos, as suas escolhas e condutas.⁷

Ancorados nessa perspectiva teórica que compreendemos as maneiras como os gestores maranhenses representam a situação da Instrução Pública. Esses preocupavam-se com a reorganização e difusão do ensino por meio de reformas no período de passagem do Império para a República. Desta feita, o estudo mira descobrir que intencionalidades escondiam esses projetos reformadores. Para Chartier, o conceito de *representação*, compreende o "modo de como em diferentes lugares e momentos uma determinada realidade social é construída, pensada, dada a ler".8.

No âmbito de desenvolvimento dessa política educacional muitos discursos são forjados objetivando justificar a realização de projetos reformadores, bem como buscando, também, justificar as hierarquias sociais presentes na sociedade maranhense. Nesse sentido, considerando que as relações discursivas também engendram relações de poder.

O discurso oral escrito (ou oral, iconográfico e artístico) é de certa maneira parte integrante de uma discussão ideológica em grande escala: ele responde alguma coisa, refuta, confirma, antecipa as respostas e objeções potenciais, procura apoio, etc. Qualquer enunciação por mais significativa e completa que seja, constitui apenas uma fração de uma corrente de comunicação verbal ininterrupta (concernente à vida cotidiana, à literatura, ao conhecimento, à política, etc).

⁴ PEREIRA, Josenildo de Jesus. A Lei 10.639/03 e as representações da África na cultura Ocidental. **Revista de pesquisa em foco: Educação e filosofia**, v.2, n.2, 2009, p.75.

⁵ CHARTIER, Roger. **A história cultural: entre práticas e representações**. Lisboa: DIFEL, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

⁶ PEREIRA, Josenildo de Jesus. Op. cit., p.71.

⁷ CHARTIER, Roger. Op. cit., p.17.

⁸ Id.

⁹ BAKHTIN, Mikhail. **Marxismo e filosofia da linguagem**. São Paulo: Hucitec Editora, 2002.p. 123.

Por esse designo entendemos que, mesmo apresentando-se nas diversas modalidades, o discurso sempre traduz posições ideológicas e relações de poder. Diante disso, não existe discursos neutro ou esvaziado de sentido, neles estão contidos intencionalidades, tramas e contratos relativos a um determinado fim que o sujeito que o profere pretende alcançar na sociedade. Assim, o discurso, antes de tudo, compreende um mecanismo ideológico. Como enfatiza Michel Foucault

As relações discursivas não são internas ao discurso: não ligam entre si conceitos ou palavras; não estabelecem entre as frases ou entre as proposições uma arquitetura dedutiva ou Retórica. Mas são, entretanto, relações exteriores ao discurso que o limitariam ou lhe imporiam certas formas, ou o forçariam em certas circunstancias, a enunciar certas coisas. ¹⁰

Quanto a compreensão do alcance do poder do Estado na sociedade, o estudo busca operacionalizar com a noção de *governamentabilidade* proposta por Michel Foucault¹¹. Esse autor compreende a manifestação do poder do Estado para além do poder impessoal, de um ente que detém o monopólio legítimo da violência, como pensa Max Weber.¹²

A governamentabilidade para Michel Foucault consiste no "conjunto constituído pelas instituições, procedimentos, analises e reflexões, cálculos e táticas que permitem exercer essa forma bem especifica, bem complexa, de poder, que tem como alvo principal a população". Dentro desta perspectiva, Cynthia Greive Veiga destacam que

É preciso problematizar, no caso da organização do Estado brasileiro, como desenvolveram-se as práticas políticas de institucionalização dos saberes elementares, no sentido de observar em que medida rompem ou continuam as práticas anteriores; ou ainda, de que maneira é possível compreender a organização escolar no período como componente da organização do Estado e das novas configurações das relações de poder. 14

¹⁰ FOUCAULT, Michel. A arqueologia do saber. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010, p.52.

¹¹ Id. A governabilidade. In: FOUCALT, **Michel. Estratégia saber e poder. Coleção**: Ditos & escritos V. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

¹² WEBER, Max. **Economia e Sociedade**: Fundamentos da sociologia compreensiva: São Paulo: Universidade de Brasília; 2004.

¹³ FOUCAULT, Michel. Op. cit., 2006, p. 303.

¹⁴ VEIGA, Cynthia Greive. História política e história da educação. In: FONSECA, Thais Nívia de Lima; VEIGA, Cynthia Greive (Org.). **História e Historiografia da educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica. 2008, p. 38, **grifo nosso**.

Ainda de acordo com Cynthia Greive Veiga, "dessa maneira, pode-se interrogar as tensões presentes entre o processo de construção das representações de uma identidade nacional e a institucionalização da escola como unidade de referência civilizatória". Com essas possibilidades o estudo procura compreender as dinâmicas desses processos educacionais que partem das intervenções do Estado.

Uma das etapas do ofício do historiador é a entrada nos arquivos e encontro com os documentos (fontes primárias). Nesse momento é necessário a perspicácia por parte dele para perceber que nos discursos extraídos das fontes existem tramas, bem como os jogos de poder de onde pululam as evidências, que realçam novas compreensões do passado e singularizam, na visão de Certeau, a "operação historiográfica"¹⁶. Nesse sentido no momento de perscrutar as mesmas é salutar lê-las a contrapelo, pois assim como é sinuosa o caminho que nos leva até elas, é difícil separara-las e fazê-las revelar a importância dos conteúdos, práticas e memórias escondidas em suas entrelinhas.

Mas é importante entender que nessa operação em que o pesquisador copia, transcreve e separa as fontes, também interfere nelas, sendo que "a fonte é uma construção do pesquisador, isto é, um reconhecimento que se constitui em uma dominação e uma atribuição de sentido" ¹⁷. Justamente porque as operações teóricas relativas à sua compreensão se situam no presente.

Na visão de Carlos Bacellar não existe documento neutro, ele "sempre carrega consigo a opinião da pessoa e / ou do órgão que o escreveu". Nesse sentido deve ser considerado o contexto em que ele está imerso "Uma carta pastoral de um bispo, por exemplo, é a opinião do próprio autor, mas profundamente inserido em um panorama ideológico da Igreja daquele momento e daquele local"¹⁸. Quando nos cientificamos desse processo percebemos a riqueza

¹⁵ Ibid., p. 39.

¹⁶ CERTEAU, Michel de. A operação historiográfica. In: CERTEAU, Michel de. A escrita da História. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1982.

¹⁷ RAGAZZINI, Dário. "Para quem e o que testemunham as fontes da história da educação?". In: **Educar em revista**. v.17, n. 18, p.13-28, 2001, p. 14.

¹⁸ BACELLAR, Carlos. Fontes documentais: Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **Fontes históricas**. São Paulo: Contexto, 2005, p.63.

de detalhes existentes na "história dos homens no tempo" e como suas percepções e suas linguagens, tencionam o cotidiano.

Alinhavando estas reflexões as produções sobre a história da educação no Maranhão são destacados os estudos de Lilian Saldanha, *Instrução Pública Maranhense na Primeira década Republicana* (1889-1899)²⁰ e a obra de Maria do Socorro Coelho Cabral, *Política e Educação no Maranhão* (1834-1889)²¹.

Estas obras deram grande contribuição para pesquisas e produções posteriores no âmbito da história da educação maranhense. Assim ressaltamos que a primeira obra supracitada foi pioneira na densa empreitada em arquivo e consequente garimpagem e levantamento e problematização de fontes primárias sobre a Instrução²² pública no Maranhão, no período frisado.

Sobre os trabalhos relativos a história da educação no Brasil, e no Maranhão principalmente, é salutar a atual iniciativa do Núcleo de Estudos e Documentação e História da Educação das Práticas Leitoras no Maranhão (**NEDHEL**) ao promover debates, encontros e conversações dentro do núcleo, entre os alunos participes, sobre a História da Educação, concretizando muitas palestras, mesas redondas sobre a História da Educação no contexto da centúria oitocentista.

¹⁹ BLOCH, Marc. Apologia da História ou oficio do historiador. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

²⁰ SALDANHA, Lilian Leda. A instrução pública maranhense na primeira década republicana: Propostas e realizações. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Maranhão – UFMA. São Luís, 1992.

²¹ CABRAL, Maria do Socorro Coelho. **Política e educação no Maranhão (1834-1889)**. São Luís: SIOGE,1984.

²² É interessante notar que nesse contexto histórico da segunda metade do século XIX, como nos ensina Claudia Maria Costa Alves que 'os usos dos vocábulos instrução e educação apareciam preenchidos por significados que se distinguiam e se sobrepunham'. O autor sublinha que a 'A noção de Instrução se ligava mais nitidamente às habilidades intelectuais adquiridas nas instituições escolares, tais como ler, escrever, calcular, identificar acidentes naturais ou conhecer a história do país. Traduzia-se, portanto, nos conteúdos selecionados, nos métodos adotados, na organização do espaço das escolas, na atuação dos professores' em outro sentido 'a educação era entendida sobretudo como um processo mais profundo, de transformação dos indivíduos, visando aproxima-los dos valores fundamentais da nacionalidade'. ALVES, Claudia Maria Costa. A visão militar da educação no Império. In: GONDRA, José. (Org.). **Dos arquivos à escrita da História**: A educação brasileira entre o Império e a República. Bragança Paulista, São Paulo: EDUSF, 2002. p.149,150.

A proposta do Núcleo é compreender o cotidiano escolar, não como um corpo homogêneo, mas como um tecido de rearranjos com práticas singulares que reivindicam a reflexão histórica, pela densidade das significações culturais que ali se reúnem e atitudes que se materializam em vários contextos e engendram relações com a economia, a cultura e a política, sempre tecendo as múltiplas noções societárias.

Nesse sentido podem ser citadas como parte desse esforço as pesquisas: A Ação da Inspetoria da Instrução Pública na Província do Maranhão (1875-1889) e A Política Educacional do Maranhão (1890-1900)²³. Pesquisas que objetivaram fortalecer a proposta do **NEDHEL**, que é vinculado ao Departamento de Biblioteconomia e aos Programas de Pós-Graduação em História e Educação da Universidade Federal do Maranhão.

Estas pesquisas tendo como escopo diferentes recortes temporais procuraram transcrever, copiar, separar, tabelar, correspondências, ofícios, leis, decretos, regulamentos, relatórios, pertinentes aos recortes temporais supracitados. Pois como enfatiza Carlos Bacellar, "a correspondência enviada ou recebida pelas autoridades no exercício de suas funções forma grande conjunto documental"²⁴ para a pesquisa.

Ancorados nessa compreensão buscamos perceber como as intenções e práticas escritas nos documentos traduzem relações de poder, formatações de sujeitos, tentativas, efetivações, legitimações dos atos dos Inspetores da Instrução Pública e Presidentes de província. O escopo foi a transcrição das correspondências e ofícios bem como relatórios enviados pelo *Inspetor* da *Instrução* para o Governador do Estado, que em seu conteúdo também traduzem os *corpos* das legislações da Instrução pública no período. Na compreensão do pesquisador em história da educação César Augusto Castro.

Os documentos manuscritos e impressos armazenados nesses lugares (biblioteca, arquivos e etc.), contribuem para o resgate de contextos e memórias perdidas em papéis nem sempre conservados, trazendo fragmentos de informações corroídos pelo tempo e assim dificultando a montagem do corpus textual sobre o conjunto de práticas e saberes construídos por homens e mulheres do passado.²⁵

²³ Este projeto de pesquisa teve o apoio financeiro do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) e da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Estado do Maranhão (FAPEMA).

²⁴ BACELLAR, Carlos. Op. cit., p. 27.

²⁵ CASTRO, César Augusto. **Infância e trabalho no Maranhão provincial**: uma história da Casa dosEducandos Artífices (1841-1899). São Luís: EDFUNC, 2007, p. 27.

Nesse sentido entendemos que encontrando esses documentos recolhemos em nossas mãos fragmentos remissivos ao passado de práticas situacionais e contrativas que construíram uma realidade no movimento de tencionar o cotidiano. O autor corrobora da ideia de que o historiador não deve encarar o documento como monumento, quando sublinha que,

Os lugares de memória não são espaços de recolhimento da poeira, dos enunciados, mas é onde ocorre a ressurreição de uma multiplicidade de enunciados oferecidos ao tratamento e a manipulação. Esses enunciados trazem a marca de um tempo, de um lugar, das estratégias de agregação e apropriação de determinados valores, conceitos e formas de ajustamento, de trama de jogos de poder, de rituais e rupturas nos grupos sociais organizados.²⁶

Nessa perspectiva a documentação presente no Arquivo Público referente à Instrução Pública maranhense, mais especificamente às correspondências enviadas por todos os escalões da esfera educacional, pedidos, requerimentos dos professores públicos primários, que eram enviados aos Inspetores da Instrução pública e posteriormente estes encaminhavam aos Governadores são nossos alvos. Outrossim Relatórios elaborados pelos Governadores, colaboraram para fazer-nos perceber a complexidade do sistema de monitoramento das práticas educativas.

Assim nos inspiramos na, *micro história italiana*, escolhendo o viés da redução de escala como parâmetro para a observação do objeto de estudo em suas variações no tempo e no espaço capturando suas singularidades. Doravante pretendemos compreender como se configurou, a *política de provimento docente no período de 1890 a 1900*. O prisma da proposta de variação das escalas de observação do objeto vem auxiliar a compreensão dessas atitudes, posições, modalidades de ação, mobilizadas nos contextos, singularizando-os.

Carlo Ginzburg, principal expoente dessa corrente historiográfica, alargou as mais diversas perspectivas de análise, deu voz às singularidades dos sujeitos históricos, silenciados ou esquecidos pela abordagem do estruturalismo, variando as escalas de observação dos objetos pesquisados.

Alban Bensa, sublinha que Ginzburg e Levi "colocam no centro de suas demonstrações as situações sociais precisas, as vezes mesmo excepcionais, que eles isolam e "descascam". Acentuando que "o detalhe vale a pena pelas fatias de realidade que revela, pelo peso das

_

²⁶ Id.

circunstancias e das motivações que suporta, pela compreensão dos *contextos* aos quais introduz".

Nesse sentido, objetivando contemplar essa perspectiva metodológica, pelo exame das correspondências trocadas entre o Governador e o Inspetor da Instrução Pública, correlatas com as Leis e Regulamentos, procuramos entender o comportamento de alguns professores, a fim de compreender como sua movimentação deixou indícios de questionamentos às imposições das Leis, Regulamentos e decretos vigentes no período, perfazendo situações de reconfiguração da política educacional.

Desta maneira, inicialmente na pesquisa foram tabeladas as formas de provimento mais incidentes no período como: concursos, nomeações, transferências. Dados relacionados com as remoções, exonerações, aposentadorias e reintegrações, permitiram a compreensão da configuração da política de provimento docente no período de (1890-1900) e em que situação de provimento esses professores se encontravam.

Outra preocupação foi o tabelamento da cultura material pertinente ao período estudado, que compreende pedidos, utensílios e materiais destinados à mobília escolar, materiais para reformas nos prédios escolares da capital e do interior. Disponibilizados dessa forma, esses dados serviram para perceber a situação da Instrução no Estado, as reivindicações mais incidentes nessas requisições e as carências das escolas.

Os contextos de movimentações do professorado também serão cruzados com os dados estatísticos como os Mapas da Secretaria da Instrução Pública para entendermos o panorama da Instrução Pública no Maranhão no final do século XIX. Nesse sentido procuramos compreender as atitudes mobilizadas por esses professores que desafiam as estratégias de imposição dos órgãos reguladores e reconfiguram o cotidiano.

Detalhando mais ainda a utilização das fontes primárias, com o objetivo de entender a relação da movimentação nesses contextos com a estrutura, hierarquia e organização da Instrução Pública no período (1890-1900), propomos o cruzamento das fontes já tabeladas (Ofícios e Relatórios dos Inspetores da Instrução). De tal maneira, tentaremos entender como

²⁷ BENSA, Alban. Da Micro-História a uma antropologia crítica. In: REVEL, Jacques. (Org.). **Jogos de escalas**: A experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998, p.45.

estes administradores representam a situação do Estado e compreender quais as políticas públicas indicadas pelos Governadores para atender às necessidades daquele momento.

Os relatórios dos Inspetores apresentados ao Governador do Estado servirão como embasamento para examinar o conteúdo dos pedidos feitos aos administradores, tal como base, também, para examinar as aspirações dos Inspetores em relação a situação da Instrução Pública. Analisamos nesses Relatórios também as justificativas dadas pelos Inspetores para não atender as reivindicações dos professores.

A Coleção de Leis e Regulamentos, relacionada com as fontes anteriores, poderá dar indícios das reformas que foram introduzidas na educação maranhense nesse período e, se as propostas contidas nos relatórios foram atendidas, também podem revelar as estratégias do Governo para reorganizar o ensino. Essa legislação estudada também regulamenta a política de ingresso do professorado no magistério.

Para analisar as estratégias elaboradas pela política educacional para disseminar o ensino, seus efeitos bem como sua recepção por parte dos professores na Instrução Pública do período; o estudo instrumentaliza os conceitos de estratégia e tática advindos da compreensão de Michel de Certeau. Sobre estratégia o autor sublinha que "A instauração de um lugar apropriado e seu outro é acompanhada de efeitos consideráveis". Por esta direção o referido autor chama de *estratégia*,

O cálculo (ou a manipulação) das relações de força que se torna possível a partir do momento em que um sujeito de querer e poder (uma empresa, um exército, uma cidade, uma instituição cientifica) pode ser isolada. A estratégia postula um lugar suscetível de ser circunscrito como algo próprio e ser a base de onde se podem gerir relações com uma exterioridade de alvos e ameaças (os clientes ou os concorrentes, os inimigos, o campo em torno da cidade, os objetivos e objetos da pesquisa etc.). Como na administração de empresas, toda racionalização "estratégica" procura em primeiro lugar distinguir de um ambiente um "próprio", isto é, o lugar do poder e do querer próprios. ²⁹

Em outra perspectiva a tática não é proprietária de lugar de onde pode orquestrar relações, assim ela desenvolve suas ações no lugar do outro. Ou seja, as ações devidamente pensadas e calculadas são determinadas "pela ausência de um próprio. Então nenhuma

²⁸ CERTEAU, Michel de. A Invenção do cotidiano. Artes de fazer. Petrópolis, Vozes, 2012, p.93.

²⁹ Id.

delimitação de fora lhe fornece a condição de autonomia. A tática não tem lugar se não o do outro". E por isso deve jogar com o terreno que lhe é imposto tal como organiza a lei de uma força estranha.³⁰

Expostos os pressupostos teóricos - metodológicos da pesquisa enfatizamos que a dissertação será composta de três capítulos onde serão problematizados os objetivos propostos. No primeiro capítulo: *A Instrução Pública do Maranhão na passagem do Império para a República*, o objetivo é analisar as mudanças ocorridas na educação, na passagem do Império para República, relacionando essa conjuntura com a política educacional proposta pelo Estado, que tentava se materializar através de reformas no ensino primário e da ação dos Inspetores da Instrução.

Procuramos refletir sobre a relevância da Secretaria da Instrução Pública. Como esse órgão tenta reorganizar o ensino no Maranhão, e quais outros órgãos assessoraram a Instrução e organizaram o ensino no período estudado. Também pretendemos analisar as mudanças ocorridas nas Legislações e regulamentos criados e modificados no período, trazendo novas propostas. Nesse momento trataremos da configuração do ensino oferecido.

No segundo capítulo: *O movimento do professorado: entre transferências, exames, nomeações e licenças*, procuramos discutir o sentido e os motivos da intensa movimentação desses professores nos contextos educacionais, nos anos de 1890-1900. Quais são os impactos que essa movimentação causa na Instrução Pública do período, sendo que nesse momento existe uma tentativa de efetiva implementação da política educacional pretendida pelo estado, que seria materializada pela ação dos Inspetores da Instrução.

Quanto ao terceiro capítulo: A Congregação de lentes do Liceu e da Escola Normal e os processos de seleção dos professores. O propósito é analisar por meio das atas das reuniões da Congregação de lentes do Liceu e da Escola Normal os processos de seleção aos quais esses professores eram submetidos, a configuração dos concursos e das provas e exames, como eles se comportavam nesses certames, quais eram as exigências e expectativas em relação a esse profissional.

_

³⁰ Ibid., p.94.

1.1 Apontamentos sobre a instrução primária no Império

A Instrução Pública no Império compreende muitas nuances que podem ser notabilizadas basicamente na promulgação de alguns instrumentos de lei que visam dar ordenamento às relações nesse contexto histórico especifico. A saber a lei de 1827, o Ato adicional de 1834 e o Regulamento de 1854.

Esses dispositivos podem ser entendidos respectivamente como as primeiras iniciativas para a organização do ensino no Brasil Imperial. Nesse sentido são sinalizadores das problemáticas que os gestores enfrentavam no sentido de efetivar as propostas de ensino em uma sociedade escravista. Segundo Dermeval Saviani,

> Reaberto o parlamento em 1826, retomou-se a discussão do problema nacional da Instrução pública. Entre as várias propostas sobressaiu o processo encabeçado por Januário da Cunha Barbosa, também assinado pelos deputados José Cardoso Pereira de Melo e Antonio Ferreira França, que pretendia regular todo o arcabouço do ensino distribuído em quatro graus, assim denominados: 1º grau: pedagogias; 2º grau: liceus; 3° grau ginásios: 4° grau: academias³¹

O sistema graduado proposto por Cunha Barbosa que no primeiro grau referente às pedagogias "Abrangia conhecimentos elementares necessários a todos independentemente da sua situação social ou profissão"³². Como evidencia o mesmo autor essa proposta não foi posta em curso, nem mesmo chegou a entrar em discussão, tendo em vista a complexidade que exigiam os outros graus de ensino (2° grau: liceus; 3° grau ginásios: 4° grau:). Mas, em relação à época, pode ser entendida como uma proposta que já continha ideias modernas, pois preconizava ensino público e laico

> O alvo da escola pública, no Brasil, foi essencialmente a população pobre, negra e mestiça, portadora de 'hábitos e valores rudes', não afeita às normas sociais e nem ao cumprimento dos deveres e por isso passível de ser civilizada. A difusão da escola pública uniu as elites na afirmação de um lugar comum: o de que da instrução dependeria o futuro da Nação. Mas não foi elaborado um projeto nacional de educação, e os procedimentos para instruir o povo fragmentaram-se em iniciativas subordinadas aos governos provinciais.³³

³¹ SAVIANI, Dermeval. **História das idéias pedagógicas no Brasil**. Campinas-São Paulo, Autores Associados, 2008, p. 124.

³² Id.

³³ VEIGA, Cynthia Greive. **História da educação**. São Paulo: Ática, 2007, p. 149.

Nesse sentido quando analisamos a educação no Império, percebemos a disparidade que existia entre o que estava sendo idealizado pelas elites, ou seja, entre suas expectativas e o que se efetivava. Quando recorremos novamente à compreensão de Saviani, percebemos que "Em lugar de um projeto abrangente e minucioso como o proposto por Januário da Cunha Barbosa, a Câmara dos Deputados preferiu ater-se a um modesto projeto limitado à escola elementar o qual resultou na Lei de 15 de outubro de 1827 que determinava a criação de "Escolas de Primeiras Letras"³⁴. Na compreensão deste autor,

Essa primeira lei de educação do Brasil independente não deixava de estar em sintonia com o espírito da época. Tratava ela de difundir as luzes garantindo, em todos os povoados, o acesso aos rudimentos do saber que a modernidade considerava indispensáveis para afastar a ignorância. O modesto documento legal aprovado pelo Parlamento brasileiro contemplava os elementos que vieram a ser consagrados como conteúdo curricular fundamental da escola primária: leitura, escrita, gramática da língua nacional, as quatro operações de aritmética, noções de geometria, ainda que tenham ficado de fora as noções elementares de ciências naturais e das ciências da sociedade (história de geografia). Dada a peculiaridade da nova nação que ainda admitia a Igreja Católica como religião oficial e estava empenhada em conciliar as novas ideias com a tradição, entende-se o acréscimo dos princípios da moral cristã e da doutrina da religião católica no currículo proposto. ³⁵

Assim podemos inferir que essa primeira lei sobre educação traduz as representações das elites na época, no sentido de promover um discurso de ilustração das massas por meio da educação. Mas é visível que o currículo da escola primária nesse período tem um comprometimento mínimo com a realização desse propósito, resumindo-se a afastar da ignorância os que estão à margem da sociedade, oferecendo-lhes apenas noções elementares de aprendizagem. Dessa maneira, o intuito maior compreendia incutir nesses sujeitos valores nacionais, noções de pertença.

Como enfatizado por Manoel Luis Lima Salgado Guimarães³⁶, a fisionomia esboçada para a Nação Brasileira procura fortalecer e produzir uma homogeneização da visão de um Brasil no interior das elites brasileiras. Desta feita, sublinha o autor, o estabelecimento de uma postura iluminista a qual preconizava, prioritariamente, o "esclarecimento" daqueles que estão no ápice da pirâmide social que, por sua vez encarregar-se-ão do "esclarecimento" do

³⁴ SAVIANI, Dermeval. Op. cit., 2008, p.128.

³⁵ Id.

³⁶ GUIMARÃES, Manoel Luis Lima Salgado. Nação e civilização nos trópicos: o Instituto Histórico Geográfico Brasileiro e o projeto de uma história nacional. **Revista estudos históricos**. Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 5-27, jan. 1988.

restante da sociedade que, nesse contexto especifico, perfazia majoritariamente pobres, livres e libertos.

Assim a política educacional se apresentava em um contexto de preconceitos das elites econômicas em relação ao restante da população. Expondo uma visão crítica sobre a Instrução primária no Império brasileiro, Cynthia Greive Veiga compreendem que:

A garantia da instrução primária gratuita a todos os cidadãos, a partir da constituição de 1824, indica para desdobramentos nas formas de governar as populações, num contexto em que se disseminaram as ideias do autogoverno como fundamentos para a formação da nação. Esta questão no Brasil é perpassada, entre outros, pelos problemas relativos à produção de uma identidade nacional e mecanismos e estratégias de legitimação de um governo constitucional, no qual a organização escolar, a produção de um corpo de funcionários (professores, inspetores, diretores de instrução) e as táticas de convencimento da população quanto à eficácia da escolarização se produzem como parte da tensões políticas expressas nas novas configurações das relações de poder.³⁷

Por esta direção, nesse contexto do desenvolvimento das propostas de ensino, as formas de governar compreendem a monopolização dos saberes elementares em relação a população até mesmo como justificativa para a hierarquização social.

Em relação a essa conjuntura Dermeval Saviani³⁸enfatiza que, os relatórios dos ministros do Império e dos presidentes de províncias no curso do período imperial sinalizam as dificuldades do ensino, o que permite depreender que o Ato adicional de 1834 somente legalizou a omissão do poder central nessa matéria.

Desta maneira, entende-se que em todo o Império não houve um real comprometimento dos gestores com a educação das massas, sendo que o ato adicional é mais um exemplo de omissão por parte do Estado em relação a realização desse projeto. Desse modo, opondo-se a "uma tendência recorrente na historiografia educacional, não se pode atribuir ao Ato adicional a responsabilidade pela não realização das aspirações educacionais no século XIX"

³⁷ VEIGA, Cynthia Greive. História política e história da educação. In: FONSECA, Thais Nívia de Lima; VEIGA, Cynthia Greive (Org.). **História e Historiografia da educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica. 2008, p. 39, **grifo nosso**.

³⁸ SAVIANI, Dermeval. Op. cit., p.128.

³⁹ Id.

Desta forma "com a descentralização administrativa, persistiram e se agravavam os problemas centrais da instrução pública do Império: a incerteza quanto às condições de educabilidade da sociedade pobre e mestiça e a ausência de projetos da educação articulados e duradouros". Essa descentralização favorecia o mandonismo local e o clientelismo prejudicando as iniciativas educacionais.

Quanto aos modos de aprender e de ensinar os saberes elementares nesse período. O que acompanha essas propostas de ensino por meio da atuação dos professores em sua incipiência é a utilização do método monitorial / mútuo, que consistia

No ensino dos alunos por eles mesmos, divididos em várias classes, seis em geral, todos com nível de conhecimento semelhante, ou seja, nenhum aluno sabe, nem mais, nem menos que outro. O aluno é integrado a uma classe, depois de averiguado seu conhecimento. A classe tem um ritmo determinado de estudo e um programa a desenvolver a leitura, escrita e aritmética. Cada aluno pode pertencer, ao mesmo tempo, a várias classes diferentes: pode estar mais avançado em leitura do que na escrita ou cálculo. Cada classe é dirigida por um instrutor, o monitor, principal agente do método. Um dos alunos da classe que, dentro de uma especialidade determinada, se distingue pelos seus resultados e é colocado à testa da classe⁴¹.

Por meio da citação compreendemos que esse método criado por Joseph Lancaster, o ensino na maior parte do tempo era conduzido pelos próprios alunos, que ensinavam uns aos outros. O monitor principal tinha a tarefa de dirigir a classe, percebendo a evolução e a gradação de conhecimentos de cada aluno. Além disso a precariedade por que passava a Instrução pública naquele momento dificultava a implantação do método. Quando buscamos a compreensão de Maria Helena Câmara Bastos sobre a implantação do decreto de 1827, percebemos que a autora sinaliza

Uma série de obstáculos, tais como: a falta de adequados prédios escolares e de material necessário à adoção do método mútuo; do descontentamento dos mestres pela falta de proteção dos poderes públicos e pela falta de recompensa pecuniária; das críticas aos monitores. 42

-

⁴⁰ VEIGA, Cynthia Greive. Op. cit., p. 150.

⁴¹ BASTOS, Maria Helena Câmara. Signo da modernidade Educacional: o método monitorial / mútuo no Brasil (1808-1854. In: CASTRO, César Augusto e CASTELLANOS, Samuel Luis Velázquez (Org.). **História da escola**: Métodos, disciplinas, currículos espaços de leitura. 1835-1889. São Luís: EDUFMA, Café & Lápis, 2018, p.54.

⁴² Ibid. p.66.

Ainda que os professores instruíssem os alunos, a prática de monitoria não era vista com bons olhos e nem sempre os monitores eram recompensados com dinheiro como prescrevia o método. A propósito dessa conjuntura, Cynthia Greive Veiga sublinha que "na década de 1840 o método mútuo caiu em desuso tanto no Brasil quanto em outros países, principalmente em razão da crítica pedagógica à utilização de monitores e da importância do ensino direto por professores qualificados"⁴³. Todos esses aspectos contribuíram para a substituição do método. Depois que o método de ensino mútuo caiu em desuso, "foi adotado o método de ensino simultâneo ou misto, que associava o uso de monitores à aula do professor"⁴⁴.

Posteriormente, outra forma de oferecer o ensino elementar no Império foi o método de ensino intuitivo instituído com a Reforma de Leôncio Carvalho. Na compreensão de Saviani, "o princípio da intuição exige o oferecimento de dados sensíveis à observação e à percepção do aluno". Assim entende-se que esse método preconizava o ensino por meio do desenvolvimento de processos de ilustração com objetos, animais e suas figuras, nesse sentido

Se a lei das Escolas de Primeiras Letras procurou equacionar a questão didático-pedagógica com o método de ensino mútuo e a Reforma de Couto Ferraz o fez pela via do ensino simultâneo, a Reforma de Leôncio Carvalho sinaliza na direção do 'ensino intuitivo' ou 'lição de coisas'.⁴⁶.

Em relação a formação de professores para exercer o magistério primário operacionalizando esses métodos, apesar das oscilações no tocante a constantes aberturas e reaberturas de Escolas Normais no âmbito nacional e aqui no Maranhão, o governo central também já exibia uma preocupação nessa matéria.

Diante disso, Iran de Maria Leitão Nunes afirma que "a primeira tentativa de institucionalização da formação docente deu-se por meio da criação da primeira Escola Normal brasileira, Lei n.°10, e 1835, na Província do Rio de janeiro, que não previa a presença

⁴³ VEIGA, Cynthia Greive. Op. cit., p. 160.

⁴⁴ Id

⁴⁵ SAVIANI, Dermeval. Op. cit., p.140.

⁴⁶ Id.

feminina"⁴⁷. Como veremos posteriormente na visão de Melo⁴⁸, incipientemente o magistério primário oficializou-se no Brasil, sendo primeiramente exercido por homens, facultando a exclusão da mulher desta seara. Em relação aos movimentos de abertura e reabertura das Escolas Normais, Raimundo Luna Neves explica que

A primeira Escola Normal, aquela fundada em Niterói, foi fechada em 1849 e reaberta em 1859. Em São Paulo, a primeira Escola Normal foi criada em 1846, fechada em 1867, reaberta em 1875, funcionando até 1878 e, em definitivo, só a partir de 1880. No Maranhão, uma Escola Normal foi criada em 1838 e fechada em 1840. Em 1872 novamente foi criada uma Escola Normal no Maranhão, de cunho particular, mas, como funcionava com proventos do Governo, pode ser considerada como uma Escola pública⁴⁹.

Com esta compreensão percebemos que essas primeiras iniciativas de contemplar a preparação dos docentes geralmente foram caracterização por uma instabilidade no funcionamento dessas instituições. Outro fator que provocava e fomentava esses complicadores, como já frisamos anteriormente, era a descentralização imposta pelo Ato adicional de 1834, que jogou a responsabilidade da educação para as províncias. Assim com a falta de recursos financeiros, essas Escolas tinham dificuldades para arcar com as despesas e habilitar professores, tendo em vista as interrupções que permearam esse processo.

Em relação a última Escola Normal criada no Maranhão, Lilian Leda Saldanha⁵⁰ enfatiza, que a mesma não teve êxito fechando sem formar nenhum professor ou professora normalista para atuar no magistério primário. No Maranhão "acrescenta-se ainda o fato de que a Província, durante o Primeiro e o Segundo Reinados (1823-1889), teve 92 governantes, provocando uma instabilidade político- administrativa"⁵¹. Refletindo sobre essa conjuntura

_

⁴⁷ NUNES, Iran de Maria Leitão. Profissão docente: marcos e percurso. In: LOPES, Antonio de Pádua; STAMATTO, Maria Inês Sucupira (Org.). **O oficio de docente no Norte e Nordeste**. São Luís: EDUFMA: UFBP: Café & Lápis, 2011, p.69.

⁴⁸ MELO, Clarice Nascimento de. Docência Feminina em Escolas Mistas: Refazendo tempo, espaços e saberes na escola imperial paraense. In: LOPES, Antonio de Pádua; STAMATTO, Maria Inês Sucupira (Org.). **O oficio de docente no Norte e Nordeste**. São Luís: EDUFMA: UFBP: Café & Lápis, 2011.

⁴⁹ NEVES. Raimundo Luna. Escola Normal no Maranhão no período de 1838-1888. In: FARIA, Regina Helena Martins de; COELHO, Elizabeth Maria Bezerra. **Saberes e Fazeres**. São Luís. EDUFMA: 2011, p. 178.

⁵⁰ SALDANHA, Lilian Leda. A instrução pública maranhense na primeira década republicana: Propostas e realizações. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Maranhão – UFMA. São Luís, 1992.

⁵¹ NEVES. Raimundo Luna. Op. cit., p. 178-179.

César Augusto Castro também compreende que "no século XIX o quadro da educação na Província do Maranhão, não difere das demais localidades do País, era precária em todos seus aspectos: falta de professores, material e prédios escolares"⁵².

O Maranhão se inseria nessa conjuntura buscando a regulamentação e fiscalização do Ensino, criando vários órgãos para atingir tal fim. A saber, a Inspetoria da Instrução Pública, o Conselho da Instrução Pública, a Delegacia Literária e a Junta Médica. Dentre as muitas funções desses órgãos, estava a de garantir a efetivação do processo de ensino e a disseminação dos valores de civilidade, fiscalizando a atuação dos professores na província do Maranhão e julgando sua conduta. Em recente estudo sobre a atuação desses órgãos, Josivan Costa Coelho assinala que,

A Inspetoria da Instrução Pública foi criada em 1841 e tinha como principal objetivo manter o controle da educação escolar da província, estabelecendo aos professores como deveriam desempenhar suas funções. O legislador tinha uma preocupação maior na regulação do ensino primário por dois motivos: pelos professores serem responsáveis pela difusão dos ideais de civilidade impostos: e pelo fato da clientela do ensino primário ser essencialmente pessoas livres pobres⁵³.

Por esta direção podemos evidenciar que a criação desses órgãos está diretamente ligada a uma tentativa dos gestores de concretizar os ideais de civilidade através ensino formal. Conforme Mariléia dos Santos Cruz, "na história brasileira, sobretudo no século XIX, quando o processo civilizador se fez mais acentuado, ser civilizado significava possuir procedência europeia e características físicas e culturais elaboradas no âmbito do território europeu"⁵⁴. Nesse sentido a clientela do ensino precisava ser formatada nesses padrões. Com essa compreensão, a criação da Junta Médica se insere no propósito de garantir a eficácia desse processo, sendo

⁵² CASTRO, César Augusto. **A ação da Inspetoria Geral da Instrução Pública no Maranhão Império:1841-1889**. Sociedade Brasileira de História da Educação (SBHE). p.1-10. p, 3. Disponível em: http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe6/anais_vi_cbhe/conteudo/file/439.pdf. Acesso em: 24/10/2016.

⁵³ COELHO, Josivan Costa. **Oficio docente e a disciplina escolar: uma análise acerca das aulas públicas primárias na província do Maranhão**. Monografia de conclusão de curso- História, Universidade Federal do Maranhão-UFMA, São Luís, 2013, p.26.

⁵⁴ CRUZ, Mariléia dos Santos. Alunos escravos em escolas maranhenses do século XIX: uma contribuição para ampliação das abordagens em história da educação brasileira. In: FARIA, Regina Helena Martins de; COELHO, Elizabeth Maria Bezerra. **Saberes e fazeres**. São Luís. EDUFMA: 2011, p.121.

Reunida esporadicamente com o intuito de atestar o real estado de saúde dos professores que buscavam pedido de licença, tal instituição era formada por médicos pertencentes ao quadro de professores do Liceu Maranhense (César Augusto Marques, autor do dicionário histórico geográfico da província do Maranhão, Ricardo Jauffret, professor do Liceu Maranhense), dentre outras figuras de grande vulto na província⁵⁵.

Nesse sentido entendemos a importância desse órgão em relação a frequência e permanência do professorado nas escolas, sendo que esses médicos-professores de certa forma também fiscalizavam a conduta dos professores, analisando a veracidade dos atestados médicos e concedendo licenças. Na visão de Agostinho Júnior Holanda Coe,

A missão de desenvolver a saúde às províncias brasileiras e reestruturar o espaço urbano foi dada principalmente aos médicos. Notadamente a partir do século XIX, o médico passou a ser a figura primordial na promoção da saúde, assumindo o status de 'herói civilizador'⁵⁶.

Assim os professores exercendo essa dupla função contribuíam para a consolidação da política higienista do Estado, que fazia parte do projeto mais amplo, de civilizar os sujeitos da sociedade maranhense, e impedir a propagação de doenças e epidemias.

Quando buscamos novamente a compreensão de Mariléia dos Santos Cruz percebemos que nesse contexto histórico, "no sentido mais especifico de o termo ser civilizado correspondia a ser detentor de costumes, higiene, hábitos e maneiras conforme regras preestabelecidas que primavam pelo controle dos instintos"⁵⁷. Sendo assim, como essa política higienista tinha como principal alvo pessoas livres pobres, isso nos faz pensar que seu objetivo era muito mais tirar esses sujeitos da convivência nos espaços urbanos, do que realmente "civilizá-los".

Portanto esses órgãos estavam encarregados de fiscalizar os muitos desvios de conduta dos professores, os quais em sua atuação não poderiam fugir dos padrões impostos pelos novos princípios organizadores da sociedade. Somando-se à realização desse ideal de fiscalização e monitoramento, estava a Delegacia Literária ou Delegacia da Instrução Pública, que conforme o Regulamento da Instrução Pública de 1854 as atribuições do Delegado Literário eram:

Impedir que se abra escola ou colégio sem autorização; Receber e transmitir ao inspetor da instrução pública, todas as participações e reclamações dos professores,

⁵⁶ COE, Agostinho Júnior Holanda. Higienizar para civilizar: a emergência de um discurso higienista em São Luís no Século XIX. In: FARIA, Regina Helena Martins de; COELHO, Elizabeth Maria Bezerra. **Saberes e fazeres**. São Luis. EDUFMA: 2011, p.13.

⁵⁵ COELHO, Josivan Costa. Op. cit., p.26.

⁵⁷ CRUZ, Mariléia dos Santos. Op. cit., p.121.

com especialidade o mapa mensal dos alunos das diversas casas de educação públicas, e o trimensal das particulares verificando primeiro a sua exatidão, e juntando-lhes as observações e notas que lhes parecem convenientes; Preparar, sobre propostas dos professores públicos, e enviar ao inspetor da instrução pública, o orçamento anual da despesa necessária para o material das respectivas escolas; Inventariar os utensílios das escolas públicas de ensino primário e das do secundário destacadas, mandando extrair duas cópias do inventário, uma para ser transmitida ao inspetor da instrução pública e a outra para ficar em seu poder, sendo ambas assinadas pelo respectivo professor, que será responsável pela conservação dos utensílios dentro do prazo que for marcado em uma tabela especial⁵⁸.

Com a análise da citação podemos inferir que os Delegados literários que desempenhavam as funções da delegacia, em suas ações prestavam grande auxílio aos Inspetores da Instrução, cientificando-os da situação das escolas dos interiores, suas carências, bem como forjando relatório sobre as reclamações dos professores e mapas de frequência dos alunos. Portanto esse órgão estava subordinado a Inspetoria da Instrução Pública.

Quanto ao julgamento desses possíveis desvios de conduta dos professores somandose aos órgãos que assessoravam a Inspetoria da Instrução Pública estava o Conselho da Instrução Pública "competia-lhe: julgar as infrações disciplinares a que estejam impostas as penas de multa, maiores de vinte mil reis e suspensão de exercício e vencimentos, por mais de oito dias e de demissão"⁵⁹. Desta feita esse órgão julgava os atos infracionais cometidos por professores e alunos.

Com o advento da República esses órgãos desaparecem ou são transmutados em outros. Como veremos no próximo capítulo na República as Comissões escolares, coligadas com as Inspeções de ensino, vão desempenhar as mesmas funções pertinentes à junta Médica. A Secretaria da instrução Pública assume as funções de Inspetoria, tendo o Inspetor da Instrução como principal funcionário. Quanto aos delegados de ensino quase não aparecem na documentação referente ao início da República, possivelmente têm suas funções reduzidas.

Considerando esses aspectos discutidos percebemos que a educação no Império se caracterizou majoritariamente por uma descentralização intencional que refletia o descaso do Governo central com a Instrução pública. A propósito disso, nas províncias dentre os muitos entraves estabelecidos, sobressaia-se o mandonismo local e o clientelismo, cancros inerentes a uma sociedade baseada na agro exportação escravista.

-

⁵⁸ MARANHÃO. Regulamento da instrução pública. 1854.

⁵⁹ Ibid. 1874.

Nesse sentido mesmo com várias reformas no ensino, criação de muitas Escolas Normais e implementações de variados métodos de ensino durante o Império (monitorial /mútuo, simultâneo e intuitivo) objetivando oferecer o ensino de primeiras letras às classes menos favorecidas, concluímos que os gestores não se comprometeram com a educação das massas.

Por esta via de compreensão a realização do ideal de civilidade na sociedade Imperial caracterizou-se por privilegiar os interesses de uma elite em detrimento das classes menos favorecidas. Essa atitude conservou problemáticas estruturais, que mesmo exibindo suas singularidades, se arrastam até o período republicano, influenciando diretamente no desenvolvimento da política educacional.

2 OS DESDOBRAMENTOS DA POLÍTICA EDUCACIONAL MARANHENSE NA REPÚBLICA: A instrução pública do Maranhão sobre os eixos da obrigatoriedade, gratuidade, municipalidade.

A propositiva de estudar o período da República nos faz pensar que foi construído como "horizonte de expectativa" em relação a essa mudança de regime, e quais as singularidades que comportam esse período. Segundo Luís Martins⁶¹, o que se impôs foi o desencantamento de uma incipiente sociedade feita por letrados. Esses homens já exibiam um sentimento de ojeriza e até mesmo de remorsos com suas ações.

Com efeito, um desapontamento que aparece traduzido em frases desencantadas, como exemplifica Martins, na tribuna do Senado, Saldanha Marinho, republicano histórico, exclamou certo dia, de maneira tanto lírica: "Não era essa a República dos meus sonhos!"⁶². Nesse sentido, caracteriza a geração de bacharéis que fizeram a República como uma geração parricida, que depois se percebe imbuída de sentimento de remorso⁶³.

A proclamação da República e a promulgação da Constituição de 1891 trazem consigo as implicações de um "novo" regime que, em sua incipiência, procura se impor por meio do discurso de suplantação da monarquia, por meio da atualização legislativa e efetivação da educação das massas. Nesse sentido Carlos Roberto Jamil Cury compreende que nessa passagem,

A obrigatoriedade e a laicidade seriam aceitas nos limites da organização federativa que abria espaço para as constituintes estaduais legislarem sobre assuntos. Tratava-se, aqui, de buscar na descentralização federativa a que abria espaço para as constituintes estaduais legislarem sobre o assunto. Tratava-se, aqui, de buscar na descentralização os caminhos da cidadania republicana. Aos estados federados competia, no âmbito das suas prerrogativas tributárias, mais do que 'animar' as primeiras letras efetiva-las.⁶⁴

⁶⁰ KOSELLECK, Reinhart. **Futuro, passado**: contribuição à semântica dos tempos modernos. Rio de Janeiro: Contraponto, ED. PUC-RJ, 2006.

⁶¹ MARTINS, Luís. **O patriarca e o bacharel**. São Paulo: Alameda, 2008.

⁶² Ibid., p.17.

⁶³ Id.

⁶⁴ CURY, Carlos Roberto Jamil. **Cidadania republicana e educação**: Governo Provisório do mal. Deodoro e Congresso Constituinte de 1890-1891. Rio de Janeiro: DP& A, 2001, p. 279.

A consolidação desse projeto compreendia o enfrentamento dos ranços legados pelo imaginário de uma sociedade agroexportadora e escravista, que agora caminhava para uma configuração urbano industrial. Segundo Luís Martins, o alvo da política econômica nesse momento era a industrialização acelerada do país⁶⁵. Em relação aos impactos dessa nova conjuntura econômica para o Maranhão, Lauro de Oliveira Lima sinaliza que

Com a libertação dos escravos apregoavam a morte da lavoura e o início da Era Industrial [...] veio a moda da industrialização [...] os poucos recursos ainda existentes da lavoura de algodão e da cana-de-açúcar e do comércio foram atraídos para a indústria [...] construiu-se um parque industrial de 10 fábricas de fiação e tecido de algodão [...] a proliferação das indústrias foi um ato extremo, um desesperado esforço maior ainda e mais dramático porque foi tentado às custas de capitais tomados por empréstimos, ou seja, obrigações contraídas sem possibilidades de serem saldadas daí a razão haverem quase tudo fracassado pela inexistência de recursos próprios [...] assim, a liberdade dos escravos a 'desinteria fabriqueira' como chamou Fran Pacheco essa febre industrial e a mudança para o regime republicano, criando novos encargos para o Estado, concluíram a obra de aniquilamento da nossa economia⁶⁶.

Por esta via entendemos que os produtores de algodão com o objetivo de solucionar os problemas causados pela morte da lavoura, tiveram que canalizar os recursos provenientes dessa cultura para outras atividades, a saber as atividades industriais. Esse movimento causou muitos danos para a economia do Estado, visto que a riqueza que seria conseguida com esses investimentos era especulativa, ela não satisfez as expectativas dos empresários que deixaram muitas dívidas para o Estado contraídas por empréstimos que não foram pagos.

Sobre o significado do evento da proclamação da República no campo político, Viveiros explica que se reservou ligeiramente a uma discussão nos cargos mais altos da política. Expressando-se da seguinte forma sobre a sua recepção por parte dos compositores da sociedade maranhense,

Ato que deveria ter sido aparatoso e brilhante, nossa adesão à República revestiu-se de simplicidade chocante. Na sala de despachos do Palácio, de um lado – Pereira de Matos e seus colegas desembargadores do Tribunal da Relação; do outro – os membros da junta e a oficialidade do 5º Batalhão; pelas portas – alguns funcionários da Secretaria. Um termo, lavrado por Augusto César Aranha Vieira, autenticou o ato. Algumas palavras de Tavares, ligeiro discurso de Paula Duarte e uns vivas do Capitão Valério Carvalho deram fim a cena. Na praça, em frente ao Palácio, nenhum popular, curioso, bisbilhotando o acontecimento. A própria classe estudantil, que formava a

⁶⁵ MARTINS, Luís. Op.cit.

⁶⁶ LIMA, Lauro de Oliveira. **Estórias da educação no Brasil**: de Pombal a Passarinho. Rio de Janeiro: Brasília/Rio, 1981, p, 181-183.

massa do Clube Republicano não festejou a vitória. Só a 22 promoveu sua passeata, que, aliais, foi seguida por outras de várias classes. Como estamos vendo, o povo da Capital não tomou parte no grande ato que concretizou a queda da Monarquia e o advento da República. Por parte da população do interior do estado foi a mesma frieza. Nem a classe alta se entusiasmou pelo acontecimento.⁶⁷

Com esta compreensão entende-se que o autor advoga o pensamento que os compositores da sociedade maranhense tiveram uma reação passiva em relação ao ato que consumou a queda da monarquia. Expondo, em relação a proclamação da República, uma conjuntura de inércia, falta de entusiasmo e desmotivação, principalmente nos estratos mais baixos. Mas, em contraposição a esse diagnóstico, a compreensão de Samuel Luis Velázquez Castellanos nos ensina que,

Para muitos intelectuais, como Meireles (2001), a implantação da República tem constituído uma página descolorida, por ter sido uma adesão imposta da qual o povo não tomou conhecimento, tendo como consequência desastrosa que o partido reacionário conservador, em detrimento do antigo partido liberal, agora republicano, sem nenhuma expressividade, na transição da forma de governo, se fizesse o dono da situação, assumindo o rótulo de federalista. Para Ferreira (2004) o povo mostra realmente suas múltiplas faces nos romances da época e nas memórias singulares de indivíduos específicos, posicionando-se contrário à ideia de que os menos favorecidos entrassem 'no noticiário em forma de anedotas ou quando se tornavam caso de polícia' [...] divorciando-se das caricaturas e protótipos feitos pela elite, em que o povo aparece 'bestializado', considera esta massa não inerte e morta, composta de pessoas preocupadas com a conjuntura local, com a sobrevivência cotidiana e com as formas de escamotear sua mestiçagem para não serem completamente excluídos⁶⁸.

Por esta direção infere-se que os sujeitos imersos nesse processo, mesmo sofrendo o velamento de suas falas, certamente não reagiram de forma passiva a esse contexto de mudança. E, sentindo seus efeitos, cuidaram na elaboração de resistências, proporcionais a dimensão das mudanças estruturais ocorridas no final do século XIX. Outrossim, mesmo que o registro não apareça nas falas oficiais, era visível a preocupação dessas pessoas com as imposições e formas de dissimular a realidade, pois elas eram conscientes dos impactos desse processo na condução de suas vidas.

Quando propomos uma compreensão da profissão docente nesse contexto de transformações históricas e consequentes ebulições sociais, enfrentamos desafios que

⁶⁸ CASTELLANOS, Samuel Luis Velázquez. **Práticas de leitura no Maranhão na primeira República**: entre apropriações e representações. São Luís: EDUFMA, 2010, p. 132.

⁶⁷ VIVEIROS, Jerônimo de. **Benedito Leite**: um verdadeiro republicano. Rio de Janeiro: DASP, 1960. p. 20.

comportam as tensões entre o exercício do magistério e sua confluência com o projeto civilizador que estava em curso. Clarice Nascimento de Melo, observa que,

> O magistério primário se institucionalizou no Brasil como profissão masculina em resultado, primeiramente, da prerrogativa masculina às atividades intelectuais e públicas, bem como do pequeno número de meninas demandantes de escolarização, considerando-se que, até a década de sessenta do século XIX, somente nas escolas de menino e meninas as professoras deveriam oficialmente exercer a docência. 69

Na visão da autora esse quadro teria se alterado expressivamente no final do século XIX, com a remodelação da sociedade e das relações de trabalho capitalista, momento em que as mulheres: "[...] passaram ser chamadas para cumprir a nobre missão de reprodutoras dos valores sociais"⁷⁰. Argumentos fundamentados em uma pretensa natureza feminina "dócil, virtuosa e abnegada", as mulheres foram associadas ao magistério primário para cumprir esse posto concernente tradicionalmente aos professores.⁷¹

O ingresso dessas mulheres no magistério fazia parte de um projeto que estava em curso. A professora primária gradualmente realizaria, por meio da Instrução, a construção da Nação no ato de exercício do magistério e modelagem da personalidade dos alunos, ventilando princípios civilizacionais e moralizadores, higienistas e positivistas. Nesse sentido salienta Maria Lúcia Rodrigues Muller que

> Após a proclamação da República, aumenta pouco, é bem verdade, o número de escolas, estendendo-se a ideia de que as camadas populares deveriam ser instruídas. Aumenta o número de escolas e também de professoras. Já nos primeiros anos deste século, o ensino público primário incorpora um crescente número de mulheres. Parece que a conexão entre ensino público/modelagem da Nação estabeleceu quase que imediatamente sua relação com a mulher professora⁷².

Nesse sentido entendemos que as professoras primárias eram peças medulares na construção do cidadão e expansão do ensino, proposta pelos liberais, que atribuíam a educação um papel social fundamental para o progresso do indivíduo. Assim no contexto da incipiente

⁶⁹ MELO, Clarice Nascimento de. Docência Feminina em Escolas Mistas: refazendo tempo, espaços e saberes na escola imperial paraense. In: LOPES, Antonio de Pádua; STAMATTO, Maria Inês Sucupira (Orgs.). O ofício de docente no Norte e Nordeste. São Luís: EDUFMA: UFBP: Café & Lápis, 2011, p. 39. ⁷⁰ Id.

⁷² MULLER, Maria Lúcia Rodrigues. As construtoras da nação: Professoras primárias na Primeira República. Niterói: Intertexto, 1999, p. 103.

República a importância dada educação assume centralidade nos discursos dos gestores e administradores do Estado brasileiro. De acordo com Lilian Saldanha,

Aos liberais somavam-se esforços dos adeptos do positivismo, que defendiam uma posição também contrária a retração da oferta do ensino. Em razão disto, manifestaram-se a favor de uma política educacional que priorizasse a instrução primária e combatiam as tentativas de se constituir numa instituição destinada aos privilegiados, era considerada uma herança do sistema católico-feudal da Idade Média.⁷³

No Maranhão, quando analisamos os discursos dos Inspetores da Instrução, percebemos que eles não se distanciam dessa perspectiva. Em relatório enviado ao Vice-Governador do Estado, Dr. Casemiro Dias Vieira Junior, em janeiro de 1895, o Inspetor da Instrução D. João Francisco Correa Leal se pronunciava pedindo atenção para essa instituição da Instrução primária ao sinalizar a sua importância para o progresso das Nações,

Sem necessitar aglomerar provas nem argumentos que ponham no em evidencia a máxima importância da instrução, o maior elemento da civilização, o mais enérgico fator do progresso termômetro do valor moral dos povos, garantia do direito atalaia das mais sagradas liberdades; é a instrução por objeto que mais reclama a atenção dos governos nos países organizadas democraticamente, <u>onde essa instrução é uma necessidade absoluta para que o cidadão conheça a lei que é o arbitro supremo da vida social.⁷⁴</u>

O intento de fortalecer a Instrução estava contido nos novos princípios organizadores da sociedade, pois consolidar a República exigia a concretização desse ideal, onde a preocupação com educação das classes populares se fazia necessária, pois esse propósito convergia com as exigências da carta constitucional de 1891, que estabelecia como critério para exercer o direito político ser alfabetizado.

Quando buscamos refletir criticamente sobre esse processo, é perceptível que o que estava em jogo não era expansão do ensino e democratização do saber elementar a fim de garantir a participação política de todos, e sim a formação de um curral eleitoral que poderia ser acionado quando necessário. Como corrobora Hélio Jaguaribe,

⁷³ SALDANHA, Lilian Leda. **A instrução pública maranhense na primeira década republicana**: Propostas e realizações. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Maranhão – UFMA. São Luís, 1992, p. 78.

⁷⁴ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. Jan/1895. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM, **grifo nosso**.

O Estado Liberal durante a Primeira República quase sempre foi um Estado oligárquico, que excluía a participação dos setores subalternos e que funcionou como um mecanismo de manipulação das clientelas eleitorais, destinado a perpetuar os privilégios da classe dominante.⁷⁵

Assim o fato de escolarização aparecer no discurso do Inspetor sobre o prisma de princípios moralizadores e unificadores e civilizacionais, ela pode ser entendida como uma das muitas "táticas de convencimento da população quanto a eficácia da escolarização"⁷⁶. Esta buscava legitimação do governo constitucional.

Nesse sentido "a ideia de ser cidadão de direitos e deveres e de formar uma nação livre e independente foi algo que, no discurso da modernidade, deveria ser inerente à condição de identidade de qualquer sujeito individual, algo como uma segunda natureza"⁷⁷. Desta feita, a inclusão de "todos" nesse processo inclusive de pobres e livres não pode ser entendida como uma conquista, mas como uma "técnica de governo"⁷⁸.

No que tange a Instrução no Maranhão, dentre os atos que formalizam o novo regime em conformidade com as mudanças do Estado brasileiro, citamos o Regulamento da Instrução de 1890. Sublinhamos que o emblema dessa proposta, no que tange a organização da Instrução, estava na gratuidade.

Nesse sentido o texto enfatiza em seu artigo primeiro onde versa sobre a organização, inspeção, fiscalização do ensino público do Estado do Maranhão, que o mesmo será oferecido nas seguintes modalidades:

Primário secundário, technico ou profissional e fornecido gratuitamente nas Escholas públicas primárias no Lyceu Maranhense, na Escola Normal e no Instituto Technico ou profissional e fornecido gratuitamente na Escola Normal e no Instituto Technico. § 1ª A direção do Instrução Technico, na parte material e econômica, caberá exclusivamente a Associação que se organizou de acordo com os artigos 25 e 29 do Decreto nº 21 de 15 de Abril de 1890. § 2ª Organizada que seja esta Associação será expedido o respectivo regulamento. Artigo 2ª O ensino primário é facultativo. 79

⁷⁵ JAGUARIBE, Hélio. **Desenvolvimento econômico e político**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1969, p.41.

⁷⁶ VEIGA, Cynthia Greive. História política e história da educação. In: FONSECA, Thais Nívia de Lima; VEIGA, Cynthia Greive (Org.). **História e Historiografia da educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica. 2008, p. 39.

⁷⁷ I.d

⁷⁸ FOUCAULT, Michel. A governabilidade. In: FOUCALT, **Michel. Estratégia, saber e poder.** Coleção: ditos & escritos V. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006, p.303.

⁷⁹ REGULAMENTOS da Instrução pública. 22/06/1890. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

Como podemos perceber no de **Decreto n. 21,** de 15 de abril de 1890, que reorganiza o ensino público, torna o ensino primário facultativo em consonância com Regulamento do mesmo ano, ambos põem em prática as prerrogativas da Reforma de José Tomaz de Porciúncula. Nessa reforma, conforme a análise de Saldanha, o fato de o ensino primário ser facultativo não pode ser encarado como retrocesso. A autora entende que seria uma atitude de cautela por parte dos gestores, sendo que o princípio da obrigatoriedade não poderia ser cumprido tendo em vista a situação da Instrução no Estado. Por meio dessa reforma criava-se também a primeira escola Normal⁸⁰ oficial do Maranhão, como podemos perceber nos respectivos artigos do **Decreto nº. 21,** de 15 de abril de 1890:

Art. 5. $^{\circ}$ - As escolas serão do 1. grau nas povoações, do 2. $^{\circ}$ nas vilas e do 3 $^{\circ}$ nas cidades. Art.6. $^{\circ}$ - O ensino profissional, que habilite ao magistério primário, será dado a um e outro sexo na Escola Normal. Art.7. $^{\circ}$ - Fica criada nesta capital uma Escola Normal, 81

Em relação ao currículo formal, o Regulamento da Instrução Pública de 22 de junho de 1890 estabelecia as cadeiras que deveriam ser oferecidas nas escolas das Vilas Povoados e Cidades, organizando o mesmo da seguinte maneira:

Escolas primárias de 1° grau (povoados) - Leitura e recitação; caligrafia e exercícios de ortografia; as 4 operações de aritmética em números inteiros; decimais e quebrados; sistema métrico decimal; Gramática expositiva da língua portuguesa; Ginástica. Escolas primárias de 2° grau (vilas) - Deveriam acrescentar ao currículo acima, as "Lições de Cousas" e Noções gerais de Geografia e História do Brasil e do Maranhão. Escolas primárias de 3° grau (cidades) - Deveriam incluir os estudos de aritmética até proporções; Geometria elementar; Gramática teórica da língua portuguesa; analise dos clássicos, Desenho e Música; Geografia e História do Brasil; Noções elementares de Botânica, Zoologia e Geologia ⁸²

-

⁸⁰ As primeiras tentativas no que tange a formação de professores no Maranhão aconteceram em 1840. Pelo fato dessas escolas oferecerem uma cadeira de Didática, muitos gestores como o Presidente da província da época João José Moura Magalhães, atribuíram a ela a nomenclatura de Escola Normal. Mas como explica Saldanha (1992) "O fato de haver continuado a denominar-se indevidamente de Escola Normal e de permanecer sob a direção de Felipe Conduru, tem causado grande confusão aos pesquisadores que se dedicam ao estudo da Educação maranhense. Uns consideram como simples escola primária (Fran Paxeco) e outros como a nossa primeira Escola Normal (Viveiros). Na realidade, como (...), constitui-se apenas em uma cadeira de Pedagogia (Didática), anexa ao Liceu, destinada de 1840 a 1844 ao aperfeiçoamento dos professores e que foi depois transformada em Escola Normal". SALDANHA, Lilian Leda. Op. cit., p. 124.

⁸¹ MARANHÃO. Leis e Decretos, Coleção de leis do Estado do Maranhão (1890-1895). **Decreto nº. 21**.

⁸¹ MARANHÃO. Leis e Decretos. Coleção de leis do Estado do Maranhão (1890-1895). Decreto nº. 21. 15/04/1890, p.52.

⁸² REGULAMENTOS da Instrução pública. 22/06/1890. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

Quanto a reforma de Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque, Governador do Estado em 1891, traz de volta a obrigatoriedade no ensino primário, sendo livre, laico e gratuito. Em conformidade com o **Decreto nº. 94**, de 1° de setembro de 1891. Na compreensão de Lilian Saldanha.

A reforma que se verificou durante o governo Porciúncula antecedeu a proclamação da Constituição Federal e Estadual, bem como a Reforma de Benjamin Constant. Este foi o pretexto usado por Lourenço de Sá [...] para propor uma nova reestruturação do ensino, capaz de imprimir-lhe o espírito da nova ordem republicana. 83

A inovação que esta reforma propõe através do **Decreto nº. 94,** de 1º de setembro de 1891, é a tentativa de municipalidade, sendo que em seu texto frisa no seu art. 40 que "Pertence aos municípios a instrução pública primária, podendo, todavia, o Estado, quando julgar conveniente, criar e manter escolas primárias em cada um deles". ⁸⁴

Já por meio da **Lei nº 56**, de 15 de maio de 1893, que novamente organiza o ensino, Alfredo da Cunha Martins, Governador do Estado do Maranhão, empreende uma reforma no ensino do Estado que pretende aglutinar as medidas propostas pelas duas reformas anteriores, sendo o ensino público agora dividido em primário, normal, secundário, profissional ou técnico, e superior, declarado o ensino primário como facultativo.

Em relação ao ensino primário, as reformas oscilavam em determinar que o mesmo ora fosse facultativo, ora fosse obrigatório. Essa alternância entre as duas perspectivas, busca realizar o intento de colocar em prática novos eixos da política educacional, em que deveria estar assentada o ensino na República. A saber municipalidade, gratuidade e formação de professores.

Mas devemos evidenciar que a questão da obrigatoriedade nesse contexto exibia várias nuances. O texto da **Lei nº 119,** de 2 de maio de 1895, que reorganiza a Instrução Pública do Estado, sancionada pelo Governador do Estado do Maranhão, Manoel Ignácio Belfort, coloca em seu Art. 7º que:

_

⁸³ SALDANHA, Lilian Leda. Op. cit., p. 93.

⁸⁴ MARANHÃO. Leis e Decretos. Coleção de leis do Estado do Maranhão (1890-1895). Decreto nº. 94. 01/07/1891, p.12.

Todo o menor de oito a doze anos que residir nas cidades, vilas ou povoações, onde houver escola pública do Estado, será obrigado a freqüentá-la, salvo si: a) estiver sendo lecionado na casa da família, tutor, protetor ou no estabelecimento em que trabalha b) for aluno de alguma escola ou estabelecimento particular ou de escola municipal.⁸⁵

Nesse sentido entendemos que mesmo que a lei prime pela obrigatoriedade no ensino, suas ressalvas abrem espaço para que muitos alunos não tivessem acesso à educação. Uma delas é o fato de não ser obrigatório o ensino para quem estiver sendo ensinado na casa da família, por tutor, ou no estabelecimento em que trabalha, isso é um fator contraditório na lei. Sendo que poucas pessoas tinham o acesso à educação naquele período, principalmente, pessoas oriundas de "classes pobres" a quem estava destinado o ensino elementar.

Como veremos posteriormente, até mesmo a Instrução oferecida pelo Estado era aleijada em muitos fatores, a começar pela estrutura dos recintos. No parágrafo único da mesma lei, o texto sublinha que:

Não será obrigado a frequentar a escola do Estado, nem tão pouco a municipal ou a particular, o menor que tiver incapacidade física ou mental, sofrer de moléstia contagiosa, ou for tão indigente que não tenha meios de preparar-se para frequentar a aula ainda pelo modo mais modesto.⁸⁶

Quando analisamos o texto da lei percebemos que o princípio da obrigatoriedade exibe uma ambivalência presente na intenção dos gestores, pois se por um lado os gestores queriam impor uma política educacional baseada na formação do cidadão "civilizado" e educado no mínimo nas disciplinas elementares exigidas, por outro, considerando a situação do Estado, os mesmos tinham ciência que esse princípio enfrentaria muitas impossibilidades de materializarse na prática.

Nesse sentido interpretamos que essas ressalvas contidas no texto de lei podem ser entendidas também como uma tentativa desses gestores de se eximir da responsabilidade para com a Instrução do Estado. Sendo que, apesar da exigência contida na lei, o Estado não oferecia condições necessárias para que ela não se tornasse letra morta.

Desse modo era recalcitrante a realidade que se estabelecia no Maranhão como empecilho a realização desse projeto educacional de expansão do ensino. Com efeito a situação

-

⁸⁵ MARANHÃO. Leis e Decretos. Coleção de leis do Estado do Maranhão (1890-1895). Lei nº 119. 02/05/1895, p.40.

⁸⁶ Id.

da Instrução Pública maranhense no último decênio do XIX se fazia com muitas dificuldades. Essas dificuldades se traduziam na falta de compêndios adequados para preparação dos lentes para a atuação no ensino primário e dificuldade de comunicação entre as localidades resultantes do pouco orçamento destinado a Instrução Pública.

Também era evidente a falta de segurança e consequentemente de uma garantia da integridade física desses que eram encarregados de disseminar o saber. Como podemos perceber nesta correspondência enviada ao Inspetor da Instrução Manuel José Ribeiro da Cunha, pelo professor Julio Bauxbaum. Professor Público da Vila de Pedreiras refugiado em São Luís Gonzaga:

Eu quizera por bem da instrução pública do meu país, prestar bom serviço a infância e ao público geral, mais as circunstancias, do tempo que corre nesta infeliz vila, correm o risco de molestarem e causarem a memória o que é um grande mal. Os homens mais notáveis desta comarca pelo seu saber, pelas mais virtudes, pelo seu patriotismo têm sido aqui perseguidos insultados e apedrejados; enquanto o atraso social e moral é cultivado diariamente, são os pequenos seres criados na vida como ervas daninhas do campo, faltando-lhe o mínimo respeito ao professor; passando este pelas ruas gritam nas suas passagens. Comuniquei ao Ex. Sr. Doutor Governador do Estado as seguintes ocorrências: 1. O derrubamento das portas do Edifício aonde funciona a escola pública, competentemente por mim regido. 2. Ameaçado de morte, insultado e apedrejado obrigaram assim a minha retirada para Codó. 3. Novamente perturbado em plena função dos meus serviços ministeriais, deixei de dar aula por falta de garantia individual. 4. De novamente insultado em pleno dia, foi me ordenado pelo subdelegado de retirar-me da localidade, com pena de ser forçado por ele mesmo. Retirei-me na noite do dia 1º do mês corrente, esperando aqui uma decisão do ocorrido. Enquanto ao 4 da instrução pública de 1890, não existe livro algum que seja rubricado pela comissão escolar desta vila e em consequência do ocorrido achei-me impossibilitado a mandar assignar o mapa do mês de julho por serem estes motivos de responsabilidades porá os que os aprovarão. São estes homens que criminosamente tentaram contra a minha vida: Juiz Municipal Evangelista, Presidente da Comarca Emiliano, Presidente da Câmara Messias, Comaristo Augusto Braba e ultimamente o juiz de Direito interino bacharel José Eusébio. 87

Observando tais queixas, evidenciadas no documento pelo professor Julio Baxbaum podemos inferir que muitos professores não tinham condições necessárias para exercer sua profissão de forma digna e proveitosa, nessas localidades, distantes da capital, e muitas vezes se deparavam com situações que colocavam em risco sua integridade física.

Mas no caso de Bauxbaum existe uma peculiaridade, ou seja, nos documentos existem algumas reclamações em relação a conduta desse professor. Em correspondência direcionada

⁸⁷ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 13/06/1894. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

ao Governador do Estado Casemiro Dias Vieira Junior, munindo-se de algumas queixas o então Inspetor da Instrução Alfonso Saulinier de Pierrelevieé propõe a exoneração de Julio Bauxbaum.

Para que vos digneis de tomar consideração que vos merecer, transmito-vos, em original, o oficio junto que, sem data, me dirigiu o professor interino das Pedreiras Julio Bauxbaum. Em face da prova que naquele oficio dá o próprio professor, de sua quase completa ignorância da língua vernácula, e esta Inspetoria forçada a propor sua exoneração, como ora o faz.⁸⁸

Em outra correspondência enviada ao Governador, Alfonso Saulinier de Pierrelevieé faz uma explanação mais geral da situação vivenciada por Julio Bauxbaum. Onde percebemos que o Inspetor detalha os procedimentos do professor, que ao que tudo indica já foi exonerado pela Comissão de Pedreiras ter entendido que ele se evadindo da localidade, sentindo-se injustiçado, Bauxbaum recorre à Inspetoria para que a mesma possa rever seu caso.

Apresso-me em dar-vos conhecimento do procedimento criminoso posto em prática pelo ex-professor de Pedreiras, Julio Buxbaum, que, por meios fraudulentos, obteve duas vias de atestado, para a percepção de vencimentos relativos ao mês ou junho último. Inteirado, como já estais, das ocorrências dadas em relação aquele professor, basta que vos historie os fatos, de certo ponto em diante. Pretextando não haver querido a comissão escolar de Pedreiras passar-lhe o atestado de frequência dos meses de agosto, requereu a esta Inspetoria abreviasse a tal inconveniente que o privava de haver seus vencimentos, ou quase, entretanto, tinha a mais urgente necessidade. Na mesma data do requerimento, 13 do corrente, deu esta Inspetoria a seguinte despacho: Durante ao mês de junho, atesto afirmativamente, em face do mapa que se acha nesta repartição, devidamente legalizado pela comissão escolar; quanto ao mês de julho, do qual aliais também existe mapa nesta repartição, deixo de atestar, visto não estar o respectivo mapa e revestido das formalidades legaes. 89

Com a análise da fala do Inspetor podemos entender que o motivo da Inspetoria não aceitar o pedido do professor em relação a atestar sua frequência nos mapas da Comissão escolar remetidos a Inspetoria, possivelmente está relacionado à deficiência que o documento apresenta sobre a falta de conhecimento de alguns protocolos, por parte dos integrantes das Comissão que com certeza forjaram os mapas, fator este que dificulta a construção do documento de forma coesa, mesmo motivo utilizado para justificar a exoneração do professor em questão.

_

⁸⁸ Id.

⁸⁹ Id., grifo nosso.

Nesse sentido, os mapas de julho não estão dentro das formalidades exigidas pelas leis oficiais e órgãos da Instrução pública. Naquele contexto, as falas dos Inspetores da Instrução deixam transparecer que, dos muitos professores que eram providos, poucos realmente eram habilitados para exercer o cargo, fator este que se traduzia em um empecilho até mesmo na hora de reivindicar e garantir seus direitos.

Quanto às Comissões escolares, como veremos posteriormente, esses órgãos que compunham a Instrução pública, geralmente funcionavam com um corpo de funcionários reduzido, que também recebiam baixos salários. Isso pode ser uma explicação para esse malentendido na acusação de Bauxibaum no que tange os atestados fraudulentos. Continuando com sua exposição Alfonso Saulinier de Pierrelevieé diz que,

Geralmente cientificou-se esta Inspetoria aquele ex-professor de que se ia dirigir a comissão de Pedreiras para ulteriormente resolver acerca do exercício de julho e dos ditos dias de agosto que ele reclamava. No dia seguinte, alega a esta repartição um requerimento de Buxbaum, com despacho vosso em que ordenareis que esta Inspetoria informasse a respeito, assim o fez por oficio sob nº 142, de 16 do corrente. Tal oficio explica perfeitamente os motivos que levaram esta Inspetoria a dar o atestado de junho as razões que haviam para sua a vossa resolução a respeito do mês de julho e de dias de agosto. Ontem, manda uma casa comercial deste preço apresentar aqui, para ter o necessário visto um atestado da comissão de Pedreiras, da frequência de Julio Buxbaum, em junho, com data de 2 de julho e já transferido pelo mesmo Julio Capitão Ernesto. 90

Interpretamos, baseados no documento, que existia uma confusão a respeito da tramitação desses documentos nesses órgãos da administração educacional. Justamente por causa da dificuldade de comunicação entre essas repartições, documentos como o *oficio* do professor demoravam a ir de uma repartição para outra e até mesmo se extraviavam. Em outro documento de 16 de agosto do mesmo ano, o Inspetor esclarece o acontecido com o professor, pronunciando-se a seguinte forma:

Informo acerca do requerimento do ex professor público das Pedreiras, Julio Bauxbaum, em obediência a vosso despacho nele exarado. Pede ele justificação das faltas que no exercício do magistério cometeu, de 9 de julho a 8 do corrente. Por um lado, por oficio de julho, no qual não está designado o dia de expedição, comunica a Comissão escolar daquela localidade que o professor Julio Baxbaum deixou de dar aula desde o dia 8 de julho, retirando-se da localidade, onde não mais voltou, sem fazer comunicação alguma anterior, por outro, o referido professor, no oficio que em original vos enderecei com o desta Inspetoria, sob nº 138, de 13 corrente, da ciência a

-

⁹⁰ Id.

esta repartição de que, em virtude das ameaças e violências de que foi se obrigado a retirar da localidade. Assim provado que o dito professor esteve em pleno exercício até 8 de julho e que, se nele não continuou, foi por força maior, independentemente de sua vontade, só a vos, em vossa sabedoria, cabe resolver e que de direito for.⁹¹

Assim se desfecha o caso de Julio Bauxbaum professor refugiado em São Luís Gonzaga. Esse quadro negativo em que se encontrava a Instrução, ocasionava transferências, remoções e até mesmo exonerações como no caso de Bauxbaum. A dificuldade de comunicação também dificultava o exercício da profissão, alguns indícios deixados nos relatórios dos Inspetores podem mostrar que a demora na comunicação entre as localidades e a falta de alguns documentos para registrar os pontos, podem ter ocasionado algumas exonerações, sendo que esses problemas dificultavam o trabalho dos Inspetores.

Com a análise da documentação evidenciamos que no início do decênio são recorrentes as reclamações dos Inspetores sobre as condições de trabalho. Na medida em que são muitos os pedidos de materiais escolares que seriam utilizados nas aulas, assim como pedidos de materiais para reformas nas escolas, que geralmente funcionavam em locais inapropriados para execução do ensino (prédios alugados, casas de professores, pequenos recintos).

Como podemos evidenciar na situação vivenciada pelo Padre Lino da Anumciação, quase sempre os gestores se atrasavam na liberação das verbas que eram requisitadas para os devidos reparos nos recintos escolares, quando não, os pedidos eram negados. Consequentemente a construção do conhecimento e a atuação do mestre na escola era permeada por dificuldades. Estas podem ser constatadas no documento anexo enviado pelo mesmo professor, ao Inspetor da Instrução Dr. Manuel José Ribeiro da Cunha,

Preciso de uma casa suficientemente espaçosa alem de arejada e clara, para acomodar 30 meninos. Alem de 5 carteiras com dois bancos cada uma para acomodar em torno d'ela seis meninos: ficando ainda espaço suficiente para eu poder andar e fiscalizar. Preciso alem disso papel, tinta penas, canetas, livros para os meninos, que são tão indigentes que vem a escola descalços, mangas de camisa, rasgadas e até tão mal asseados que é preciso o fazê-los voltar a casa ou dispensados, por um dia a fim de mandarem levar a roupa, dando eu algumas vezes o sabão. Bastantes vezes tenho favorecido a lhes o sabão! Sacrifício assasperado, porque alem disso sofro ainda alguns roubos!. 92

⁹² CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1893. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM, grifo nosso.

-

⁹¹ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública (1890-1895). 16/08/1894. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

Por meio deste pedido em forma de anexo efetuado pelo professor, podemos perceber com riqueza de detalhes a diversidade de materiais que eram pedidos para serem utilizados nos espaços escolares. É possível também perceber na fala do docente que a disposição desses artefatos nos espaços deveria ser feita de uma maneira que não interferisse nos métodos de vigilância empregados na atuação do docente. Podemos articular essa fala com a compreensão de Michel de Certeau, quando o autor enfatiza que "a divisão de um espaço permite uma prática *panóptica* a partir de um lugar de onde a vista transforma as forças estranhas em objetos que se podem observar e medir, controlar, portanto, 'incluir' na sua visão". 93

Outrossim, a preocupação do professor com a higiene dos alunos deve ser articulada com as estratégias discursivas utilizadas pelo Estado naquele momento para justificar a situação em que se encontrava a educação. Novamente o Estado se eximia da culpa, atribuindo a responsabilidade em relação a higienização dos alunos somente a família. Como enfatizado por Antoine Prost, ao analisar a linguagem, podendo assim caracterizar sujeitos, pois "as maneiras de falar não são inocentes; para além da sua aparente neutralidade, revelam estruturas mentais, maneiras de perceber e de organizar a realidade dominando-a"⁹⁴

Quanto aos pedidos direcionados aos Inspetores da Instrução, geralmente eram negados com a alegação de que não tinham orçamento disponível para facultar tal despesa e contemplar as demandas que existiam no âmbito da Instrução Pública. Como mostra a outra parte do mesmo documento que nos remete a fala do Inspetor da instrução Dr. Manuel José Ribeiro da Cunha, que se posiciona sobre o pedido anterior do professor Padre Lino da Anumciação da seguinte forma:

Informando acerca da representação junta que em devolução ora vos transmito o professor do professor público do Curato de S. Pedro de Alcântara do Gurupi, Padre Lino da Anumciação, requisitando com moveis e utensílios, de que carece a escola sob sua direção, tenho o a declarar-vos que, embora seja razoável e justo o objeto da requisição d´aquele funcionário, não faculta o orçamento vigente tal despesa, pois apenas na tabela nº 7 parágrafo 5º letra E, consigna uma verba de RS.1:00 000 para mobília e utensílios para as escolas primárias da capital e, na letra P, dos preditos parágrafos e tabela, a quantia de RS. 6:00 000, para aluguel dos prédios em que

⁹³ CERTEAU Michel de. A Invenção do cotidiano. Artes de fazer. Petrópolis, Vozes, 2012, p. 94.

⁹⁴ PROST, Antoine. As palavras. In: RÉMOND, René (Org.). Por uma história política. Rio de janeiro: UFRJ/FGV, 1996, p.312.

funcionam as escolas primárias na capital e cidade, a razão de 240 000 anuaes. Em tais condições só vos cabe rever como em vossa sabedoria entender. 95

Quando tomamos por base o quadro demonstrativo das escolas públicas e particulares do Estado, no ano de 1894, constatamos que o número de alunos matriculados nas escolas públicas primárias é de 5.708. Extraindo desse percentual a média de frequência dessas escolas, que é 3.806 alunos, encontramos um total de 1.902 alunos que não frequentavam as aulas.

Nesse sentido percebemos que, era alto o índice de alunos matriculados que não frequentavam as aulas nas escolas públicas primárias, chegando a mais de um terço do total de alunos matriculados. Crucial para a nossa análise é o relatório de 1894, enviado ao Governador do Estado Casemiro Vieira Junior, pelo Inspetor da Instrução Dr. Manuel José Ribeiro da Cunha. Este documento nos oferece um panorama estatístico da situação da Instrução Pública desse período,

A instrução primária pública e particular, como tudo se da no anexo nº 1, foi dada em 173 escolas, sendo 157 públicas e 16 particulares; das públicas contam se 94 do masculino, 60 do feminino e 3 mixtas; das particulares, 10 do sexo masculino, 6 do feminino. Essas escolas foram frequentadas, ao todo, por 6.422 alunos, sendo, nas públicas, 3453 do sexo masculino, 2108 do feminino e 147 misto; nas particulares, 437 do sexo masculino e 277 do feminino. A frequência média todas foi 4.280 alunos, sendo nas públicas, 2303 do sexo masculino, 1405 do feminino e 98 mixto; não particulares, 290 do sexo masculino 184 do feminino. 96

Mas é necessário sublinhar que como pronuncia-se Manuel Ribeiro da Cunha sobre esses dados, "Nem todas as adições acima representam a realidade"⁹⁷. Na nossa interpretação a justificativa para tal imprecisão nos dados expostos pela Inspetoria está na carência de um quadro de funcionários nas repartições públicas para registrar esses dados.

Nesse momento a Secretaria da Instrução tinha um quadro exíguo de funcionários, estes poucos desempenhavam múltiplas funções. Os lugares de amanuense, foi extinto em 1892 e o de continuo, suprimido desde 1880. Essa conjuntura dificultava um registro preciso desses dados nos relatórios dos Inspetores da Instrução. Além disso também existia uma carência no

⁹⁵ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1893. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

⁹⁶ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1894. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

⁹⁷ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1893. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

que tange a materiais específicos para registro dessas frequências e rastreamento das matriculas dos alunos como se ver na tabela abaixo.

Tabela 1. Número de Escolas primárias e suas frequências

	Esolas Públicas											Escolas Particulares															
Total de Esolas	Total de Alunos	Frequeência média total						Do Sexo Feminino				Mixtos			Do Sexo Masculino				Do Sexo Feminino								
			Escolas	Alunos	Edade	Nacionalidade	Média de Frequência	Escolas	Alunos	Edade	Nacionalidade	Média de Frequência	Escolas	Alunos	Edade	Nacionalidade	Média de Frequência	Escolas	Alunos	Edade	Nacionalidade	Média de Frequência	Escolas	Alunos	Edade	Nacionalidade	Média de Frequência
173	6.422	4.280	94	3.453	6 a15	Brasileira		60	2.108	6 a 15	Brasileira	1.40	3	147	6 a 15	Brasileira	98	10	437	6 a 15	Brasileira	290	6	277	6 a 15	Brasileira	184
						Demonstra	ação:						Observações														
										94																	
										60																	
Número	de esco	las pelas	difer	entes a	dições					3																	
										10				Existem na capital e no interior do Estado, outras escolas particulares das quaes, porem não há dados													
										6	173																
										3.453																	
										2.108			E														
Número	de alunc	os pelas	difere	entes ad	lições					147				oficiais nesta repartição que difilmente colheu os de que ora se serve													
										437																	
										277	6.422		_														
										2.303																	
E	داد سیدهان	. 4040]	alaa d	المستحدث	. adia≈.					1.405																	
Frequencia média total pelas diversas adições 98																											
290 184									-																		
									Secreta	ária da Iı	nstrução Pú				o, 28 d	e fevereiro	de 189	4									
											0.5		diret														
	SeBastião d'Araújo Neves																										

Fonte: CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1894. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

Mesmo com as ressalvas dos Inspetores em relação a veracidade das informações contidas nos documentos, entendemos que esses dados se aproximam bastante da realidade educacional do período. Quando recorremos aos dados em amostras no relatório de 1895, não conseguimos achar com precisão o número de alunos matriculados, mas evidenciamos por meio da análise da tabela abaixo, que frequentavam as escolas 5.106 alunos. Mas podemos relativizar esse número, considerando que nem todos esses alunos que frequentavam as escolas, frequentavam as aulas. Sem contar os que se evadiam antes do termino do ano.

Dentre esses alunos, aparecem no relatório um percentual de 3.095 do sexo masculino e 1.340 do sexo feminino. Assim a média de frequência nessas escolas era de 4.435 alunos. Possivelmente o percentual que sobra além da soma dessas duas adições são provenientes dessas evasões escolares em decorrência da precariedade da Instrução Pública no período.

Interpretamos que quando o Inspetor D. João Francisco Correa Leal diz que essas escolas foram "frequentadas", está se referindo a todos os alunos que passaram pela escola durante o ano, mas não necessariamente aos que assistiam as aulas com frequência. Ao que parece a frequência dos alunos aumentou, mas quando comparamos minuciosamente com os dados contidos no relatório do ano de 1894, percebemos que essas escolas foram frequentadas por menos alunos em 1895, também o número de escolas diminuiu em relação ao ano findo. Nesse sentido interpretamos que possivelmente não houve um grande aumento na frequência desses alunos, como se observa na tabela a seguir.

Tabela 2. Números de escolas e frequência de alunos no Maranhão em 1895

A Ins	trução Primária foi da	da no ano em 16	53 escolas					
	alidades	Numero de Escolas						
Cidades		24						
Vilas		80						
Povoações			59					
	Total		163					
	DOS TIPOS I	DE ESCOLAS						
Localidades	N	Número de Escolas						
Localidades	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Mixta	Adjuntas				
Cidades	12	11		1				
Vilas	40	39	1					
Povoações	43	12	4					
Total	95	62	5	1				
	Das Frequênc	ia dos Alunos						
Sexo	Masculino	Sexo Fem						
3	3.095	1.340						
Estas	Escolas Foram Freque	uentadas por 5.1	06 alunos					

Fonte: CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1894. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

Outro fator que estava contribuindo para situação caótica da Instrução Pública do Maranhão era a política de descentralização do ensino. Como podemos evidenciar na tabela acima, a municipalidade diminuiu o número de escolas na capital e nas cidades, política esta que foi alvo de muitas críticas por parte dos Inspetores da Instrução. Assim podemos conferir no mesmo relatório enviado ao cidadão Dr. Casemiro Dias Vieira, Junior, Vice-Governador do Estado, onde o Inspetor da Instrução D. João Francisco Correa Leal se posiciona da seguinte forma,

Sim; nem no espírito nem na letra da constituição esta a competência exclusiva do município de ter a seu cargo a instrução primária. Do fato de caber ao município de a obrigação de criar e manter escolas do ensino primário, não se pode deduzir a negação do direito do Estado a cria-las e mantê-las. O que para facultativo; deve, o outro pode. Ora si assim é, não havia motivo para que apenas constituído o município da capital, desaparecessem as escolas primárias que ao Estado pertenciam. E louvável, muito louvável, que o município tenha tomado na mais justa consideração a honrosa incumbência que lhe deu o Estatuto constitucional; o Estado, porém, não deve deixar só ao município essa incumbência; deve também cuidar de promover o ensino primário, criando escolas para esse fim. Em diversos Estados da República a despeito

da Constituição dos municípios, o Estado continua a manter as cadeiras que possuía. Basta ver o que se dá no Paraná onde só na capital (Curitiba) existem 31 escolas primárias estaduais da capital, apenas instalado o município. Ao que acresça que tal desaparecimento ferio de frente a lei nº 56 de maio de 1893, que organizou o ensino público, lei vigente que, em seu artigo 13 alinea C, exige para a organização do Conselho Superior da Instrução Pública: "Um professor primário da capital, eleito pela congregação dos professores primários das escolas subvencionadas pelo Estado, na capital". Julgo assim haver fundamentado a opinião que tenho da conveniência e da necessidade do restabelecimento de cadeiras estaduais do ensino primário na capital, afim de que, sem um excluir o outro, Estado e o município cooperar para a grande obra de nosso progresso e civilização. 98

Analisando esta exposição entendemos que por meio da comparação entre a Instrução primária no Maranhão com a do Paraná, o Inspetor descreve a disparidade que existe em relação ao número de escolas na Capital Curitiba. Com essas críticas D. João Francisco Correa Leal, já no início do ano, alerta o Governador do Estado sobre os males que a política da municipalidade está causando ao funcionamento da Instrução primária. Nesse sentido o Inspetor utiliza-se do argumento de que a supressão do número de primárias na Capital fere os princípios da **Lei nº. 56,** de 15 de maio de 1893, que organizou o ensino público.

Conforme o Art. 2º da mesma lei o "ensino primário será dado: a) nas escolas primárias diretamente subvencionadas pelo Estado; b) nas escolas criadas e mantidas pelas municipalidades" Na compreensão de Saldanha

De certa forma, o Estado procurava meios de se eximir, tanto quanto possível, dos encargos com o ensino elementar, único a que tinham acesso as pessoas das camadas subalternas. Aliais, este fato não ocorreu apenas no Maranhão. A maioria das Constituições Estaduais estabeleciam a obrigação "não privativa" do Estado de promover a educação pública. Foi o suficiente para que os governos, muito mais interessados em promover o ensino secundário destinado as elites, incumbissem aos municípios a tarefa de desenvolver a educação primária. 100

Com relação a municipalidade, mesmo com as críticas dos Inspetores, ao que parece nesse período os gestores continuaram com essa política de descentralização. Nesse sentido nos

⁹⁸ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1895. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

⁹⁹ MARANHÃO, Leis e Decretos. Coleção de leis do Estado do Maranhão (1890-1895). **Lei nº. 56,** 15/05/1893, p.228.

SALDANHA, Lilian Leda. A instrução pública maranhense na primeira década republicana: Propostas e realizações. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Maranhão – UFMA. São Luís, 1992, p. 95.

anos de 1893, 1895 e 1896 constatamos a transferência e a criação de muitas cadeiras nos interiores, como está explicitado na tabela sobre a criação de cadeiras. 101

Assim por meio da análise dessas correspondências e dados, percebemos que no início da República, mesmo com as investidas dos gestores maranhenses no instrumento de lei para pôr em prática a política educacional nacional e suas prerrogativas, no Maranhão apresentavase uma realidade que teimosamente desafiava esse propósito. Nesse contexto histórico, com veemência o analfabetismo era um cancro que assolava a Instrução Pública primária maranhense.

O Maranhão tentava se enquadrar no liberalismo, ao ventilar a ideia de acesso a direito civis, políticos e sociais. Mas existia uma materialidade que teimosamente desafiava esse propósito "naquele momento 75 a 80% da população maranhense era analfabeta". ¹⁰²

Nesse contexto histórico o Maranhão vivencia uma expansão considerável do número de escolas primárias, mas devemos enfatizar que essa expansão no ensino primário não foi acompanhada de um planejamento, tinha cunho tendencioso e servia apenas para atender interesses políticos. Desse modo o objetivo real não era propiciar a educação aos menos abastados, mas continuar uma clientela, e construir um curral eleitoral para manter os privilégios de uma classe especifica.

2.1 Os inspetores na instrução pública maranhense no século XIX

Quando nos referimos a Instrução Pública no XIX, a figura do Inspetor da Instrução deve ser ressaltada, pois essa função ocupa um lugar de destaque na política educacional do período. Esses agentes eram peças fundamentais na administração do ensino, pois, amparados pelos decretos de lei, são gestores que nesse contexto têm a função de garantir o alcance dos objetivos da política educacional proposta pelo Estado e, consequente, a materialização das estratégias impostas pelo Governo por meio da fiscalização exercida pelos próprios Inspetores.

¹⁰¹ Cf. Aapêndice A.

¹⁰² SALDANHA, Lilian Leda. Op. cit., p. 204.

Os Inspetores da Instrução interviam juntamente ao Governador, levando a eles as reivindicações dos professores. Mediando essas relações, o Inspetor facultava a inspeção do ensino. Muitos Inspetores relatavam nas correspondências as irregularidades acontecidas no ensino, situações de usurpação dos direitos dos professores por nomeações indevidas feitas por Governadores, inclusive. Tendo em vista a gama de reclamações e reivindicações pertinente ao período de 1890 a 1900.

Assim esse profissional tinha que atender a radicalidade da demanda que envolvia o exercício desse cargo. Portanto o exercício da Inspeção do ensino era um desafio e antes de tudo uma responsabilidade, sendo que em conformidade com o artigo dezessete do **Decreto nº.** 21, de 15 de abril de 1890, que reorganiza o ensino público "a suprema fiscalização é cometida ao Inspetor Geral da Instrução Pública que a exercerá por si ou por meio de inspetores do ensino na capital e comissões municipais no interior do Estado"¹⁰³.

Nesse sentido a atuação desse profissional no sistema de ensino é a chave para entender a grande complexidade da Instrução Pública no período. Quando recorremos novamente ao **Decreto nº. 21,** de 15 de abril de 1890, que reorganiza o ensino público, constatamos no seu artigo dezoito o Inspetor Geral, "de acordo com Conselho Superior da instrução Pública, expedirá Regimento interno para as Escolas primárias, Escola Normal e Liceu Maranhense, e sem audiência do referido Conselho, o Regimento da Secretaria da Instrução Pública". ¹⁰⁴

E no artigo quarenta e um que "O Inspetor Geral da Instrução Pública apresentará anualmente ao Governador do Estado relatório minucioso e completo dos trabalhos e movimento relativo à Instrução Pública". ¹⁰⁵

Os professores tinham que elaborar e enviar aos Inspetores relatórios com os mapas estatísticos que explicitassem a situação e o funcionamento das escolas, suas carências e necessidades imediatas, descriminando neste documento a média de frequência dos alunos. Com esses dados os Inspetores poderiam ter um diagnóstico do andamento e funcionamento

¹⁰⁵ Ibid.58.

¹⁰³ MARANHÃO, Leis e Decretos. Coleção de leis do Estado do Maranhão (1890-1895). **Decreto nº. 21**. 15/04/1890, p.54.

¹⁰⁴ Id.

das escolas, podendo desenvolver juntamente com o Governador do Estado e outros gestores um plano de ação para enfrentá-las.

Desde o Império essa função auxiliava na garantia da implantação das políticas educacionais, instituindo-se juntamente com a Inspetoria da Instrução Pública, ela inspecionava o ensino e a atuação do professor. Nesse sentido frisamos que o cargo de Inspetor e Secretário da Instrução Pública, criado oficialmente em 1843, não podia ser exercido por professor público. As atribuições do cargo contidas no artigo 5.º da Lei nº. 156, de 15 de outubro de 1843, eram de

Fiscalizar as escolas públicas e particulares, nomear os professores, julgar faltas cometidas pelos professores, nomear os examinadores para as aulas públicas e apresentar semestralmente relatório ao Presidente de Província, sobre o desenvolvimento da Instrução. ¹⁰⁶

Com o advento da República, mesmo com a extinção da Inspetoria da Instrução Pública, o cargo de Inspetor da Instrução Pública não desapareceu. Quando recorremos novamente à análise do Relatório de 1894, enviado ao Governador do Estado Casemiro Vieira Junior, pelo Inspetor da Instrução Dr. Manuel José Ribeiro da Cunha, percebemos que ele, ao tratar detalhadamente da situação da Instrução na letra A) do relatório, menciona necessidade de reparos em algumas instituições da Instrução, a saber "Do prédio estadual onde funcionam esta Inspetoria a Secretaria da Instrução Pública, o Liceu a Escola Normal e a Biblioteca" Reiterando as reivindicações Manuel Ribeiro da Cunha afirma que,

Feita pelo Governo Estadual a aquisição do prédio a rua Formosa, no qual funcionam as repartições e estabelecimentos acima indicados, não pode ele preencher o fim a que é destinado, sem que se realizem os reparos de que carece, indispensáveis por cerco, não só a sua conservação, asseio e higiene mas também a sua adaptação a reforma de ensino, votada pelo poder legislativo e pelo Governo sancionado. 108

Mas interpretamos, baseando-nos no cruzamento de fontes, ou seja, os Regulamentos, decretos e leis, que apesar desses documentos referirem-se à nomenclatura Instituição para designar a Inspetoria, nos outros documentos do período, como leis e decretos, o órgão da

¹⁰⁶ MARANHÃO. Leis, Decretos. Leis da Província do Maranhão. Lei nº. 156, 15/10/1843, p.6.

¹⁰⁷ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1894. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

¹⁰⁸ Id.

Inspetoria da Instrução Pública não aparece mais, sendo que os gestores se referem à ação dos Inspetores e a Secretaria da Instrução Pública. Ao que parece é esse órgão que substitui a "Inspetoria da Instrução" órgão que funcionou no período imperial, sendo criado em 1841, como mostramos anteriormente.

Nesse contexto satisfazer o desempenho dessa função de Inspetor compreendia várias atribuições. Dentre elas estavam, fiscalizar as provas de competência profissional dos professores, recepção e avaliação dos atestados de moralidade dos candidatos ao exercício do magistério e designar comissão para julgar o desempenho desses professores nos exames, como podemos constatar no parágrafo primeiro do Regulamento de 1890,

§ 1ª A prova de moralidade será feita por meio de atestado de anterioridades policiais e por folhas corridas. § 2ª A prova de competência profissional constará do exame das matérias que o aspirante ao professorado se propuzer a lecionar, feito perante o Inspetor Geral da Instrução Pública e uma comissão. 109

Assim, pela análise desses indícios percebemos que o exercício da função do Inspetor estava diretamente relacionado com o magistério e consequentemente com os processos de seleção dos aspirantes às cadeiras. Desse modo sua presença era de suma importância para ocorrência dos exames. Em ofício enviado ao Governador do Estado, Manuel Ignácio Belfort, o Inspetor da Instrução Dr. João Francisco Correa Leal, situa a importância desse lugar na aplicação desses exames,

Havendo esta Inspetoria convocado, para hoje a reunião da Congregação dos Senhores Lentes da Escola Normal, para o fim de proceder a designação da Comissão examinadora do pretendente a cadeira do ensino primário do sexo masculino da Vila de Pinheiro, verificou ela que o artº 3º da lei nº 119 de 2 de maio de 1895, determina que o exame dos candidatos as cadeiras do ensino primário seja feito perante a mesma congregação, ao prazo que o artigo 63 parágrafo 1º do Reg, da Escola Normal, de 8 de Fevereiro do corrente ano, dispõe que os candidatos serão convidados pelo Inspetor Geral da Instrução Pública na respectiva, Secretaria e ahi farão a vista do mesmo Inspetor e de uma mesa composta de três examinadores nomeados por ele, as provas escritas das matérias que houverem de lecionar. Em vista disto resolvem a mesma congregação que vos consultasse sobre a autoridade competente para designar a comissão examinadora e sobre a intervenção que lhe cabe em tais exames, em vista

_

¹⁰⁹ REGULAMENTOS da Instrução pública (1890-1895).1890. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

da autonomia notada entre a disposição da lei e o Regulamento. Levando o ocorrido ao vosso conhecimento espero que resolvereis, como julgardes acertado. 110

Também conforme, o artigo quinto da **Lei de nº. 164**, de 21 de maio de 1896, "julgado o exame pela comissão de que trata o artigo antecedente, serão as provas escritas remetidas à Secretaria Geral da Instrução Pública sujeitas a apreciação de uma comissão"¹¹¹, esta constituída pelo "Inspetor da Instrução Pública e de 21 lentes da Escola Normal por ele designados".¹¹²

Muitos desses decretos e leis supracitadas, relativos à função do Inspetor da Instrução, encontrava-se dificuldades para se materializar, devido aos complicadores que apareciam no desempenho da sua função. Em ofício enviado pelo Inspetor, João Francisco Correa Leal ao cidadão capitão tenente Manuel Ignácio Belfort Vieira, Governador do Estado, verificamos que as atribuições do Inspetor muitas vezes se confundiam com atribuições de outros órgãos, como as comissões escolares.

Transmito-vos em original o oficio junto, conta e recibos anuais, remetidos pelo professor público da vila do Codó a respectiva comissão escolar que por sua vez m'os enviou com oficio de 1h do corrente. Releva ponderar que o nº 8, do artº 31 do Regulamento qual da Instrução Pública, entre as atribuições dos Inspetores do ensino que são as mesmas das, Comissões escolares, lhes, consigna a de "requisitar do Governo por intermédio do Inspetor Geral da Instrução Pública, os moveis e utensílios necessários as escolas sujeitas a sua jurisdição", e o art: 60 Reg. do ensino primário que como aquele, é de 24 de novembro de 1894, estabeleceu que quer o material das escolas, quer os livros e utensílios de que necessitarem, só poderão ser concedidas mediante reclamação das comissões escolares ou dos inspetores do ensino, a qual houver precedido requisição escrita do professor, "A Comissão foi além de suas atribuições, fornecendo e sancionando o pagamento dos objetos requisitados". 113

Interpretamos baseados na análise dos Relatórios e correspondências dos Inspetores da Instrução, que esse ato da comissão escolar, que vai além de suas atribuições, confundindose com as do Inspetor da Instrução, pode ser explicado pela demora que se observava, no atendimento desses pedidos e consequente liberação desses materiais.

¹¹⁰ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1896. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

¹¹¹ MARANHÃO, Leis e Decretos. Coleção de leis do Estado do Maranhão. **Lei de nº. 164**. 21/05/1896, p.123.

¹¹² Id.

¹¹³ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1896. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

Assim, tendo em vista a necessidade dessas escolas, era muito mais viável que essas comissões interferissem procurando dinamizar o processo de aquisição desses materiais. Podemos constatar essa afirmação em um documento de data anterior no qual aparece, na fala do diretor da Escola, o Professor Público interino Ignacio Rodrigues da Silva, se reportando à Comissão Escolar, que

Achando-se a escola pública, sob minha direção interinamente desprovida de moveis e utensílios, conforme já foi constar, por oficio de 20 de novembro do ano passado, e acontecendo que, de dia a dia, se torna mais urgente, a obvias a semelhante necessidade, reclamada pelo bem estar dos alunos, pela dignidade da própria instrução, peço-vos que, usando da que vos confere o nº 8 do artigo 31 do Reg. de 24 de novembro de 1894, vos digneis requisitar do governo do estado, por intermédio da Instrução, digo da Inspetoria Geral da Instrução Pública os moveis e utensílios constantes da relação anexa. Releva ponderar que a referida escola, ora sob minha direção, chegou a ponto de utilizar-se de objetos pertencentes a particulares por não os haver de propriedade do Estado. Cônscio de que dareis inteira importância a requisição e cuja inadiável necessidade verificareis pessoalmente, espero que, mediante vossa benéfica e eficaz cooperação, ficará regular e decentemente mobiliada escola pública desta localidade. 114

Muitas dessas escolas não tinham condições necessárias para acomodar os alunos, e muito menos os professores, em um ambiente que permitisse um bom desempenho desse profissional e consequente rendimento do processo de ensino e aprendizagem. Como constatamos por meio da análise do documento supracitado, a escola da Vila de Codó, para funcionar precisava se utilizar de utensílios emprestados por particulares, sendo que o Estado relutava em fornecer o que já estava sendo pedido na requisição desde o ano findo.

Nesse sentido evidenciamos que as escolas, principalmente do interior, funcionavam com bancos inapropriados para acomodar os alunos e sem muitos recursos. São constantes na documentação pedidos de materiais referentes a reformas na estrutura dos prédios que funcionavam essas escolas, assim como pedidos de compêndios para o ensino e mobílias do ambiente escolar. Como podemos constatar na tabela abaixo:

¹¹⁴ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1895. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

Tabela 3. Relação dos moveis e utensílios de que necessita a escola Pública do sexo feminino da povoação Manos. 3º Distrito da Comarca do Icatú. 1897.

1	Mesa para a professora	35	0					
1	Cadeira de Braços para a mesma	25	0					
1	Mesa Grade para as alunas	25	0					
4	Bancão	50	0					
1	Relogio de parede	30	0					
1	Livro grande riscado para matricula	20	0					
1	Dito para correspondência	8	0					
1	Dito para termo de exames	6	0					
1	Dito para visitas de autoridades	6	0					
1	Dito para ponto e faltas dos alunos	6	0					
1	Dito para serventuário de moveis	6	0					
1	Quadro negro giz e esponja	27	0					
1	Estrado	20	0					
1	Campainha	10	0					
2	Potes e um quadro	16	0					
		300	0					
Esta confor	me ao original Inspetoria Geral da Instrução Pu	íblica em agosto de	1897.					
(CIC)240 000	O diretor da Secretaria							
(CIC)240.000	Leocadio Zeferino Bogéa							

Fonte: CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1897. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM

Constatamos assim que a função do Inspetor da Instrução era significativa nesses contextos de desenvolvimento da política educacional pretendida pelo Estado. Esta função não se limitava apenas à inspeção e fiscalização do ensino, mas se traduzia em diferentes intermediações com as comissões escolares. Como foi explicitado, esses sujeitos também tinham grande participação nos exames de provimento de cadeiras docentes.

Além de intermediar esses pedidos feitos pelos professores, relativos as carências nas escolas da Capital e do interior, os Inspetores também eram responsáveis, juntamente com o Governador, por nomeações de cadeiras, julgamento de transferências e deferimento de pedidos de licença, bem como participação em processos administrativos relativos ao julgamento da conduta dos professores, como veremos no próximo capítulo.

3 O MOVIMENTO DO PROFESSORADO: Entre transferências, exames, nomeações e licenças

Como foi exaustivamente discutido no capítulo anterior a maneira de gerir o ensino no início da República continuou produzindo dividendos prejudiciais à Instrução Publica, como altos índice de analfabetismo, baixa frequência nas escolas e grande falta de materiais e utensílios nas escolas. Assim ressaltamos que esses desdobramentos da política educacional se apresentam com veemência impactando na política de provimento docente.

Compreendendo essa conjuntura mesmo que nos discursos, os gestores apresentassem uma proposta educacional voltada para de expansão e modernização do ensino, a prática deles se traduziu em muitos impropérios para a Instrução Pública. Como podemos conferir na explanação subsequente do Inspetor Manuel Ribeiro da Cunha, esse quadro de muitos problemas, não se restringiu aos alunos do ensino público primário, mas também atingiu o professorado. Em relatório enviado ao Governador o Inspetor sublinha que:

Quase sempre prejudicial ao ensino público que, na maioria dos casos, sofre com a instabilidade dos professores, a qual no vazo, acompanham as acephalia nas escolas, o movimento do professorado foi considerável no ano findo, durante o qual se deram as seguintes, nomeações, licenças, remoções, vitaliciedades, aposentadoria e demissões. Dr. Manuel José Ribeiro da Cunha. 115

Munido das considerações supracitadas, em relatório enviado ao vice-Governador Dr. Casemiro Dias Vieira Junior, o Inspetor da Instrução Dr. Manuel Ribeiro da Cunha, previne seu correligionário sobre os males causados pela intensa movimentação de professores acontecida no ano de 1893. Este é um dos pontos de inflexão que elegemos para diagnosticar a situação educacional do Estado, sendo que esses movimentos comportam uma teia de relações que respondem pelo auto grau de complexidade da Instrução Pública no período de 1890 a 1900.

A compreensão do professorado, de suas ambições e aspirações aparece entrelaçada com diversos contextos que remontam sua relação com os alunos e com Inspetores da Instrução

-

¹¹⁵ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1894. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

Pública, que geralmente levavam suas reivindicações até o Governador. Assim, por meio dessas correspondências entre o Inspetor e o Governador, procuramos interpretar esses pedidos de professores presentes nas petições e requerimentos, analisando qual o conteúdo dessas reivindicações e se as reclamações contidas nesses documentos foram atendidas.

O conteúdo desses documentos, também estavam relacionados a efetivação do ensino público formal, estabelecendo regras a serem seguidas por todos os envolvidos no processo de disseminação do conhecimento e "moralização". Nesse sentido aparecem neles a ação dos Inspetores da Instrução e a efetuação de suas atribuições, pertinentes a regulamentação do ensino.

Muitas dessas reclamações refletiam o descaso dos administradores para com a educação e a situação de penúria por que passava a Instrução Pública maranhense, no final do século XIX. Adiantamos que, como mostram as tabelas, o conteúdo dessas reivindicações geralmente se traduzia em pedidos de aposentadorias e pedidos de transferências e licenças. Estes muitas vezes não eram atendidos por motivos diversos. Nesses documentos também constam situações de nomeações indevidas, que, possivelmente em alguns casos, atendiam interesses clientelísticos.

O clientelismo ainda estava muito arraigado na cultura administrativa do ensino brasileiro dimensionando a prática dos políticos. Podemos perceber um desses casos de favorecimento na correspondência enviada pelo Inspetor da Instrução, Dr. João Francisco Correa Leal ao Governador do Estado, Manuel Ignácio Belfort Vieira, onde expõe a situação do professor Joaquim das Neves, nomeado para reger a cadeira da povoação de Trizidela, relatando que,

Havendo em 15 de junho findo dado cumprimento ao final do vosso oficio de 12 do mesmo mês, oficiando a Comissão Escolar de Caxias, para que ela retificasse o seu ato de 9 de maio último que nomeou o cidadão João Joaquim das Neves, para reger a cadeira da povoação Trizidela, com exercício atualmente em vila Industrial, em virtude da lei nº 1 de 6 de setembro de 1892, - nomeação que deveria ter sido feita para a segunda daquelas localidades, teve esta Inspetoria, em resposta, a informação prestada pelo Suplicante. Do Juiz de Direito, em exercício, cidadão Leôncio de Souza

Machado, da qual vos remete uma cópia, afim de que vos digneis resolver a tal respeito $.^{116}$

A cópia anexa ao documento supracitado que contem a fala do Juiz de Direito, em exercício, Leoncio de Souza Machado, nos permite ter um panorama mais detalhado da situação:

Cópia - Caxias, 8 de Agosto de 1896. Cidadão Inspetor da Instrução Pública. Em devido tempo me foi entregue vosso oficio sob n: 202, de 15 de junho do corrente ano, acompanhado do titulo de nomeação do cidadão João Joaquim das Neves, que essa Inspetoria, devolveu, para que a comissão Escolar, desta Cidade de Caxias, ratificasse seu ato, visto como devia ter sido aquela nomeação para a vila Industrial e não para a Trisidela, como aconteceu, ratificação que tem a Comissão deixado de fazer pelas razões que passo a expender: O Cidadão João Neves não tem habilitação e nem os requisitos exigidos por lei para o desempenho do cargo de professor público, como poderá V. Senhora= verificar mandando submete-lo a um exame. Essa nomeação só deu-se por conveniência políticas e não ser o nomeado conhecido pelo Dr. Juiz de Direito, presidente da Comissão, Caio Lustosa da Cunha, que na melhor boa fé, assinou aquela nomeação por indicação dos outros dois membros da Comissão. Não sendo, porém, aceita a nomeação conforme dizeis em vosso citado oficio, e achandome no exercício do cargo de juiz de Direito interino, e como tal presidente da Comissão escolar não deve concorrer para semelhante nomeação, fato que comuniquei aos meus companheiros que, discordando de mim, querem sustentar a todo transe seu ato, embora com prejuízo dos alunos que frequentam a aula. Além de tudo, o cidadão Inspetor, não tem nomeado a capacidade necessária para preceptor da mocidade, qualidade esta indispensável para uma boa educação, motivo pelo qual tenho negado-me assignar nova nomeação para aquele cidadão, fato que venho trazer ao vosso conhecimento para, deliberardes como for, na de inteira justiça, na certeza de que jamais selarei com a minha firma uma tal imoralidade. Para que não se diga que de minha parte existe qualquer prevenção política, disse ao coronel Libaneo Lôbo, chefe do partido governista e membro da Comissão, que escolhesse entre seus amigos políticos um que estivesse no caso de desempenhar aquele cargo que eu assinaria sua nomeação; porém, este, por capricho mal, entendido, não tem querido fazê-lo, insistindo pela nomeação do cidadão João Neves, razão porque só agora respondo vosso oficio e aguardo vossas ordens.117

Nesse sentido deve ser ressaltado o papel das comissões escolares na política de nomeação desses professores. Como podemos perceber existe também nesses documentos um volumoso número de nomeações interinas, feitas pelas comissões escolares que eram responsáveis pelas nomeações dos professores nas localidades do interior do Estado. Nesse sentido percebemos que no contexto da política de provimentos dessas cadeiras, não era apenas

¹¹⁶ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1896. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

¹¹⁷ Id., grifo nosso.

o Inspetor da Instrução que nomeava esses professores, mas, também, as comissões escolares, assim como o Governador do Estado.

Assim, dentre as recorrentes situações em que o favorecimento direcionava as ações desses administradores encarregados das nomeações, aparece o caso da professora pública, D. Francisca Longina de Mello, que "provida mediante concurso, a 3 de Dezembro de 1886, na serventia da cadeira pública de Picos" ¹¹⁸ é surpreendida com uma nomeação do Governo de uma professora que não prestou concurso e nem mesmo exame para ocupar seu lugar.

Desse modo, objetivando reparar a situação da professora D. Francisca Longina de Mello, o Inspetor da Instrução, D. João Francisco Correa Leal, se reporta ao Vice-Governador do Estado Dr. Casemiro Dias Vieira Junior, expondo o fato acontecido através de documento anexo, em que pede a restituição do direito da professora mencionada,

Perante vós, como o maximo respeito e animada da maior confiança, vem D. Francisca Longina de Mello não só reclamar, mas até protestar contra um ato que a atacou em seus interesses, ferindo de frente o mais incontestável dos direitos, como pede vênia para expor: Provida a 3 de dezembro de 1886 na serventia da cadeira pública do sexo feminino da então vila de Picos, em virtude de concurso em que fora plenamente aprovada a 25 de Novembro do mesmo ano, deu-se pressa em assumirem o exercício de tal cargo e nele sempre se manteve, com o zelo que lhe impunha a dignidade, com a solicitude que lhe ditava o dever, atestando de modo inequívoco a inteira compreensão do grave encargo que aceitara. Na secretaria da Instrução Pública existem prova do quanto afirma e, entre elas também se acham as de alunas dadas a exame e aprovada de conformidade de com os regulamentos em vigor. Completa era a tranquilidade com que exercia sua cadeira, quando a surpreende o ato do governo do Estado de 3 de março de 1893 que, nomeando para sua mesma cadeira pessoa estranha sem concurso, sem idoneidade provada, lança para fora dela quem de pleno direito a ocupa dignamente. Ata a suplicante o ato de vosso antecessor a quem tributa o maior respeito; mas nem por isso deve abrir mão de seu direito. E plenamente convencida de que sois a sentinela mais avançada, o mais esforçado paladino das nossas instituições o fiel depositário na confiança de um povo, que em vós considera sintetizada as suas mais sagradas garantias, não pode a peticionaria a creditar que deixei de fé um ato contra a lei expressa; ato que violentando a requerente, atacou de frente a solene promessa de nossa carta constitucional, que afirmou garantia os direitos adquiridos. E para vós, como o primeiro magistrado do Estado, emérito sacerdote do templo da lei, que é ao mesmo tempo o tabernáculo da justiça: é para vós que apela, é para vos que recorre a suplicante. P. Deferimento e E. Justiça. 119

Com base no documento podemos entender que o ato do Governo possivelmente tratase de uma nomeação que atendia interesses clientelísticos, sendo que esse não se trata de um

 ¹¹⁸ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1894. Avulsos. Secretaria do Governo.
 Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.
 119 Id.

caso isolado. Quando analisamos as correspondências verificamos que naquela época era comum esse tipo de prática, ocasionando muitas situações de nomeações indevidas.

Enfatizamos que em meio a contextos de provimento de cadeiras, transferências e nomeações interinas, o professorado era nomeado muitas vezes com contratos que ofereciam baixos salários, caracterizando um quadro de desrespeito aos profissionais que se dedicavam ao exercício do magistério. Em relatório enviado ao Vice-Governador do Estado Dr. Casemiro Dias Vieira Junior, em janeiro de 1895, o Inspetor da Instrução, D. João Francisco Correa Leal se pronuncia da seguinte forma:

Dos dados anteriormente apresentados é evidente que o movimento do professorado foi grande no ano anterior, mostrando a experiência que quanto maior é esse movimento mais prejudicial ao ensino público. Parece que essa instabilidade, esse vae-vem de professores, indica entre outras causas a luta que com as dificuldades da vida sustenta o professorado e ao mesmo tempo, a indiferença que essa luta lhes há infiltrado no espírito que não mantém o apego que as deve afeiçoar e identificar com os deveres do magistério. Talvez conviesse haver menor número de cadeiras, porém melhor remuneradas. Realmente, manter um grande delas sem a correspondente retribuições, acrescendo que o escasso honorário do magistério é sempre retardadamente pago; exigir e acreditar que a prescrição do parágrafo 1º do artigo 122 do Reg. de 22 de junho de 1890, trasladada para o novo Reg., seja respeitada, e que pessoa verdadeiramente apta nos termos das exigências atuais, se sujeite as inclemências e agraras que suporta um professor primário cujo vencimento quase geralmente recebidos por procuradores, já lhes chegam as mãos depauperados, pelas comissões; querer de escolas d'onde se possa exigir e esperar alguma coisa, quando a maior parte delas faltam as mais rudimentares condições higiênicas quer com relação aos prédios que no interior não passam de quartinhos acanhados e abafados, quer com relação a mobília na qual se veem crianças sacrificadas em bancos com assento de madeira, sem encosto e sem arrimo para os pés; escolas onde de material técnico há apenas noticia por tradições quando o ensino o reclamo e a prática o exige; escolas em tais condições só podem produzir efeito negativo, da mesma maneira que em moral, uma vez que o dever não esteja na proporção do poder não é racional exigirlhe a observância. 120

A fala do Inspetor da Instrução permite-nos perceber que o exercício do magistério nesse contexto histórico não era atraente, exibindo muitos complicadores que desmotivava os professores no desempenho salutar de suas funções, provocando muitas transferências e consequentemente intensa movimentação de professores, quiçá abandono de cadeiras. A Instrução se caracterizava por uma expansão do ensino concentrada em aspectos quantitativos e no aumento do número de cadeiras, mas deficitárias nos aspectos qualitativos.

-

¹²⁰ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1895. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM, grifo nosso.

Pautados na análise das correspondências e das *leis* que regulavam o ensino constatamos que em muitas localidades do Interior do Estado os professores tinham vencimentos menores que os lentes da capital. Isso pode explicar o fato de encontrarmos nas correspondências situações em que os professores tentavam acumular cargos públicos na mesma cidade.

Podemos evidenciar essa prática no caso da nomeação interina do cidadão José Antonio dos Reis. Em oficio enviado ao Governador do Estado Capitão tenente Manuel Ignácio Belfort Vieira, o Inspetor João Francisco Correa Leal relata que,

Havendo a comissão escolar da Tutoya nomeado, a 8 de julho último, para reger provisoriamente a respectiva cadeira pública o cidadão José Antonio dos Reis, conforme o comunicou a esta Inspetoria que por sua vez nº 198 de 20 do dito mês aconteceu que, em publicação feita no jornal "Federalista, "nº 174 de 14 do corrente, se afirmou ser o nomeado agente do correio daquela mesma localidade. Dirigindo-me em consequência a administração dos Correios que, em oficio sob nº 173 de 21 deste mês, m'o declarou de modo positivo a realidade de tal ascensão, acabo de oficiar aquela comissão, inteirando-lhe do ocorrido e declarando—lhe que, em face do disposto no parágrafo 5º do artº 27 do Reg. do ensino primário vigente, convém, sem perda de tempo, providenciar no sentido de desaparecer semelhante irregularidade; do que vos dou conhecimento como me cumpre. 121

Segundo o **Decreto de nº. 21,** de 15 de abril de 1890, que reorganiza o ensino público do Estado, os vencimentos dos professores de Tutoia eram de 600\$000¹²². Essa localidade pertencia a quinta zona Barreirinhas. Juntamente com Araioses, S. Bernardo, Brejo e Chapadinha. Como podemos perceber na tabela que em sequência versa sobre o vencimento dos professores:

¹²¹ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1895. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

¹²² MARANHÃO. Leis, Decretos. Coleção das leis do Estado do Maranhão (1890-1895). **Decreto de nº**. 21. 15/04/1890, p.60-62.

Tabela 4. Das despesas e dos vencimentos do pessoal da Instrução Pública.

	INSTRUCÇÃO PRI	MÁRIA	
Overtidade de cadaines	Cidades	Valores	
Quantidade de cadeiras	Localidade	Valores	
6	Capital	7:200\$000	
4	Caxias	4:800\$000	
2	Alcântara.	2 :400\$000	
2	Tury-assu	2:400\$000	
2	Itapecurú-Merim	2:400\$000	
2	Brejo	2:400\$000	
2	Vianna	2:400\$000	
2	Grajahu	2:400\$000	
2	Carolina	2:400\$000	
SOMA		28:800\$000	
	VILAS		
Localidade	Cadeiras	Valo	res
Paço do Lumiar			
S. Bento			
S. V. Ferrer		a 840\$000	20:160\$000
Cajapió			
Pinheiro			
Guimarães			
Cururupu			
Sant' Helena			
Monção			
Penalva			
Mearim			
Arari			
S. Luiz Gonzaga			
Anajatuba			
Coroatá			
Vargem Grande			
Rosario			
Pedreiras			
Codo			
Picos			
S. Jose dos Mattões			
Passagem Franca			

Continua

Continuação

	INSTRUCÇÃO PRIMA	ÁRIA		
Quantidada da aadainaa	Cidades	Valores		
Quantidade de cadeiras	Localidade	valores		
	Cedral		600\$000	
Guimarães	Roça de Baixo	Sexo masculino	600\$000	
	Bacury		600\$000	
	Mattinha		600\$000	
Vianna	Barro Vermelho	Sexo masculino	600\$000	
	Maracassumé		600\$000	
	Manga	Sexo masculino	600\$000	
Itapecuru-Mirim	Chanadinha	Sexo masculino	1:200\$000	
	Chapadinha	Sexo feminino		
	Mocambo	Carra managentina	600\$000	
Rosario	Itaipu	Sexo masculino	600\$000	
ROSario	C Missal	Sexo masculino	1.2000000	
	S.Miguel	Sexo feminino	1:200\$000	
Codé	Urubú	Carra managentina	600\$000	
Codó	Colônia Petrópolis	Sexo masculino	300\$000	
Coroatá	Pirapemas	Sexo masculino	600\$000	
	Curralinho	Sexo masculino	1:200\$000	
Proje	Curramno	Sexo feminino		
Brejo	Ponte Nova	Sexo feminino	600\$000	
	Porto da Repartição	Sexo masculino	600\$000	
Barreirinhas	Tutoya	Cava magavlina	600\$000	
Barreiriinas	Arayoses	Sexo masculino	600\$000	
Caviac	Trisidela	Sexo masculino	600\$000	
Caxias	Alto da Cruz	Sexo mascumo	600\$000	
P.Bons	Nova York	Sexo masculino	600\$000	
	Bonito	Sexo masculino	600\$000	
S.José dos Mattões	Droin do C Estir	Sexo masculino	1,2000000	
	Brejo de S.Felix	Sexo feminino	1:200\$000	
Ato Itapecurú	S.João dos Patos	Sexo masculino	600\$000	
SOMA			32:100\$000	

Fonte: MARANHÃO. Leis, Decretos. Coleção das leis do Estado do Maranhão (1890-1895). Decreto de nº. 21. 15/04/1890, p.60-62.

Somente com o advento da **Lei nº 164,** de 21 de maio de 1896, sancionada pelo então Governador do Estado do Maranhão, Manoel Ignacio Belfort Vieira, que esses vencimentos sofrem alterações. Como veremos em sequência, em seus artigos eleva os vencimentos dos professores normalistas dando outras providencias sobre a Instrução Pública

Art. 1º Ficam elevadas a 250\$000 mensais na Capital e a 200\$000 no interior os vencimentos dos professores normalistas; conservados quanto às professoras os mesmos que forem estabelecidos pela lei n. 119 de 2 de Maio de 1895. Art. 2º O professor vitalício ou de concurso que, nos casos dos §§ 3º e 4º do art. 2º da lei nº 119, ficar mantido na sua cadeira, terá direito a vencimentos iguais aos dos normalistas diplomados. Art. 3º Ficam também elevados a 150\$000 mensais nas cidades, 125\$000 nas vilas e 100\$000 nas povoações os vencimentos dos professores e professoras que forem nomeados em virtude de exame perante a congregação da Escola Normal. 123

Por meio da lei supracitada compreendemos que nem todos os professores das povoações ganharam alterações nos seus salários, sendo que a lei especifica que têm direito a esse aumento nas Vilas e Povoações, somente os que foram nomeados por meio de exame realizado perante a congregação da Escola Normal. Sendo conservados quanto às professoras os mesmos direitos que foram estabelecidos pela lei n. 119 de 2 de maio de 1895.

Como as nomeações eram feitas também pelos Governadores e Inspetores da Instrução e Comissões escolares, a maioria dos professores não passavam por esse processo. Consequentemente mesmo com o aumento dos respectivos vencimentos mensais desses professores por meio da **Lei nº 164**, de 21 de maio de 1896, existiam nesses contextos educacionais um grande número de professores mal remunerados. Assim deduzimos que essas professoras que não receberam aumento pertenciam a categoria de professores que trabalhavam no ensino primário na capital e no interior, mas não prestaram exames nem concursos para desempenhar tal função.

As fontes permitem interpretar que esses professores ditos normalistas, ou seja, os professores diplomados pela Escola Normal, eram os professores que prestavam concurso ou exames objetivando dar aulas no ensino primário. Pois quando o artigo 38 do Regulamento da Escola Normal, de 1890, faz referência aos professores que davam aulas na Escola Normal, a nomenclatura utilizada era "lentes da Eschola Normal".

_

¹²³ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1896. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

Quando tomamos por base o mesmo Regulamento, percebemos que em seu artigo 34, o documento frisa que "aos alunos approvados em todas as matérias do curso normal será conferido o titulo de Professor Normalista". Nesse sentido, esse era um título concedido aos professores concluintes do curso Normal e que precisavam dele para prestar concursos, exames e consequentemente exercer o magistério nas escolas primárias. Como enfatiza o artigo em sequência, "este titulo será impresso conforme o modelo a este appenso e assignado pelo Inspetor Geral da Instrução Pública, pela Congregação dos Lentes da Eschola Normal e membros da mesa examinadora e pelo diretor da Secretária". 124

Com a compreensão dessa conjuntura, entendemos que a preocupação dos gestores educacionais em categorizar, por meio das leis e Regulamentos, a entrada desses professores no ensino primário, com exames ou concursos e das formações que eram exigidas nos editais, não tinha como principal objetivo conhecer as condições do profissional que adentraria o magistério.

Ao que parece esses administradores não primavam pela qualidade do ensino que seria disseminado nas escolas, para além disso, intencionalmente forjavam uma estratégia para oferecer gratificações desiguais aos professores, podendo utilizar-se da falta de formação desses profissionais como justificativa para executar tal atitude.

Outra interpretação que podemos tirar desse contexto é que esses gestores não podiam se dar ao luxo de escolher de forma minuciosa entre professores capacitados e não capacitados, sendo que na época a formação dos professores, mesmo dos oriundos da Escola Normal, era deficitária, tendo em vista o pouco orçamento destinado a Instrução Pública.

No início da República, não somente os professores eram alvos de precárias condições de trabalho e de baixas remunerações. Quando analisamos o conteúdo dos Relatórios da Instrução Pública, feitos pelo Inspetor, percebemos que a situação dos outros funcionários que compunham o seu quadro a situação não era muito diferente.

Queixando-se da situação da Instrução e dos vencimentos dos administradores públicos, a saber os da Secretaria da Instrução Pública, no ano de 1894, em relatório enviado

¹²⁴ REGULAMENTO da Escola Normal. 1890. E16A P.5. cx. 36. p.56.

ao Governador do Estado Casemiro Vieira Junior, o Inspetor da Instrução, Dr. Manuel José Ribeiro da Cunha, valendo-se de algumas justificativas se posicionava da seguinte maneira,

Além do alegado, basta estabelecer paralelo entre os vencimentos dos empregados, ainda assim mal remunerados, de outras repartições e os dos funcionários da Secretaria da Instrução Pública, para que se evidencie a justiça da reclamação que, pedem a esta Inspetoria, vos transmita. 125

Expondo detalhadamente os pontos na letra E) do relatório, o Inspetor enfatiza que "A verba votada, no orçamento vigente, para o expediente da Instrução Pública, ainda é de 400.000 reis anuais, idêntica à que, há mais de vinte anos lhe foi consignada". Esse orçamento obsoleto não satisfazia mais as demandas da Instrução Pública, tendo em vista os vinte anos que esse orçamento se congelava sem sofrer nenhum reajuste que se adequasse as novas exigências e metas educacionais. Continuando suas críticas sobre a desatualização desse orçamento que não sofre reajuste há duas décadas, Manuel Ribeiro da Cunha sublinha que:

Dessa época para cá, muito se tem ampliado a época de ação desta, Inspetoria e de suas diversas dependências; e é impossível que aquela verba possa comportar a aquisição dos objetos exigidos pelas necessidades do serviço que de dia a dia, aumenta.¹²⁶

Com certeza essa desatualização era um dos fatores que impedia o pagamento de um salário condizente com as funções desempenhadas pelos funcionários dessas repartições. A instrução Pública funcionava com poucos funcionários que se dividiam em muitas funções, muitos deles tinham que desempenhar duas ou mais funções como podemos constatar na letra D) dos pontos expostos no relatório analisado em que o Inspetor pede a restituição de alguns cargos que foram extintos e aumento nos salários dos funcionários.

Objetivando fundamentar seu posicionamento, Dr. Manuel Ribeiro da Cunha, compara o quadro do pessoal da Secretaria da Instrução do Maranhão que estava sobrecarregado de funções ao desempenho dessas mesmas funções em repartições de outros Estados.

E de imediata intuição a reforma de que urgentemente nessecita a Secretaria da Instrução Pública. Com os deveres trabalhos que lhe constituem as múltiplos ocupações, pois tem a seu cargo todo o expediente e mais trabalho ordinário desta,

-

¹²⁵ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. Relatório.1896. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.
126 Id.

Inspetoria, do Liceu, da Escola Normal, do professorado primário de todo o Estado, a isto acrescendo a mesma dos exames gerais e a satisfação de requisições de "Pedagogium" e da Repartição Geral de estatística da Capital Federal e até de institutos e corporações estrangeiras, contra a repartição atualmente apenas dois empregados e escritas: o diretor e um oficial. A simples enumeração dos serviços e dos funcionários atesta a exiguidade do número desta e a crescida multiplicidade daqueles; sendo certo que Estados há onde tais serviços são feitos, por duas e três repartições. E se é real a deficiência que nessa classe de empregados outros, se observa. Um porteiro, um prefeito e um servente sam porteiro, um prefeito e um servente sam os únicos auxiliares da repartição. E portanto indispensável e eu vos peço que vos digneis de solicitar de poder legislativo, em sua próxima reunião, o restabelecimento dos lugares de amanuense, extinta em 1892 e o de continuo, suprimido em 1880. E permiti que aqui insira justa reclamação que me fazem os empregados da Secretária da Instrução Pública, reclamação referente os seus atuais vencimentos. Com efeito, além de que a sanção é enorme, sendo que, mesmo com o restabelecimento dos lugares indicados, ainda será considerável, longe de terem tido argumento, sofreram diminuição em ordenados o diretor e o oficial, não havendo também tido os outros melhora alguma, quando, em outras repartições, tem havido acréscimos de vencimentos e quando tudo tem concorrido para dificultar as condições de. 127

Esse documento explicita as muitas dificuldades encontradas por esses sujeitos para desempenhar suas funções nessas repartições. Sendo que era exígua a quantidade de funcionários em relação a multiplicidade de funções que deveriam desempenhar para efetivar o bom funcionamento da Secretaria. Nesse sentido, compreendemos nas entranhas dessas instituições de onde emanavam os atos da política educacional, como as condições de trabalho desses empregados impediam a práticas da política educacional que almejava o Estado.

Esse contexto também pode ajudar a compreender a demora no atendimento dos pedidos para reformas nos prédios escolares, pois com certeza nesses órgãos muitos documentos se perdiam e muitos demoravam ser analisados e respondidos. Isso pode explicar porque os professores movimentavam-se tanto, ou quando se fixavam em um lugar por muito tempo, tiravam outras vantagens no desempenho de suas funções, como os casos que analisaremos dos professores da Vila do Coroatá, *Odorico Launé da Silva Azevêdo* e D. *Josépha, Evarinta Rodrigues de Azevêdo*.

Quando analisamos as tabelas sobre a movimentação do professorado percebemos que são poucos os professores concursados. Em contrapartida é grande o número de professores

¹²⁷ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1894. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM, **grifo nosso**.

interinos. Os documentos permitem perceber que a maioria desses professores, quiçá todos, eram leigos, principalmente os nomeados para o interior.

Nesse intenso trânsito de professores relatado pelos Inspetores, constatamos também nos documentos muitos pedidos de licenças para tratar da saúde. Mas muitas licenças eram concedidas sem vencimentos. Assim, percebemos que além das precárias condições de trabalho que permeavam a profissão do docente, a lei assegurava poucos direitos a esses professores. Na correspondência enviada ao Governador pelo Inspetor D. João Francisco Correa Leal, em 24 de abril 1895, D. Olimpia Cactana da Rocha requer licença para cuidar do seu filho. Mas o Inspetor buscando a interpretação da lei relata que,

Pelo artigo 37 do Reg. vigente da Instrução Pública, todas as licenças concedidas aos funcionários públicos vê-lo-ao de conformidade com o Decreto nº 67, de 2 de março de 1891, que no entanto, só cogita da moléstia do próprio funcionário, pelo que não pode aproveitar a requerente cuja licença tem motivo sofrimentos de um filho seu. No caso vertente, parece ter inteira aplicação a disposição do parágrafo do artigo 1º do Decreto 31, de Setembro de 1890 que estatue que "a licença para tratar de interesse não dará direito a vencimento algum". 128

Em outra correspondência evidenciamos que a professora D. Olimpia Cactana da Rocha foi removida, sendo "nomeada a 28 de maio último, D. Thomasia de Aguiar, para reger provisoriamente a cadeira do sexo feminino do ensino primário da povoação S. Miguel"¹²⁹. Interpretamos que possivelmente a licença não foi concedida, pois geralmente a duração dessas licenças era de seis meses e o documento de nomeação da outra professora para seu lugar atesta primeiro de junho de 1895.

Neste contexto de recorrentes pedidos de aposentadorias, licenças, vitaliciedade e transferências é essencial ressaltarmos a importância dos exames. Percebemos por meio da análise das correspondências que dentre as atribuições dos professores é recorrente na fala dos Inspetores da Instrução a exigência de que esses lentes precisavam dar mais de oito a alunos a exame no exercício do magistério para ter direito a vitaliciedade e aposentadorias. Como podemos constatar no seguinte ofício enviado pelo Inspetor da Instrução Dr. Alfonso Saulinier de Pierrelevieé, ao Vice-Governador do Estado, Senhor Dr. Casemiro Dias Vieira Junior,

 ¹²⁸ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1894. Avulsos. Secretaria do Governo.
 Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.
 ¹²⁹ Id.

Informando, como determinais, acerca da petição junta do professor público da Barra do Corda, Manuel Raymundo Nonato de Miranda que requer ser considerado vitalício, compre-me expor que, provido mediante concurso, na serventia da cadeira que exerce, a 25 de janeiro de 1890, não tem nota alguma que o desabone, havendo dado a exame dois alunos em 1892 e seis em 1893, assino perfazendo o número de oito alunos examinados. A lei nº 47, de 15 de maio de 1893, que regula as aposentadorias dos professores públicos, exige, em seu artigo 1º "que o professor tenha dado a exame mais de oito alunos". Em face do exposto que é o quanto pode esta Inspetoria dizer a respeito, resolvereis como mais acertado e junto. 130

Nesse sentido entendemos que essa exigência era uma maneira de fazer com que os professores não deixassem de aplicar uma quantidade mínima de exames nos anos que estivesse no exercício do magistério. A não aplicação desses exames no âmbito do exercício da docência, era justificativa recorrente para negação por parte dos Inspetores dos pedidos de vitaliciedade, transferências e aposentadorias.

Nesse sentido destacamos que o texto da **Lei nº. 47**, de 15 de maio de 1893, que regula as aposentadorias dos professores públicos, exige, em seu artigo 1º "que o professor tenha dado a exame mais de oito alunos" para ter direito ao benefício. Quanto a vitaliciedade a referida lei grifa que "serão considerados vitalícios nas cadeiras em que estiverem exercendo os respectivos cargos os professores de instrução primária, providos por concurso com mais de quatro anos de exercício, tendo dado mais de oito alunos à exame". Essa preocupação com o exame dos alunos traduz a tentativa de materialização da política educacional do governo por meio da atuação dos professores no ensino primário. O artigo trinta e um do decreto de 1890 que reorganiza o ensino público enfatiza que: "Os exames serão feitos no fim de cada ano letivo" 131.

Mas é necessário esclarecer que eram diferentes as modalidades desses exames aplicados pelos professores. O que se pode constatar por meio da análise das correspondências é que os exames de preparatórios aos quais eram submetidos os alunos do ensino secundário, diferentes de outros exames que analisavam o desempenho dos alunos nas cadeiras durante o ano, consistiam-se em exames seriados, constituindo etapas pelas quais o aluno tinha que passar para ter direito à entrada nos cursos superiores.

¹³⁰ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1896. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

¹³¹ MARANHÃO. Leis, Decretos. Coleção das leis do Estado do Maranhão (1890-1895). **Decreto de nº**. 21. 15/04/1890.

A ocorrência dos exames pode ser evidenciada na análise dos *Mapas demonstrativos* dos alunos submetidos a exames de preparatórios da Secretaria Geral da Instrução Pública, onde procuramos expor nesta pesquisa de forma estatística, a incidência desses exames na Instrução Pública. Esses Mapas permitem a compreensão do panorama desses exames, suas exigências, qual era o desempenho dos alunos nas cadeiras propostas e a quantidade de alunos inscritos, assim como os diversos graus de aprovação por disciplina.

Os exames de suficiência eram exames aos quais os professores eram submetidos quando se encerravam os prazos de inscrição nos concursos, para efeito de preenchimento das cadeiras. Como evidencia o artigo oitavo da **Lei nº. 164**, de 21 de maio de 1896, diz que "o prazo da inscrição para o concurso que tem de ser feito na Capital será de 90 dias e para o exame de suficiência no interior de 30, sem prejuízo da prorrogação de que trata o art. 6°°132. Assim, diferenciados os tipos de exames nesse contexto, aos alunos da Instrução primária cabia exames aplicados pelos professores.

Com a análise da correspondência trocada entre o professor Alexandre Cezar da Motta, o Inspetor da Instrução Manuel José Ribeiro da Cunha e o Governador do Estado Cunha Martins, podemos evidenciar que o cumprimento dessa exigência também era um pré-requisito para obtenção de licença:

Em cumprimento a vosso despacho lançado em petição junta que, em devolução vos transmito, no qual o professor público da vila de São Luis Gonzaga, Alexandre Cezar da Motta Franco, tenho a informar o seguinte. O peticionário conta mais de cinco anos de efetivo exercício ao cargo que exerce e do qual nunca foi suspenso, havendo dado, até 31 de dezembro de 1891, nove alunos a exame, mas acontece que de tais alunos só tem provas completas os dois examinados em 1891; ao demais provas de 1887, 1888 e 1889 foram consideradas deficientes, em razão das de gramática constroem tão de um trecho escritos, copiado e as de aritmética de uma so operação elementar por aluno. O peticionário chama em seu favor o artigo 2º do Reg. De 6 de Julho de 1874, que vigorou até a expedição do de 22 de julho de 1890 e bem assim o regulamento interno das escolas públicas, de 16 de junho de 1877, vazado nos moldes daquele regulamento, mas o único que nas escolas existe, ambos pouco escritas. Não há dúvida que aquelas provas não satisfazem ao que se deverá exigir; mas, como a respeito de todos os outros pontos, satisfaz o peticionário as exigências regulamentares e, porque, para completar a lei, tem a vossa ilustração e justiça, deixa esta Inspetoria a vossa deliberação a última palavra acerca do objetivo requerido. ¹³³

¹³² MARANHÃO. Leis, Decretos. Coleção das leis do Estado do Maranhão.1895-1897. p.124.

¹³³ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1893. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM, grifo nosso.

Ao que parece, o Governador não apresentou nenhuma oposição ao pedido. Sendo que em resposta a situação do professor o Inspetor se pronuncia da seguinte forma em outro documento: "a respeito da licença de 30 dias, sem vencimentos requerida pelo professor da vila de S. Luís Gonzaga, Alexandre Cezar da Motta Franco, cuja petição ora vos transmito de que nada tem a opor esta Inspetoria".

Como podemos evidenciar nas tabelas que versam sobre os movimentos do professorado, no ano de 1894 esse professor também é vitalício e em 1895 foi transferido para S. Luis de Gonzaga/Icatú, interpretamos que é um povoado de São Luís de Gonzaga. Abaixo podemos visualizar, nas tabelas, o número de alunos dados a exame no final do ano de 1892 e início do ano de 1893.

Nesse contexto educacional onde existia as certas modalidades de exames, destacamos que, dentre as compreensões importantes que tiramos da análise do quadro está o critério de atribuição de notas nos exames prestados, o qual se dava no aspecto qualitativo oscilando em várias modalidades de conceitos, com seus respectivos graus de aprovação.

A saber ótima, boa, sofrível e má. Se o aluno conseguisse no final a maioria de notas "ótimas", no seu certificado constaria: "aprovado plenamente com distinção". Se a maioria das notas "boas" teria direito a aprovação plena. Mas se ele fosse aprovado em alguma disciplina com a nota "sofrível", seria considerado aprovado simplesmente. Se em algum dos exames feitos ele tirasse a nota "má" o aluno era reprovado.

Esse capítulo procurou rastrear, por meio da análise de algumas situações específicas relatadas pelos Inspetores da Instrução, o sentido da movimentação dos professores, articulando essa dinâmica à situação conflitante que se observava no Maranhão na última década do oitocentos. Essa intensa movimentação do professorado, que constantemente mobilizava a função do Inspetor da Instrução, compreendia um divisor de águas entre o objetivo do Governo de pôr em prática a política educacional almejada e a realidade caótica que se apresentava na Instrução Pública do Estado.

Amiúde, mesmo com os complicadores, o Governo continuava formalizando a política educacional pretendida por meio de atos, decretos, leis e delegando funções aos Inspetores da Instrução. Desta feita enfatizamos que são consideráveis e exaustivos na documentação os pedidos de licenças requeridas pelo professorado. Essa constatação tirada das fontes notabiliza

que esses sujeitos estavam munidos de grande insatisfação, principalmente relativa a remuneração e condições de trabalho.

Tabela 5. Demonstrativo dos diversos graus de aprovação, por disciplina.

Disciplinas	Com distinção	Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Não admitidos à oral	Não concluiram	Não compareceram	Prejudicados	T o t a 1
Português	1	9	33	3	18	1	1		66
Latim			4						4
Francês		6	14		3			5	33
Inglês	2	9	6					1	18
Alemão		1							1
Aritimetica e Algebra	2	2	2		2	2			10
Geometria e Trigonometria	1	5	1						8
Geografia	1	13	7		2		1	1	25
História Geral	1	13	3						17
Quimicaphisica	1						1		2
História natatural	1								1
	10	58	75	3	25	3	3	8	185

Fonte: Secretária da Instrução Pública do Maranhão, 28 de fevereiro de 1894.

3.1 A falta de compêndios apropriados: Variáveis de um problema no recrutamento dos professores para a atuação no magistério primário

Quando nos pautamos na análise da documentação, podemos compreender que o contexto de muitas dificuldades por que passava a educação também prejudicava a efetivação de processos de seleção satisfatórios e confiáveis, que conformassem a prerrogativa da política educacional, impedindo a satisfação das aspirações de cidadania que permeavam esse contexto histórico.

Como foi discutido no tópico anterior, existia, ainda, o problema da falta de recursos e investimentos na Instrução. Assim, a Escola Normal criada passava por muitas dificuldades para se constituir como um estabelecimento que oferecesse todas as condições e instrumentos didáticos para a habilitação e preparo dos lentes para a atuação no ensino primário. Um problema recorrente que aparece na fala dos Inspetores está relacionado à falta de compêndios que versem sobre a disciplina didática para a utilização dos professores.

Dialogando com as fontes, constatamos que a própria disciplina de educação moral e cívica estava impossibilitada de ser oferecida por causa da falta de compêndios adequados e necessários para que os lentes estudassem para fazer o concurso para preenchimento dessa cadeira. Exemplos que fundamentam essa situação podem ser conferidos na fala do Inspetor da Instrução Dr. João Francisco Correa Leal, quando esse inspetor se reporta ao Governador do Estado, Manuel Ignácio Belfort, e segue explanando a solicitação em sequência.

O conselho Superior da Instrução Pública, em sessão de ontem, resolveu por nota unanime, solicitar de V. Exª que se digne dispensar nos concursos para as cadeiras de vilas e povoações o exame sobre moral e educação cívica. O Conselho fundamenta este pedido em não haver até agora compendio elementar daquela matéria adoptado na Escola Normal, sendo impossível aos candidatos de cadeiras postas em concurso prepararam-se convenientemente. O programa que fora primitivamente organizado é demasiado elevado para pessoas que vão ensinar os elementos da Instrução primária, e não esta d'acordo com a letra e o espírito do Regulamento do ensino primário em vigôr. O Conselho pede esta providencia com um caráter provisório até que seja adoptado um compendio elementar de moral e educação cívica e que os candidatos que se inscrevem nos concursos das cadeiras de ensino primário encontrem meio fácil de orientar-se em matéria que não figurava nos antigos regulamentos da Instrução Pública do Estado. 134

Assim era difícil organizar um corpo de professores habilitados, imbuídos de condições necessárias ao bom funcionamento da Instrução pública e à consolidação de um processo de ensino e aprendizagem que não deixasse lacunas. A falta de compêndios didáticos apropriados era um empecilho à realização desse projeto. Eram recorrentes os pedidos de compêndios para as aulas nos recintos escolares. Em sequência, destacamos a correspondência enviada pelo Inspetor Alfonso Saulinier de Pierrelevieé ao Excelentíssimo Senhor Dr. Casemiro

¹³⁴ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1896. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM, **grifo nosso**.

Dias Vieira, Junior, Vice-Governador do Estado, onde o inspetor faz a mediação do pedido de compêndios para a utilização dos professores nas aulas do Liceu e da Escola Normal.

Precisando-se de um compendio de pedagogia, por Graça e Alffreixo e um atlas geográfico, por Candido Mendes de Almeida, para uso das respectivas aulas do Liceu e da Escola Normal, peço-vos que vos digneis de autorizar sua aquisição e bem assim que seja ela satisfeita pela verba "Despesas inprevistas, letra Q, da tabela nº 5, anexo a lei nº 65 de maio de 1893". ¹³⁵

Somente em 1897, ou seja, sete anos após a criação da Escola Normal, encontramos uma efetiva preocupação e investimento na elaboração de um compêndio didático para a utilização dos lentes da Escola Normal. Por esta direção em oficio enviado ao Governador do Estado Sebastião José de Magalhães Braga, por João Francisco Correa Leal, verificamos, na exposição do lente de Biologia e Sociologia do Liceu, Manuel de Bethencurt, a preocupação do Inspetor com a confecção deste compendio para fins didáticos para utilização na Escola Normal,

Ilustrissimo Senhor Doutor Inspetor da Instrucção Publica do Estado do Maranhão. Acusando a recepção do vosso oficio datado de 27 do próximo findo de Abril, mas que só em data de 30 do mesmo me foi entregue cabe-me, em resposta, fazer-vos, algumas ponderações sobre a materia que encerra considerações que espero levareis ao conhecimento do Governo do Estado, de quem partiu a ordem especialíssima que foi causa determinante da vossa comunicação. A essas ponderações nada se ligará que não seja motivado pela natureza da dita comunicação e causa que a determinou, esforcando-me eu por evitar a surpresa nascida do que se pode afigurar a alguns acto de prepotência governativa, não de harmonia com as leis que nos regeu, em opposição absoluta com o pacto fundamental da União Brasileira e o que organizou o Estado do Maranhão. Por acto do Governo do Estado, em Abril do anno de 1897, fui eu incubido de organizar um compendio para a aula de Pedagogia da Eschola Normal, dispensando-se-me de comparecer no referido estabelecimento e no Lycêu emquanto procedesse à dita organização. No officio em que se me investia dessa comissão não me foi praso algum para entrega do referido trabalho, assim como se me prevenia de que não teria eu, quando concluída a comissão, gratificação de espécie alguma, gozando apenas, como medida de equidade, a percepção inteira dos meus vencimentos enquanto em elaboração do compendio. De harmonia com a ordem que me fôra dada, entreguei-me aos estudos necessários para levar a effeito a minha tarefa, trabalho especialíssimo, attendendo-se à natureza da sciencia que se tornava preciso reduzir a tratado. A pedagogia não é ainda uma sciencia inteiramente constituída, antes se acha em via de formação, e em sciencias de tal ordem reinam opiniões, methodos, systemas e doutrinas oppostas, sendo que tudo isto deve ser minunciosamente estudado, afim de ser minunciosamente estudado, afim de se chegar a uma synthese racional que se reduza a compendio. Em primeiro lugar há os estudos que a multiplicidade de questões pedagógicas a resolver determina; em segundo-as notas a tomar, afim de estabelecer os dados sobre os quaes a syntese do compendio se effecturá; - em terceiro -, a redação do tractado, em estylo claro, simples, conciso, correto mas sem ornatos, único adequado a uma obra ditactica. Alem destas três phases da composição, há ainda

-

¹³⁵ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1894. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

depois uma material: - a copia expurgada de faltas, ommissões e incorreções, o traslado limpo da obra realisada, Similhante elaboração pede tempo, dicernimento, escrúpulo e extremo cuidado e não pode, portanto, ser effetuada com a rapidez com que se escrevem antigos para jornaes ou obras de simples recreação. Disto persoadido, effetuei os meus estudos, mandei buscar livros especiais que me habilitassem a esse trabalho especial, isto sem nada solicitar dos cofres do Estado, unicamente a minhas expensas, tornei as minhas notas, tracei o plano geral da obra, redigi-lhe a introdução e os primeiros capítulos em se encerra a apreciação dos diversos pontos de vista pedagógicas, disposto a levar a effeito a minha tarefa o mais depressa que fosse possível, mas sem prejuízo algum da materia que perderia com certesa em ser tratada levianamente, contando que até ao fim do anno corrente estivesse concluída a obra e que o tratado fosse digno do estabelecimento a que é destinado e digno da terra onde é escripto, que o Maranhao tem direito a que dos seus estabelecimentos de educação nada saia que seja indigno de seu nobre passado intelectual. 136

O passado intelectual ao qual, o lente Manuel de Bethencurt faz referência é de um Estado que atende pelo nome de "Athenas brasileira", vivendo sob os auspícios da representação de ter tido um passado de muitos intelectuais de grande porte. Na fala do professor do Liceu Maranhense percebemos as muitas dificuldades que se apresentam no processo de elaboração desse compêndio para o ensino da Pedagogia.

Parece haver um certo desleixo no ato do Governo do Estado, que, apesar de incumbir o lente de organizar o compendio de pedagogia para a aula da Escola Normal, não dá as condições necessárias para a efetivação desse projeto e nem determina um prazo preciso para o termino do trabalho.

Não desejando de forma alguma deixar na sombra nada de que se prendia a esta questão de feitura de trabalho de Pedagogia, cumpre-me ainda scientificar-vos de certas difficuldades adherentes a comissão de que fui investido, dificuldades não nascidas de mim, mas da situação econômica da administração que lhe não permitte fazer largos dispêndios com a instrucção. 137

Nesse sentido Manuel de Bethencurt justifica as possíveis lacunas que podem aparecer no compêndio que são decorrentes dessa falta de assistência do Governo em relação a elaboração do mesmo. Sem um suporte econômico, o professor é obrigado a fazer muitas restrições na feitura do trabalho. Segundo ele, essas restrições comprometem o resultado final da obra:

¹³⁶ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1897. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

¹³⁷ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1898. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

A minha probidade de profissional obriga a esta confissão preferível moralmente à audácia charlatanesca e prezunpçosa que decerto revelaria se desde já não apontasse os possíveis senões que podem existir no meu tratado. Esses defeitos, se os há, nascem, porem, das precárias condições econômicas do Estado, que não permittem despesas extraordinárias, e isto me não só das imperfeições que accaso existam no meu trabalho, como também de me não ser possível elaborar a minha obra em certo praso de tempo. Quando o Governo Federal nomeou lente de Biologia do districto maranhense Dr. José Eduardo Teixeira de Souza, facultou-lhe, por espaço de um anno ou mais, estar na Europa estudando os cursos de Biologia a expensas da União afim de poder, quando de volta leccionar a dita materia na Eschola Militar. Se isto se deu em sciencias biológicas que embora complexas, se acham regularmente systematisadas, a que não fôra em Pedagogia, se a cadeira dessa sciencia fosse privativa de algum curso de estabelecimento scientifica da União e se necessária se apresentasse a elaboração de um tratado de tal materia! Ainda sobre o facto de ser impossível a elaboração de um tratado no curto espaço de tempo de um anno, tenho a adduzir um acto recente. Aqui mesmo entre nós o Senhor José Ribeiro do Amaral, comissionado pelo ex-governador Belfort-Vieira só agora em 1898 apresentou o seu trabalho sobre o Maranhão em 1896 e o Senhor Amaral não só teve arbitrada sofrível gratificação alem do ordenado que percebia de Bibliothecario como não tenha que sahir do Maranhão nem compulsar obras estrangeiras. Econtrou elle desbravado completamente o terrem, com obras de nacionaes que lhe poderam servir de apontamentos que facilmente podia obter de todos os pontos do Estado, Ainda assim S.S., que é incontestavelmente um trabalhador, gastou mais de um ano nessa comissão que os poderes públicos lhe asseguraram. Não admira pois que eu, sem esperança de remuneração de tal ordem, não a pedindo nem ambicionando, ainda não haja concluido o tratado de Pedagogia que o Governo me confiou e para o qual o espaço de um anno é manifestamente curto, como já provei, prova que eu submeto a apreciação de todos os espíritos cultos, que, sem duvida, a considerararão de inrrefutavel. 138

A compreensão que tiramos da análise da fonte supracitada é que um ano depois o compêndio ainda não estava pronto para ser utilizado na aula de pedagogia. Nesse ínterim, não foi possível consolidar sua completa elaboração da obra. Assim o sendo, o documento não estava em condições de oferecer instrumentos didáticos que enriqueceriam a formação dos professores que passavam pela Escola Normal e que trouxesse avanços que refletissem incisivamente na atuação destes docentes ajudando esses profissionais.

Amiúde, como menciona Manuel de Bethencurt a proposta de elaboração deste compêndio, comparada a outras iniciativas observadas no período, traduz-se em uma tentativa capenga de produção que compreendia um desafio até mesmo para um professor como Manuel de Bethencurt, que tinha "vinte e cinco anos de experiência no magistério". Como relatou Manuel de Bethencurt as outras iniciativas observadas no período, diferentemente, exibem um grande comprometimento do Governo no sentido de sistematizar outras áreas de conhecimento.

¹³⁸ Id, grifo nosso.

Segundo ele, a assistência dada pelo Governo Federal ao desenvolvimento de outros projetos, que visavam a sistematização de outras disciplinas, é maior, assim como no ato da nomeação do lente de Biologia do distrito maranhense, Dr. José Eduardo Teixeira de Souza, que teve a oportunidade de estudar na Europa, trazendo esses ensinamentos absorvidos para lecionar nos cursos e Biologia do Brasil.

Outro caso relatado é o do Senhor José Ribeiro do Amaral, que foi comissionado pelo ex-governador Manuel Ignácio Belfort Vieira e só em 1898 apresentou o seu trabalho sobre o Maranhão, além de ter subsídios do Governo por meio de vencimentos oferecidos e também acesso a obras existentes no Brasil, que auxiliaram na construção do seu trabalho, não tendo como necessidade sair do país, movimento que era imprescindível para a confecção do compêndio para a aula de Pedagogia, sendo que tal curso ainda não era uma ciência sistematizada no Brasil.

É importante ressaltar que muitos eram os empecilhos que se apresentavam ao professorado no processo de aquisição das cadeiras. Na análise da correspondência abaixo, evidenciamos que os professores deveriam pagar uma taxa quando eram providos para o cargo. Tendo em vista as dificuldades econômicas que esses sujeitos enfrentavam em decorrência dos baixos salários oferecidos, possivelmente, a exigência do pagamento desse "título" contribuía para que muitos professores desistissem de concorrer a cadeira.

Nesse sentido, é emblemática a situação da peticionaria D. Guilhermina Augusta de Lemos Sodré, que, com o auxílio do Inspetor da Instrução, Dr. João Francisco Correa Leal, pede a restituição da importância despendida no "titulo" que pagou para afeito de sua nomeação, se reportando ao Governador do Estado:

Informando a petição de D. Guilhermina Augusta de Lemos Sodré, que ora devolvo, onde requer nem só retribuição da importância despendida com o titulo de sua nomeação para o cargo de professora interina da vila do Coroatá, como também pagamento do período de tempo em que ocupou aquela cadeira, visto ter sido essa nomeação julgada sem efeito, tenho a reiterar-vos as minhas considerações exaradas no oficio que vos dirijo em 24 de Novembro último, sob nº 346, tratando-se d´ um requerimento do cidadão Rodholfo Jansem Pereira. Como aludo no já citado oficio o artigo 19 do Regulamento Geral da Instrução Pública, fiel reprodução do artigo 4 da lei nº 119 de 2 de maio de 1895, da atribuição as comissões escolares para nomear professores provisórios, exclusivamente nos casos de concurso, impedimento ou licença do funcionário efetivo, não tratando se quer hipoteticamente das cadeiras vagas. Entretanto outrossim de justiça a retribuição da quantia, entrada para os cofres da Coletoria d' aquela vila e empregada no pagamento do titulo, visto ser a suplicante a menos culpada de sua nomeação ilegal, não acontecendo o mesmo com a

indenização que pede, relativa ao tempo em que esteve na cadeira, pois que se ilegal foi o seu exercício, mais ilegal ainda tornou-se o pagamento d'uma cousa que se não deve. Entretanto, julgo que deveis resolver conforme vos parecer mais acertado e justo. 139

Segundo o Inspetor a peticionaria D. Guilhermina Augusta de Lemos Sodré só tem direito a restituição da quantia que pagou no ato da nomeação feita pela Comissão escolar. Mas não é justo o pedido de indenização pelo tempo que passou desempenhando a função de professora na localidade, sendo que a sua nomeação foi considerada ilegal.

Além dessas intempéries que se apresentavam relativas ao financiamento destinado a Instrução pública no período. Existia o encargo com o deslocamento desses professores para fazer os concursos que aconteciam na capital do Estado. Assim, os sujeitos que tinham a ambição em pleitear as vagas, deparavam-se com muitas barreiras, desde a preparação para as provas até a efetivação da inscrição nos exames e concursos.

Nesse sentido, não é difícil inferir que, considerando o grande número de nomeações interinas que o Governo era forçado a fazer por causa da falta de professores habilitados, era muito mais o improviso que permeava a colocação desses profissionais no magistério do que a excelência que era exigida nos editais e regulamentos da Instrução pública.

Nesse primeiro momento, o formato dado ao estudo buscou suscitar discussões que miraram traçar um panorama da configuração da política de provimento de cadeiras no Maranhão, no período de 1890 a 1900, alinhavando esse objeto à política educacional do Estado no período estudado. Nesse sentido, o estudo gravitou em torno da análise dos instrumentos de lei e suas possíveis efetivações nos contextos de movimentação do professorado.

Em meio à configuração dessa política educacional, rastreamos a ação de alguns Inspetores da Instrução, como *Manuel Ribeiro da Cunha* e *João Francisco Correa Leal*, no tocante a efetivação de nomeações, pedidos de transferências, licenças, pedidos de vitaliciedade. Dentro dessa perspectiva analisamos, por meio das formas de provimento às quais os professores estavam submetidos, as transgressões observadas no desempenho de suas

¹³⁹ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1897. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

funções, reivindicações, sua relação com os Inspetores da Instrução, bem como o papel das comissões escolares nestes contextos educacionais.

Com essa proposta, a análise gravitou em torno do estudo dos **Decretos de nº. 21** de 15 de abril de 1890, **Decreto nº. 94** de 1º de setembro de 1891, **Lei nº. 56** de 15 de maio de 1893, sendo que com esses atos os governos tentavam formalizar a política educacional imposta. Esses governos tentavam, por meio das reformas, efetivar os princípios contidos nessas leis respectivamente em períodos específicos.

4 A CONGREGAÇÃO DOS LENTES DO LICEU E DA ESCOLA NORMAL E OS PROCESSOS DE SELEÇÃO DOS PROFESSORES: Analisando as atas dos concursos e as nuances da prática docente

Nesse capítulo, para além da análise dos concursos, procuramos demonstrar como se configurava a prática dos docentes nos contextos de intervenção da política educacional, tendo em vista os princípios educacionais exigidos naquele período. Com esse intento, buscamos compreender o diagrama de relações presentes no processo de *Odorico Launé da Silva Azevêdo* e D. *Josépha, Evarinta Rodrigues de Azevêdo*, professores da Vila do Coroatá. A prática cotidiana desses professores representa uma forma singular de fuga dessa formatação institucional, uma das mil maneiras de fazer com, por meio das "táticas". 140

Assim, ressaltamos que é compreensível que, no contexto histórico do início da República, existisse uma preocupação com a eficácia do ofício docente. Pois, nesse contexto de organização do Estado Brasileiro, desenvolveram-se práticas políticas de Institucionalização dos saberes elementares. Assim, o professor do magistério primário era um profissional que fazia parte das técnicas de governo para disseminar a ideia de escolarização e cidadania fazendo parte da configuração das novas relações de poder na sociedade.

Nesse sentido, os docentes eram instrumentalizados não só como disseminadores do conhecimento, mas também no objetivo de construir e legitimar uma nova sociedade que estava sendo forjada pelas representações de nacionalidade, espelhando-se, primordialmente, em um ideal europeu de civilização. Mas, como vamos demostrar nesse capítulo a prática docente desafiava constantemente esse ideal.

Por esta direção, visando compreender as expectativas dos gestores em relação a esse profissional, a derradeira etapa do estudo se concentra em decifrar incisivamente, pela análise das *atas dos concursos*, a configuração dos processos de seleção de exames e concurso para preenchimento das cadeiras docentes. Na compreensão de Inára de Almeida Garcia Pinto,

O exame pode ser entendido como o momento da confissão do sujeito capturado pela tecnologia da disciplina. Este é forçado a "confessar-se" pelas respostas às questões

¹⁴⁰ CERTEAU, Michel de. **A Invenção do cotidiano**. Artes de fazer. Petrópolis, Vozes, 2012, p. 41.

das provas, nas quais, como adverte Foucault, ocorre sua subjetivação. Nos pareceres da Comissão examinadora, o julgamento, que, além de classificar, normaliza certo tipo de resposta no esforço de modelar. De acordo com o grau de aproximação ou certo tipo de resposta no esforço de modelar. De acordo com o grau de aproximação ou afastamento do modelo proposto, o candidato recebe o prêmio da aprovação ou castigo da reprovação, que o exclui do processo de seleção ao cargo requerido. 141

Por meio da citação podemos inferir que na configuração dos exames sobressai-se dentre muitos outros aspectos um efeito normalizador, controlador e punitivo ao candidato. Nessa perspectiva, tenta-se perscrutar as situações singulares que apareciam quando os professores eram submetidos a esses processos de seleção. Como foi apresentado no primeiro capítulo, o Inspetor da Instrução participava de forma incisiva desses certames, tendo, dentre outros, o papel de julgamento e fiscalização da conduta desses professores no ato de prestação dos concursos.

O estudo mira a política de provimento docente no Maranhão analisando, por meio dessas *atas* das reuniões da Congregação dos lentes do Liceu e da Escola Normal, os processos de recrutamento dos professores, as exigências contidas nas provas e exames para obtenção da aprovação dos candidatos aspirantes as cadeiras do magistério. Para Saldanha,

As leis que regulavam o ensino primário maranhense no período monárquico, já dispunham sobre as condições necessárias para o exercício do magistério primário. Além de concurso, em que deveriam demonstrar sua competência profissional, exigiase atestado de moralidade fornecido pelos párocos, e folhas corrigidas atestando bons antecedentes. 142

Nesse sentido no processo de aquisição das cadeiras era cobrado do candidato, além do domínio básico das disciplinas que iria lecionar, a comprovação de uma índole imaculada e boa conduta perante a sociedade. Desses sujeitos exigia-se uma postura que estivesse à altura da responsabilidade que iriam assumir.

Quando tomamos como referência o Regulamento a Instrução Pública de 22 de junho de 1890, percebemos que ele sublinha que o provimento de cadeiras se faz mediante a

PINTO, Inára de Almeida Garcia. **Certame de atletas vigorosos / as**: Uma análise dos processos de seleção de professores / as no século XIX (1855-1863). Dissertação (Mestrado) em Educação. Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ. Rio de Janeiro, 2005, p. 127.

SALDANHA, Lilian Leda. A instrução pública maranhense na primeira década republicana: Propostas e realizações. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Maranhão – UFMA. São Luís, 1992, p. 165.

consideração dos seguintes quesitos: a) nomeação de normalista em concurso, no caso de candidato único; b) concurso entre normalista; c) concurso entre pessoas que se mostrassem habilitadas nas matérias do curso da Escola Normal; d) nomeações interinas no caso de não se apresentar nenhum candidato. Essa derradeira era a mais recorrente. Também no art. 47 do Regulamento da Instrução Pública de 1896, estavam previstos os pré-requisitos básicos para o exercício do magistério aos cidadãos que aspirassem ao exercício do magistério.

1º - ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e políticos; 2º - nunca haver sido convencido de culpa infamatória e nunca haver sofrido pena alguma por crime infame;3º - ter moralidade; 4º - possuir instrução profissional; 5º - não sofrer de moléstia infecto-contagiosa repugnante, repulsiva ou que, como a gagueira e surdez impossibilite para o magistério;

6º - satisfazer previamente, na parte que lhe for relativa, a todas as prescrições e exigências constantes dos regulamentos especiais de cada um dos cinco ramos do ensino público. 143

Mas somente a partir do ano de 1896 encontramos essas *atas* na documentação pesquisada. Assim, entendemos que esses concursos para provimento das cadeiras não eram uma regra desde a o início do período republicano. Nesse sentido, a organização e incidência desses concursos a partir desse ano se situa em uma necessidade posterior que possivelmente surge como objetivo de recrutar professores mais habilitados para atuar no magistério primário, considerando a situação precária por que passa a Instrução Pública do Maranhão no período.

Nos editais era uma exigência recorrente que os candidatos fossem normalistas diplomados para ter direito de concorrer a vaga. Desta feita os editais determinavam um perfil do candidato que iria se submeter ao exame exigindo essa competência. Mas, como, a autorização ao exercício profissional com a concessão do diploma "garante uma competência de direito que pode corresponder ou não a uma competência de fato" 144.

O tempo do diploma não é o da competência: a absolescência das capacidades (equivalente ao desgaste das máquinas) é dissimulado-negado pela intemporalidade do diploma. Eis um fator suplementar de defasagem temporal. As propriedades temporais são adquiridas de uma só vez e acompanham o indivíduo durante toda sua

¹⁴³ REGULAMENTOS do Inspetor da Instrução pública. 1896. Avulsos. Secretaria do Governo Arquivo Público do Estado do Maranhão/APEM.

¹⁴⁴ BOURDIEU, Pierre. O diploma e o cargo: relações entre sistema de produção e o sistema de reprodução. In: Nogueira, Maria, Alice; CATANI, Afrânio. (Org.), Escritos de educação, Petrópolis: Vozes.1998, p.132.

vida. Resulta daí a possibilidade de uma defasagem entre as competências garantidas pelo diploma e as características dos cargos, cuja mudança depende da economia, é mais rápida. 145

Quando nos apoiamos nesse raciocínio, compreendemos que, nesse contexto da política de provimento, nem todos os professores que eram normalistas diplomados eram suficientemente competentes, ou melhor capacitados que os outros. Quanto aos professores que se candidatavam e não cumpriam as exigências presentes no edital, teriam que ser submetidos aos chamados exames de suficiência e conforme o Art. 4º da Lei nº. 164, de 21 de maio de 1896,

Não aparecendo concorrentes a cadeira posta em concurso, de acordo com o art. 3º da citada lei nº 119, será aberta inscrição para exame de suficiência na sede do termo a que pertencer a cadeira perante uma comissão composta de 2 membros nomeados pelo Governo e do presidente da comissão escolar, que também será o da comissão examinadora¹⁴⁶.

Ainda sobre esses exames, o artigo 6º frisa que:

Não se apresentando pessoa alguma ao exame de suficiência continuará aberta a inscrição para esse exame, e a ser regida a cadeira provisoriamente na forma do art. 4ª da Lei nº 119 por mais seis meses, findos os quais, se nenhum candidato se inscrever, será ela suprimida. 147

No tocante à configuração desses concursos, pela análise das atas, percebemos que a avaliação dos candidatos consistia em reuniões feitas na parte matutina. Nessas reuniões compreendemos que a mesa examinadora era composta de três membros eleitos e designados pela Congregação. Estes escolhiam os pontos em que os candidatos deveriam ser julgados em conformidade com as cadeiras a que aspiravam no concurso.

Os pontos eram lidos perante a Congregação "sem assistência de pessoas estranhas"¹⁴⁸. Geralmente o prazo de 90 dias que era dado para inscrição nos concursos se extinguia sem aparecer nenhum inscrito. Possivelmente, isso acontecia por causa das exigências presentes nos

¹⁴⁶ MARANHÃO. Leis, Decretos. Coleção das leis do Estado do Maranhão (1985-1897). Lei nº. 164. 21/05/1896, p.123.

¹⁴⁵ Id.

¹⁴⁷ Ibid., p.124.

¹⁴⁸ Id.

editais, que muitos candidatos não cumpriam, principalmente no tocante a formação. Também os candidatos tinham que pagar uma taxa de inscrição para ter direito de participar do certame.

Mas, baseados na análise da documentação, entendemos que no interior os prazos para inscrição nos concursos eram diferentes. Evidenciamos este fato na correspondência enviado por Dr. João Francisco Correa Leal ao Governador do estado Manuel Ignácio Belfort Vieira, em que o Inspetor faz intermédio do pedido de D. Virgnia Nina Parga, quando a opositora pede a prorrogação do prazo de 60 dias estipulado no edital.

Pelo oficio de hoje datado, fico ciente de haverdes, por despacho de ontem, a pedido de D. Virginia Nina Parga, prorrogado por quinze dias o prazo de sessenta para o concurso da cadeira de S. Luis Gonzaga, de que trata o edital de 6 de junho do corrente ano. ¹⁴⁹

Interpretamos que o pedido foi atendido pelo Governador podendo a opositora concorrer a cadeira que estava sendo posta em concurso. Abaixo segue a Cópia da ata do concurso realizado nos dias 28 e 29 de agosto do mesmo ano, em que a opositora se submeteu e conseguiu a aprovação perante a Congregação dos lentes da Escola Normal:

Cópia - Ata da sessão da Congregação da Senhores Lentes da Escola Normal em 28 de Agosto de 1896. Suspensa a sessão para que a dita comissão formulasse os pontos para a prova escrita, voltou ela, depois de concluído o seu trabalho, a sala das sessões e apresentou-os em numero de cinco, os quais foram lidos por Monsenhor Mourão perante a Congregação, sem assistência de pessoas estranhas. Depois de aprovados os pontos, foram depositados na urna e chamada a opositora inscrita D. Virginia Nina Parga. Comparecendo a referida opositora, tirou ela os seguintes pontos: Conversão em decimal das frações ordinárias, -adjetivos- Paizes da America e suas capitais,- Os Franceses no Maranhão,- Papel. Nos termos da lei foi marcado o prazo de quatro horas para a opositora apresentar as provas escritas. Depois de haver começado a candidata a prova escrita, apresentou-se o Senhor Dr. Luis Serra. Decorrido o tempo marcado, foram elas arrecadadas, lidas e julgadas pela mesa examinadora e tiveram as seguintes classificações: - boas, as provas de gramática e aritimetica, - sofríveis e as de geografia, História do Brazil e lições de cousas.- Depois corrêo o escrutínio para resolver as congregação sobre a aprovação na prova escrita e deu o seguinte resultado: português, boa – por unanimidade, aritmétic, boa por unanimidade, historia do Brasil, sofrível, por maioria, geografia sofrível, por maioria; lições de cousas, sofrível, por unanimidade. Em vista desse resultado ficou a candidata habilitada a passar a prova oral. Estando bastante adiantada a hora, o Senhor Dr. Inspetor, levantou a sessão, marcando para o dia seguinte a continuação dela. E para constar lavrou-se a presente ata. Eu, Antonio Aviceto de Azevedo, Diretor da Secretaria Geral da Instrução Pública, a escrevi. Dr. João Francisco Corrêa Leal. Monsenhor João F. G. Mourão. Antonio Jansem de Mattos Pereira, Agripino Azevedo, Luis Medeiros. Cônego Leopoldo Damasceno. Dr. Justo Jansem Ferreira. Domingos Alfonso Machado. Maria

¹⁴⁹ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1897. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

Pereira dos Santos Pinho. Secretaria Geral da Instrução Pública do Maranhão. 31 de Agosto De 1896. O amanuense, Tancredo Serra Martins.

Cópia- Ata da sessão da Congregação dos Senhores Lentes da Escola Normal em 29 de Agosto de 1896. Inspetor abrio a sessão para o fim de ter lugar o exame oral da opositora a cadeira de instrução primária da vila de São Gonzaga, D. Virginia Nina Parga, que ontem prestou o exame escrito. Começado aquele, foi a opositora interrogada pelos Senhores membros da Comissão examinadora, sobre cada uma das matérias que compõem o curso da cadeira que faz objeto do concurso, dirigindo-lhe também perguntas os Senhores Membros da Congregação, Dr. Antonio Jansem de Mattos Pereira e Dr. Agripino Azevedo. A Senhora professora substituta da Escola, arguio a candidata em costuras e bordados. Ainda como ontem o Senhor Dr. Luis Serra, compareceu depois de haver começado o exame oral. Passando a comissão examinadora a dar o seu parecer sobre a prova oral da candidata foi este o seguinte:nota bôa quanto as provas em sua totalidade. E submetido este parecer ao julgamento da congregação, esta aprovou por unanimidade as notas relativas - português -Aritimética e lições de cousas; e por maioria - Historia do Brasil e Geografia, declarando a Congregação que se louvava completamente quanto nota bôa que a professora substituta, D. Maria Pereira dos Santos Pinho, havia dado sobre costuras e bordados. Em vista do resultado desta votação foi a candidata aprovada simplesmente. Para constar lavrou-se a presente ata. Eu, Antonio Aviceto de Azevedo, Diretor da Secretaria geral da Instrução Pública, a escrevi. Em tempo declaro que o resultado da aprovação simples que obteve candidata foi devido as notas lançadas não só quanto as provas escritas, como quanto as orais. Eu Antonio Aviceto de Azevedo, Diretor, a escrevi, Dr. João Tancredo, Monsenhor João F. G. Mourão Dr. Justo J. Ferreira. Conego L. Damasceno. Domingo Alfonso Machado. Luis Medeiros. Antonio J. de Mattos Pereira. Dr. Luis Serra de Moraes Rego. Maria Pereira dos Santos Pinho. Secretaria Geral da Instrução Pública do Maranhão. 31 de Agosto de 1896. O Amanuense Tancredo Serra Martins Conforme O Diretor A. Aviceto. 150

Depois de lavradas, as atas dos concursos eram enviadas por relatórios do Inspetor para o Governador que dava o seu parecer sobre o preenchimento da cadeira. A saber, em ofício enviado ao Governador, Dr. João Francisco Correa Leal faz esse procedimento se posicionando da seguinte forma "Pelas cópias das atas que junto vos remeto, vereis que a referida opositora foi aprovada simplesmente, das provas de habilitação que exibiu" 151. Assim conforme o Inspetor "O referido concurso teve lugar em virtude do artigo 3º da lei nº 164 de 21 de maio do corrente ano. A vista do resultado daquele ato, podeis resolver como for de justiça" 152. Assim o Inspetor Dr. João Francisco Correa Leal deixa a cargo do Governador última decisão sobre o concurso.

Na maioria das vezes aparecia apenas uma opositora quando os editais eram lançados como visualizamos no caso de D. Virginia Nina Parga. Essa baixa concorrência ou nenhuma,

¹⁵⁰ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1896. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

¹⁵¹ Id.

¹⁵² Id.

explica-se pela falta de professores habilitados para o cargo. Como já sinalizamos, existia um número irrisório de normalistas diplomados no Estado, em decorrência da dificuldade da Escola Normal em formar um grande contingente de professores para atuar no magistério. Quando analisamos o Relatório enviado em 1894 ao Governador Casemiro Dias Vieira Junior pelo então Inspetor Manuel Ribeiro da Cunha compreendemos que esta Escola,

Criada para ao ensino profissional dos que se dedicam ao magistério público, por decreto nº 21 de 15 de abril, de 1890, mantida de excelente professorado, não tem, no entanto a frequência correspondida a excelência ideia, hoje aceita pelos paizes mais adiantados, onde a pedagogia tem apresentado os melhores resultados. A principio, frequentada por alunos de ambos os sexos, cuja coeducação é ali permitida, só conta hoje alunas, havendo abandonado o curso poucos moços que nele, se haviam matriculado. Quer a limitada concorrência, que a retirada dos normalistas do sexo masculino só tem uma explicação que é a exiguidade dos vencimentos da professora. 153

Esse quadro de evasão de professores do sexo masculino ilustra a desmotivação e a falta de condições desses normalistas no sentido de se manter em um curso que não oferecia expectativas seguras em relação a remunerações satisfatórias que compensassem o comprometimento e o esforço despendido para o seu termino. Assim, como podemos conferir na tabela abaixo, foram poucos os alunos diplomados pela Escola na última década do oitocentos.

¹⁵³ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1894. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

Tabela 6. Número de alunos diplomados pela Escola Normal (1890-1899)

Ano	Alunas Diplomadas
1893	2
1894	
1895	2
1896	
1897	4
1898	1
1899	2
Total	11

Fonte: CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1890-1900. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

Nesse sentido, os poucos Normalistas diplomados, possivelmente, já estavam ocupando outras cadeiras, por isso a gama de editais que abriam e se fechavam sem haver nenhum candidato inscrito. Outra explicação que podemos construir com o diálogo com as fontes é que com certeza existia uma resistência desses professores em relação a exercer o magistério nas localidades distantes da Capital. Na ata abaixo visualizamos a submissão de D. Candida Rosa Serrão Everton.

Cópia-Ata da sessão da Congregação dos Senhores Lentes da Escola Normal em 11 de maio de 1897. - O Senhor Dr. Inspetor declarou aberta a sessão e ser objeto dela o exame que ia ter lugar da professora pública de instrução primária do sexo feminino da vila de S. Bento dos Perizes, D. Candida Rosa Serrão Everton conforme requereu. Em seguida foi pela Congregação nomeada a mesa examinadora que ficou composta dos Senhores, Domingos Alfonso Machado, Cônego Dr. Leopoldo Damasceno Ferreira e Dr. Juvencio Odorico de Mattos. Foi também nomeado delegado da Congregação o Senhor Luis Medeiros. Depois de organizados os pontos pela mesa examinadora, afim da examinanda fazer a prova escrita foram eles colocadas na urna, sendo em seguida chamada a mesma senhora que comparecendo tirou os seguintes: português-Lusiadas, canto 4º estância 1º; Lição de cousas - o chá; História do Brasil - descobrimento do Brasil; Aritmética - conversão de frações ordinárias e decimais. Geografia - divisão do Brasil. De acordo com o Regulamento foi marcado o prazo de quatro horas para a examinanda apresentar as provas escritas, findo o qual foram as ditas provas arrecadadas, lidas e julgadas pela mesa examinadora para serem submetidas ao julgamento definitivo da Congregação terem as devidas classificações. Achando-se, porem bastante adiantada a hora e não tendo comparecido número suficiente de lentes para poder reunir-se a Congregação resolveu Senhor Dr. Inspetor adiar o julgamento das provas para o dia seguinte. Nada mais houve a tratar o Senhor Dr. Inspetor levantou a sessão. Eu, Antonio Aviceto de Azevêdo , Diretor da Secretaria Geral da Instrução Pública a escrevi. Dr. Alfonso Saulinier de Pierreleveé.

Dr. Doomingos Alfonso Machado. Juvencio Odorico de Mattos. L. Medeiros. Elvira A. dos Reis Vieira, Conêgo. L. Damasceno. Secretária Geral da Instrução Pública do Maranhão, 14 de maio de 1897. O Amanuense Tancrêdo Serra Martins Servindo de Oficial. Conforme O diretor A. Aviceto de Azevêdo. 154

A análise desta ata só nos permite perceber que o concurso foi adiado. Mas em outro documento em que o Inspetor da Instrução Dr. Alfonso Saulinier de Pierreleveé se reporta ao Governador Dr. Alfredo da Cunha Martins pedindo a devolução das provas escritas da professora para que sejam arquivadas, encontramos a constatação da aprovação de D. Candida Rosa Serrão Everton,

Como me cumpre, passo as vossas mãos as provas escritas e cópias das atas relativas ao exame que prestou perante a Congregação dos Senhores Lentes da Escola Normal, D. Candida Rosa Serrão Everton, professora vitalícia da cadeira pública do ensino primário do sexo feminino da vila de S. Bento dos Perizes, o qual foi efetuando nos dias 11 e 12 do corrente mês sendo feita a prova escrita em um dia e a oral em outro, de conformidade com o regulamento da referida Escola. De acordo com o resultado do escriturário, que produziu maioria de notas boas, tanto nas provas escritas como nas orais e algumas delas classificadas de ótimas, obteve a examinanda aprovação plena. Rogo-vos digneis de mandar devolver as provas escritas da examinanda, afim de serem arquivadas nesta repartição. 155

Encontramos poucas atas de concursos na documentação pesquisada. Nesse sentido entendemos que poucos concursos foram realizados durante o período de 1890 a 1900. Além disso, era bastante questionável as situações de julgamento que esses candidatos se submetiam perante a Congregação dos Lentes do Liceu e da Escola Normal. Sendo que estamos falando de uma Instrução Pública deficitária que ainda tinha muitas dificuldades para elaborar compêndios que servissem para uma clientela que deveria se preparar para esses concursos.

Na ata que aparece em sequência podemos analisar o caso do opositor Senhor *Gonzaga Roland* que tem um certo desentendimento com os integrantes da banca examinadora em relação ao julgamento de um ponto relativo à História da Brasil. O documento expõe situação em que o candidato tem uma "minuta apreendida" pelo Senhor Doutor *Jansen Mattos*, um dos integrantes da mesa examinadora.

¹⁵⁴ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1897. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

¹⁵⁵ Id.

Assim em correspondência enviada ao cidadão Doutor Alfredo da Cunha Martins, Vice Governador do Estado, três dias após a realização do concurso, o Inspetor da Instrução Dr. João Francisco Correa Leal esboça a situação vivenciada por *Senhor Gonzaga Roland*, levando ao conhecimento do governador as três atas dos dias em que o concurso foi realizado: "Transmito-vos por cópia as atas das sessões dos dias 8, 10 e 11 da Congregação dos Senhores Lentes da Escola Normal relativamente ao concurso havido no 1º daqueles dias de Cajapió e por elas vereis o incidente pelo qual deixou de ser concluído mesmo concurso":

Cópia da ata da sessão dos senhores Lentes da Escola Normal em oito de janeiro de mil oitocentos e noventa e oito.- Em seguida faz saber a Senhor Doutor Inspetor que o fim desta reunião é proceder-se ao concurso para o provimento da cadeira do sexo masculino da vila do Cajapió, no qual se acha inscrita como opositor o cidadão Senhor Gonzaga Roland. Nomeada a mesa examinadora de acordo com o número seis do artigo vinte do capitulo quarto do regulamento geral da instrução pública do estado, ficou ela assim composta dos lentes, Domingos Alfonso Machado, Doutor Antonio Jansem de Mattos Pereira e Doutor Francisco Antonio Brandão e como fiscal o Doutor Juvencio Odorico de Mattos. Compareceram depois os Senhores lentes Luis Ory; Doutor Luis Serra de Moraes Rego e Lis Medeiros e triavam-se por incomodados os senhores lentes Doutores Alfonso Saulinier de Pierreleveé, Justo Jansem e a cidadão Pacifico da Cunha. A mesa examinadora, recolhendo-se a sala destinada. ahi confeccionou os pontos de que devia constar a prova escrita e de volta, colocando-os na urna dela foram exibidos pelo candidato, que nessa ocasião foi chamado, verificando-se terem saído a sorte os pontos seguintes: Em português um ponto de Antologia Nacional, em Aritmética – multiplicação de inteiros – Geografia – Países da América, suas capitais; História – Vicente Pinson e Américo Vespúcio, 1640, restauração da cadeira de Bragança; Lição de Cousas – Lã e tecidos. Em observância ao já citado regulamento foi marcado o prazo de quatro horas afim de que o examinando apresentasse as provas escritas, começando ele a escrevê-las as onze horas e dez minutos. 156

Segundo Leocadio Zeferino Bogéa, Diretor da Secretaria, que lavrou a ata, depois do início do concurso o incidente aconteceu no proceder da primeira etapa, relativo a prova escrita, quando o candidato "depois de ter escrito e apresentado as provas de Português, Geografia, Lição de cousas e Aritmética, verificou o Senhor Doutor Fiscal que o examinando tinha em frente e copiava uma nota da prova de história, com letra diferente da sua"¹⁵⁷, depois "pedindo essa nota aludida e depois de com o senhor Doutor Inspetor, rubricarem nossa folha de papel, mandou que o candidato continuasse a escrever a prova, prorrogando-os a hora".¹⁵⁸

¹⁵⁶ Id.

¹⁵⁷ Id, **grifo nosso**.

¹⁵⁸ Id.

Nesse momento, interpretamos conforme a análise da fonte acima, que existiu uma certa conivência do Inspetor da Instrução Dr. João Francisco Correa Leal, que também teria a função de fiscalizar o concurso, com o ato do opositor *Gonzaga Roland*, ao deixar que o mesmo alterasse os pontos relativos a História do Brasil. Nesse sentido, Dr. João Francisco Correa Leal além de não repreender a atitude o opositor, ainda prorrogou o termino da prova até que ele terminasse sua escrita.

Este fato despertou desconfiança da mesa examinadora composta por Domingos Alfonso Machado, Doutor Antonio Jansem de Mattos Pereira e Doutor Francisco Antonio Brandão e do fiscal o Doutor *Juvencio Odorico de Mattos*. Nesse sentido, este último interferiu na continuação da prova, suscitando discussões com os outros integrantes da mesa examinadora em relação a atitude do opositor *Gonzaga Roland*.

Passado momentos declarou o Senhor Roland, depois de escrever algumas palavras sobre a matéria que não escrevia a prova e que se retirava em vista da guerra que contra si estava movendo a Senhor Doutor Juvencio; Pediu a palavra o Senhor Doutor Juvencio e disse que não tinha motivos para mover a guerra que julga o candidato e que apenas, cumpriu com o dever que lhe impõe a Comissão de que se acha encarregado. Por sua vez usou da palavra o senhor lente Domingos Alfonso Machado e pediu que fosse inserido na ata a seguinte declaração: Declaro que me retiro do concurso por achar exorbitante o ponto de história por isso por que – restauração da casa e Bragança – não ache no domínio da história Universal, si bem que o Brasil é origem de Portugal, e retirando-se ficou sem número para se comandou o senhor Doutor Inspetor, que fossem novamente convidados os Senhores lentes ausentes e convidou aos presentes para comparecerem no dia dez as dez horas da manhã, para ser resolvida a matéria em questão. 159

Na fala do, lente Domingos Alfonso Machado, percebemos uma certa inquietação em relação a situação vivenciada por *Gonzaga Roland*. Essa inquietação pode ser resultante da problemática que já discutimos no tópico anterior e permeia todo esse capítulo, ou seja, a falta de compêndios apropriados. No ano de 1897, como citamos, ainda era incipiente as iniciativas de sistematização dessas áreas de conhecimento para estudos, através da contratação de lentes para elaboração de compêndios. Isto pode explicar essa objeção que *Gonzaga Roland* faz em relação à questão de História do Brasil presente na prova do concurso que possivelmente estava mal elaborada se retirando da prova do concurso.

-

¹⁵⁹ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1897. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM, grifo nosso.

Deixaram de comparecer motivando suas faltas, os senhores lentes, Doutor Agripino Azevedo, Cônego Leopoldo Damasceno Ferreira. E sendo cinco horas da tarde o Senhor presidente levantou a sessão. Eu Leocadio Zeferino Bogéa Diretor da Secretaria de Instrução, servindo de secretario, lavrei a presente ata que será assinada pelos senhores inspetor e membros da Congregação -Doutor João Francisco Correa Leal – Doutor Alfonso Saulinier de Pierreleveé – Doutor Luis Serra de Moraes Rego -Luis Ory - Francisco Antonio Brandão - Agripino Azevedo - Antonio Pacifico da Cunha - Antonio Jansem de Mattos Pereira - Esta conforme ao original. O diretor da Secretaria Leocadio Zeferino Bogéa. 160

Depois de muitas discussões a continuação do concurso foi marcada para o próximo dia onze. Como percebemos na ata que segue a ata do dia oito, ela foi aprovada e continuou-se a discussão sobre o ocorrido.

> Cópia da ata da sessão da Congregação dos senhores Lentes da Escola Normal em dez de janeiro de mil oitocentos e noventa e oito – Presidência do Senhor Inspetor, Diretor Correa Leal – declarou o Senhor presidente que havendo número legal estava aberta a sessão. Sendo lida a ata do dia oito e posta em discussão -foi ela aprovada - O Senhor presidente declarou que continuava em discussão o fato que consta da ata que acaba de ser aprovada e pedir que os Senhores membros da Congregação sobre ele emitissem suas opiniões. Pediu a palavra o Senhor Doutor Jansem Mattos e disse que, uma vez que não se achava na casa o senhor doutor Juvêncio, em poder de quem estava o papel ou minuta apreendida, fosse adiada a reunião para outro dia. Depois de ligeira discussão foi aceita a proposta do Senhor Doutor Jansem Mattos, e ficou deliberado que ao Senhor Juvencio de Mattos se oficiasse seguindo essa nota convenientemente lacrada para não haver dúvida sobre ela e que ficasse adiada a discussão para amanhã. Deixaram de comparecer por motivos justos os senhores lentes, Cônego Leopoldo Damasceno Ferreira, Cidadão Luis Medeiros e cidadão Domingos Alfonso Machado e por doença, conforme se vê de oficio que dirigiu e foi lido o Senhor Doutor Juvencio. E sendo três horas da tarde -Senhor presidente, mandou que se oficiasse aos Senhores Lentes que não compareceram, convidando-os para a sessão d'amanha e ao Senhor Doutor Juvencio no sentido que acima esta mencionado e levantou a sessão, convidando os lentes a virem as dez horas do dia. Eu Leocadio Zeferino Bogéa, Diretor da Secretaria, lavrei a presente ata que será assinada pelos senhores, Inspetor e Lentes membros da Congregação – Doutor João Francisco Correa Leal -Antonio Jansem de Mattos Pereira -Francisco Antonio Brandão -Dmingos Alfonso Machado – Doutor Justo Jansem Ferreira- Doutor Juvencio Odorico de Mattos -Luis Medeiros -Luis Ory. Esta conforme ao original. O diretor Leocadio Zeferino Bogéa. 161

Como percebemos no documento acima em decorrência da ausência de Doutor Juvencio Odorico de Mattos, por motivo de doença e do fiscal lente Domingos Alfonso Machado, Antonio Jansem de Mattos Pereira se pronuncia pedindo que a sessão seja adiada para outro dia. Utilizando-se da justificativa de que a presença do Doutor Juvencio Odorico de

¹⁶⁰ Id.

¹⁶¹ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1897. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

Mattos era crucial para o andamento do concurso pois com ele estava a "nota ou minuta" apreendida do candidato.

Cópia da ata da sessão da Congregação dos senhores Lentes da Escola Normal em onze de janeiro de mil oitocentos e noventa e oito – Presidência do Senhor Inspetor, Diretor Correa Leal – Sendo lida e posta em discussão a ata do dia antecedente e não havendo quem sobre ela pedisse a palavra – foi aprovada. Disse o Senhor Presidente que se achando presente o Senhor Doutor Juvencio, em poder de quem estava a nota, ou minuta aprendida ao candidato a cadeira de Cajapió, a qual os senhores lentes a assinaram que fosse apresentada, convidava-o a exibir esse documento para que fosse ele também apresentado a todos os senhores da Congregação - Entrou nesta ocasião e tomou assento o Senhor Doutor Juvencio e disse que no dia do exame, quando foi o histórico do que a minuta apreendida ele a tinha passado relativamente ao incidente havido, declarou que a minuta apreendida a ele a tinha no seu por que as suas palavras mereciam crédito e além disso nenhum dos seus colegas, nessa ocasião exigiu-a e que finalmente se a tinha conservado em seu ato: - Pedio a palavra o Senhor Doutor Jansen Mattos e declarou que muito lhe merecia o Senhor Doutor Juvencio e que interpretando os sentimentos de todos os seus colegas atrevia-se a garantir que todos formavão de seu caráter o melhor conceito, mas que julgava necessário que ele entregasse a aludida nota, que faz o assunto desta discussão. - Disse mais que era tal confiança que depositava no seu colega, que prescindia de verificar essa nota.-Levantou-se o Senhor Doutor Juvencio e entregou ao Doutor Inspetor a nota acima mencionada e este por sua vez mandou mostra-la a todos os senhores lentes, os quais dispensarão a verificação, manifestando-se, desta forma, estarem todos de pleno acordo com o Senhor Doutor Jansem Mattos no sentido acima exposto.- Depois deste pediu a palavra o Senhor Doutor Agripino e desse que a sua opinião era a seguinte: dar o concurso por terminado e que fossam remetidos os papeis a ele referentes o Governador do estado, por julgar ser ele competente para deliberar.- Usou da palavra o Senhor Doutor Jansem Mattos e disse: que acerca do fato em questão, é seu voto que, tentando-se, como se trata d'um caso de fraude - em um concurso -e não existindo no regulamento geral do concurso da Instrução Pública, nem no regulamento do Liceu e nem no regulamento da Escola Normal, disposição alguma que possa ser aplicada, só o Conselho Superior pode resolver a respeito conforme o que esta no parágrafo treze do artigo quinze do primeiro desses regulamentos. Disse ainda que a disposição do artigo cinquenta e um e parágrafo único do regulamento do Liceu aos exames de madureza dos alunos desse estabelecimento e não a concurso para, ou exame para professores. Disse mais que é regra invariável no direito que nenhuma pena pode ser aplicada por analogia ou paridade. Não havendo mais que sobre o caso pedisse a palavra o senhor presidente encerrou a discussão e pondo a votos estas ideias foi aprovada a primeira delas com os votos dos senhores lentes Doutor Brandão Luis Ory, Medeiros Machado e Doutor Justo Jansem Mattos: Pedio ainda a palavra o Senhor Doutor Jansem Mattos e disse que quanto ao outro fato, resultante do protesto feito pelo lente, Senhor Domingos Machado, se julga incompetente para decidir, visto como tendo sido o ponto de História do Brasil por ele indicado, não era licito resolver, se essa indicação fora boa, ou má, mas que pedia ao Senhor Doutor Inspetor Geral, permissão para justificar o seu ato, o que concedida, fez sustentando o que alegava com a lição ou autoridade de diversos historiadores, que citou, com diversos compêndios que exibiu e com os próprios programas adotados para o ensino da Escola Normal, do Liceu e do Ginásio Nacional e estranhando, como em conclusão o protesto do senhor Domingos Machado, por ter sido feito depois de aprovado horas antes o ponto de história do Brasil, pela mesa examinadora de que fizera parte o mesmo lente. Obtendo a palavra o Sr. Lente Machado e produziu algumas considerações para sustentar o seu protesto. Dinovo pede a palavra o Senhor Doutor Jansem Mattos e combate as meras emitidas pelo Senhor Machado, ficando resolvido pela congregação – que o ponto dado para história do Brasil era do domínio desta história universal, o que nada importava, desde que a história do mundo inteiro, de todos os povos ou de todas os países – Deixaram de comparecer, motivando suas faltas os Senhores lentes Doutores Alfonso Saulinier de Pierrileveé, Luis Serra Moraes Rego, Cônego Damasceno e Pacifico Cunha. E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente levantou a sessão e designando o dia quatorze para ter lugar nova reunião, convidou os lentes presentes para comparecerem a ela e ordenou que se considerasse oficialmente ao Senhores lentes que deixaram de comparecer afim de que fossem com urgência remitidos ao cidadão vice Governador, todos os papeis concernentes ao concurso havido no dia oito .- Eu Leocadio Zeferino Bogéa, Diretor da Secretaria, lavrei a presente ata, que será assinada pelos senhores presidente e membros da Congregação. Doutor João Francisco Correa Leal – Doutor Luis Serra de Moraes Rego – Antonio Pacifico da Cunha – Luis Ory- Domingos Alfonso Machado Francisco Antonio Brandão – Agripino Azevedo – Antonio Jansem de Mattos – Doutor Justo Jansem Ferreira – Confere o Diretor da Secretaria. Leocadio Zeferino Bogéa.162

Com a presença de *Juvencio Odorico de Mattos*, continua a discussão afim de que seja apurado o incidente ocorrido no concurso. Assim, o sentido dessa reunião do dia 11 é fazer com que *Juvencio Odorico de Mattos* mostrasse a nota aprendida que ele recolheu no dia 8 e resguardou para que o incidente fosse resolvido. Segue a discussão liderada por Doutor Antonio Jansem de Mattos Pereira.

Mesmo que na fala Jansem de Mattos deixe transparecer que os membros integrantes da mesa examinadora depositem confiança em Jansem de Mattos, em contraponto à fonte analisada, deixa transparecer que existe certa desconfiança com a atitude de *Juvencio Odorico de Mattos*, sendo que os integrantes insistem que ele mostre a nota apreendida até que o Instrutor faz a entrega ao Inspetor e mostra a todos a minuta. A interpretação que tiramos do caso de *Gonzaga Roland* é que parece tratar-se de um caso de *fraude* em concurso, como também corrobora Jansem Mattos, mas o regulamento da Instrução Pública não prevê qual punição deveria ser aplicada nesses casos.

Na ata também existe uma discussão entre Domingos Machado e o Doutor Jansem de Mattos sobre o julgamento da nota atribuída ao opositor relativa à História de Bragança. A problemática levantada é se essa disciplina pertence ao domínio da História do Brasil ou a História universal. Conforme a interpretação da ata essa discussão é vencida por Jansem Mattos. Por meio de variados argumentos ele prova que é plausível a nota atribuída e para justificar sua

¹⁶² Id.

atitude, este faz referência à vários historiadores e compêndios que legitimam sua posição, mas como já enfatizamos era bem questionável a precisão desses compêndios.

Destacamos que o caso de *Gonzaga Roland*, professor de Cajapió, é uma singularidade dentre as atas analisadas, pelas muitas interpretações e problemáticas que podem ser tiradas do caso. Em todas as atas analisadas não conseguimos encontrar outro caso como este, que possivelmente caracteriza uma tentativa de fraude em concurso. Outrossim, a análise desta ata oferece um panorama detalhado da conduta de um professor que, por meio de um comportamento específico, desafia a fiscalização que é imposta nos processos de seleção dos professores.

A próxima ata analisada é referente ao examinando cidadão Honorio e Martino Ferreira, professor vitalício ensino primário do cidadão do Brejo que "Por ato de 5 de Janeiro, foi considerado vitalício", pelo Governo Casemiro Dias Vieira Junior, no ano de 1894.

Cópia. Ata da sessão dos Senhores lentes da Escola Normal, em 18 de Fevereiro de 1898. Presidência do Senhor Doutor Correa Leal. Senhor presidente aberta a sessão. Em seguida fez ver o mesmo Inspetor que tendo o professor vitalício ensino primário do cidadão do Brejo, cidadão Honorio Martino Ferreira, requerido dias e hora para prestar os exames de forma que pudesse auferir as vantagens garantidas pela lei número cento e sessenta e quatro de vinte e um de maio de mil oitocentos e noventa e seis, havia designado o dia de hoje para ter lugar esses exames e que para ter passava a nomear a mesa examinadora que ficou assim composta Alfonso Machado, Doutor Brandão e Pacifico Cunha. Para fiscal foi nomeado o cidadão Luiz Medeiros. Recolhendo-se a mesa examinadora a sala destinada, a lei de organizou os pontos de que devia constar a prova escrita a de volta colocou na urna, de cada matéria três pontos e dentre estes o examinando extrahia um e assim o fez até o fim, verificandose serem estes os pontos extraídos: Português, Antologia Nacional, pagina quatrocentos e quarenta e três: Este milagre, Aritmética, regra de três; Lição de cousas, sabão. Geografia Geral, Rios da Ásia, Choro grafia do Brasil; Estado do Amazonas. História do Brasil, ataques e ocupações da Bahia, pelos Holandeses . Física mudança de estados; Fusão; suas leis. Química, cloro, 35, 50. Mineralogia, Oxidas, caracteres. História Natural, botânica raízes. Zoologia, raça felina; gato domestico. Colocandose o examinando no lugar designado principiou a escrever as doze horas. As quatro horas da tarde tendo o examinando apresentado as provas de Física, Zoologia, Mineralogia, Lição de Cousas, História do Brasil, Português, Choro grafia do Brasil, Aritmética, Botânica e Química, resolveu a Congregação que fossem elas lacradas e adiado o trabalho para amanhã, quando devem ser apreciadas as provas já feitas e a outra que tem de ser preparada pelo examinando. Para constar lavrei a apresente ata que vai assinada pelo Senhor Inspetor e Lentes presentes. Eu Leocadio Zeferino Bogea, Diretor da Secretaria, a escrevi: Declaro em tempo que a mesma Congregação resolveu que já tendo o examinando preparado a minuta da prova de Geografia, como declarou a única que faltara, fosse ela lacrada juntamente com as demais a fim de serem vistas e julgadas amanhã. Eu Leocadio Zeferino Bogea, Diretor da Secretaria a escrevi. Doutor João Francisco Corrêa Leal, Domingos Alfonso Machado, L. Medeiro, Luis Ory, Antonio Pacifico da Cunha, Antonio Jansem de Mattos Pereira. Secretaria Geral da Instrução Pública do Maranhão em 26 de Fevereiro de 1898. O Amanuense. Teles foro Estlita de Moraes Rego Conforme o Diretor Leocadio Zeferino Bogéa. 163

A supracitada ata faz referência a **Lei nº 164,** de 21 de maio de1896, sancionada pelo então, Governador do Estado do Maranhão Manoel Ignacio Belfort Vieira, quando os vencimentos dos professores sofrem alterações. No caso de Honorio Martino Ferreira, parece tratar-se de uma tentativa de mudança da condição de vitalício para concursado, para efeito de ter direito ao aumento de seus vencimentos que garante a referida lei. Sendo que em seu Art. 2º a citada lei frisa que "O professor vitalício ou de concurso que, nos casos dos §§ 3º e 4º do art. 2º da lei nº 119, ficar mantido na sua cadeira, terá direito a vencimentos iguais aos dos normalistas diplomados". 164

Quanto aos parágrafos que o texto da lei anterior fez referência a **Lei nº 119**, de 2 de maio de 1895, grifa no referente § 3º que "Si, porém, o professor vitalício ou de concurso quiser permanecer na cadeira que ocupar, <u>poderá requerer concurso perante a congregação da Escola Normal</u> com o normalista ou normalistas que pretenderem seu lugar" e no § 4º que "Em identidade de condições, será o proprietário mantido em sua cadeira; si, porém, for classificado em lugar inferior ao normalista ou normalistas com quem concorrer, aplicar-se-há a disposição do § 2º deste artigo" deste artigo"

Nesse sentido, como sublinhamos hipoteticamente, anteriormente, o objetivo de Honorio e Martino ao prestar o concurso, é além de manter-se na cadeira que ocupa, fazer a passagem de vitalício para concursado, a fim de conseguir maiores vencimentos. Mas conforme a **Lei nº 47**, de 15 de maio de 1893, "Serão considerados vitalícios nas cadeiras em que estiverem exercendo os respectivos cargos os professores de instrução primária, providos por concurso" Assim parece haver algo conflitante com a lei, sendo que Honorio Martino ainda não é concursado.

¹⁶³ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1898. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

¹⁶⁴ MARANHÃO. Leis, Decretos. Coleção das leis do Estado do Maranhão.1896. p.123.

¹⁶⁵ Ibid. 1895, p.39, **grifo nosso**.

¹⁶⁶ Ibid. 1893, p.214.

Também em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 119 somente "Seis anos depois de nomeado o normalista diplomado será sujeito a exame perante a Congregação da Escola Normal e, aprovado, continuará na cadeira que ocupar e será declarado vitalício"¹⁶⁷. Como visualizamos anteriormente Honorio foi considerado no ano de 1894. Nesse momento, mesmo que Honorio tenha completado seis anos de exercício da cadeira, o docente não é normalista diplomado e nem mesmo concursado para ter direito à vitaliciedade.

Outra problemática que surge com o cruzamento da ata com o corpo de leis que regulam o certame. Como o exame acontece na capital de São João do Maranhão, deve-se tratar de um exame de suficiência, pois os concursos deveriam ser realizados na Capital do Estado. Mas conforme o Art. 4º da Lei nº 164, de 21 de maio de 1896,

> Não aparecendo concorrentes a cadeira posta em concurso, de acordo com o art. 3º da citada lei nº 119, será aberta inscrição para exame de suficiência na sede do termo a que pertencer a cadeira perante uma comissão composta de 2 membros nomeados pelo Governo e do presidente da comissão escolar, que também será o da comissão examinadora.168

Possivelmente é essa a situação vivenciada por Honorio Martino Ferreira. Desta feita, o fato de Honorio Martino se submeter ao exame de suficiência não daria direito a ele participar das vantagens que a Lei nº 164, de 21 de maio de 1896, assegura, sendo que a análise das fontes não nos permite afirmar se essa modalidade de exame tinha a mesma validade e possibilitava as mesmas vantagens que os concursos realizados na Capital.

Desse modo não é difícil que exista uma influência política no ato do Honorio Martino que se predispõe a fazer o concurso. Na compreensão de Lilian Saldanha, "ao que tudo indica, a seriedade e imparcialidade desses concursos realizados nas sedes dos municípios era bastante duvidosa" ¹⁶⁹. Nesse sentido o jogo político interferia constantemente no provimento dessas cadeiras. Não podemos esquecer que estamos falando de um Estado com fortes características patrimonialistas.

¹⁶⁷ Ibid. 1895, p.40.

¹⁶⁸ MARANHÃO. Leis, Decretos. Coleção das leis do Estado do Maranhão.1896, p..123.

¹⁶⁹ SALDANHA, Lilian Leda. A instrução pública maranhense na primeira década republicana: Propostas e realizações. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Maranhão – UFMA. São Luís, 1992, p. 167.

Nesse contexto histórico, é fundamental destacar, dentre outros, o Regulamento publicado em 1896, elaborado por Benedito Pereira Leite, político maranhense e defensor dos ideais republicanos. Nessa lei, Benedito Leite visava reforçar parte das disposições registradas na Lei nº. 56 de 15 de maio de 1893 e 119 de 02 de maio de 1895.

A organização do ensino público maranhense em 1895 estava estruturado da seguinte maneira: primário, normal, secundário, profissional ou técnico, e superior. O ensino primário seria dado nas escolas primárias e sua manutenção subvencionada pelo Estado. Segundo o artigo nº. 7, o ensino seria livre e, no caso do primário, gratuito e obrigatório, conforme a lei nº. 119 de 2 de maio de 1895¹⁷⁰. Visando a fiscalização das atividades escolares foi criado o Conselho Superior da Instrução Pública que assumia, dentre outras atribuições, a função de:

Organizar os programas das escolas públicas, excetuando as de nível superior; criar normas e regulamentos para todas as instituições de instrução pública do estado; adotar para os mesmos estabelecimentos os compêndios e autores que julgasse mais apropriado ao ensino; e dar parecer sobre os livros e compêndios didáticos, além de adotá-los nos estabelecimentos de instrução do estado. 171

É visível a prescrição no Regulamento da interferência dessa Inspetoria na atuação do professor sendo que ela deveria dar parecer sobre os compêndios que iriam ser adotados nas escolas. Como podemos perceber, são constantes as investidas dos políticos maranhenses no reforço e criação de leis. Essas investidas refletem as incessantes tentativas de materializar a política educacional que sempre se deparava com as muitas nuances da prática docente. Voltando à análise das atas, destacamos a ata subsequente do professor Honorio Martino Ferreira consegue aprovação no exame, sendo considerado competente pelos lentes da Escola Normal.

Cópia. Ata da Congregação dos Senhores Lentes da Escola Normal em 19 de Fevereiro de 1898. Senhor Presidente, abriu a sessão. Declarou que tendo sido adiada para hoje a prova oral do `examinando que ontem fez a de escrita, ia-se dar começo ao trabalho, e como se tivesse dado parte de doente o Senhor Lente Antonio Pacifico da Cunha, membro da comissão examinados nomeava o Senhor Doutor Luis Serra de Moraes Rego para substituí-lo. Entregue as provas escritas a respectiva comissão passam esta a examina-las e julgadas foram submetidas a aprovação da Congregação verificando-se o examinando obtido em suas provas as seguintes notas: Português, boa. Mineralogia, boa. Chorografia, boa. Lição de Cousas, boa. Botânica, boa. Química, boa. Física, boa. Zoologia, boa. História do Brasil, boa. por cujo motivo foi

¹⁷⁰ MARANHÃO. Leis, Decretos. Coleção das leis do Estado do Maranhão.1895.

¹⁷¹ Ibid..1896, p. 4.

admitido a prova oral. Sendo arguido sobre cada uma das matérias que constituem o Programa do curso integral e depois de ter apresentado as provas práticas nas matérias que as admitem, passou a congregação ao julgamento final e depois de decisivo parecer, nem só da comissão examinadora, como também de toda a congregação, ficou resolvido que fosse o examinando aprovado plenamente. Nada mais havendo a tratar-se o Senhor Doutor Inspetor, encerrou a sessão. Eu Leocádia Zeferino Bogéa, Diretor da Secretaria, lavrei a presente ata que será assinada, nem só pelo Senhor Doutor Inspetor como por todos os membros da Congregação. Doutor João Francisco Corrêa Leal. Doutor Luis Serra de Moraes Rego, Francisco Antonio Brandão, Antonio Jansem de Mattos Pereira, Domingos Alfonso Machado, Luis Ory e Luis Medeiros. Eu Teles foro Estelita de Moraes, amanuense da secretaria geral da Instrução Pública do Estado do Maranhão à cópia. Confere. Diretor da Secretaria Leocadio Zeferino Bogéa. 172

Ademais, sobre a situação do professor frisamos que estas práticas, observadas no Estado, também impactavam na Instrução pública por meio da ação de alguns políticos. Nesse sentido, o pronunciamento do deputado Martins Junior, na Assembleia Legislativa do Estado, escancara a presença dessas redes de influencias na Instrução Pública. Diz Martins Junior que,

Conta-me até que alguns chefes políticos tinham o arrojo de dizer ao seu protegido; va ao exame, não respondendo cousa alguma e não tenha receio que será approvado plenamente e provido na cadeira! E eram assim providos nas cadeiras do ensino público indivíduos que deviam frequentar as escolas para aprender a ler e escrever. 173

Por esse pronunciamento podemos inferir a qual tipo de educação tinha acesso os menos abastados, sendo que o provimento das cadeiras tinha uma grande dificuldade de exibir um caráter de meritocracia, tanto pela falta de professores habilitados, quanto pela interferência de ações políticas no provimento desses professores.

Como podemos constatar com a análise das atas, a preocupação com o ensino refletiase nas disciplinas que se cobrava domínio dos professores no provimento de cadeiras em forma de concursos. Outra conclusão que tiramos é que o ensino oferecido no interior era diferente do ensino na Capital. O ensino público primário, nos primeiros anos do período republicano, foi organizado em consonância com os regulamentos das províncias, sendo obrigatório o ensino elementar no interior do Estado e integral nas cidades.

¹⁷² Instrução Pública. Seção de Códices. 1898. Arquivo Público do Maranhão-APEM.

¹⁷³ Anais do Congresso do Estado do Maranhão 1896- 1899.

Em relação ao interior, ele se constituía das disciplinas básicas: leitura, recitação, ortografia, as quatro operações aritméticas, gramática elementar, lições de coisas, noções de história e geografia brasileira, educação moral e cívica, e prendas domésticas para as meninas.

Em relação às cidades, parece haver uma maior sofisticação, pois as disciplinas eram dadas com uma preocupação mais específica. Sendo elas: Ginástica, Música, Desenho, Física, Química, Geografia e Coreografia do Brasil, História Natural, Redação e Aritmética Prática e Comercial. As duas perspectivas exibiam a fundamental preocupação com a preparação do povo para se adaptar às novas exigências do incipiente regime republicano. 174

Em todas as atas que analisamos anteriormente percebemos que só um opositor se apresentava ao concurso. Já nas atas que seguem referentes ao ano de 1899, duas são as opositoras que se habilitam para fazer o concurso que se estende por três dias talvez pelo aumento do número de candidatos. Dona Anna Francisca Alves da Motta e Dona Amelia Jovita Jansen Soeiro. Abaixo segue a exposição de parte da ata em que as duas opositoras são aprovadas no concurso.

Copia. Acta da sessão da congregação dos Senhores/ Lentes da Escola Normal, em 30 de Janeiro de 1899. Presidencia do Senhor Corrêa Leal./ aberta a sessão e ser objecto d'ella os/ concursos para provimento das cadeiras/ publicas do sexo feminino da villa/ do Rosario e Pedras de São Vicente de/Ferres, aos quaes se inscreveu no d'esta,/ Dona Anna Francisca Alves da Motta/ e no d'aquella Dona Amelia Jovita/ Jansen Soeiro, que se acha presentes./ De acordo com as instucções baixadas/ pelo Governo em dez de Março do cor/rente anno foram eleitos os Senhores Do/mingos Affonso Machado e Doutor Juven/cio Odorico de Mattos para com o Senhor/ Dr. Inspector assistirem a confecção/ das provas escriptas. Fez saber o Senhor Inspector que para os trabalhos do/ primeiro dia designava as seguintes mateiras Portuguez, Arithemetica e/ Licção de Cousas, depois do que forão/ pela candidata. D. Anna Francisca/ Alves da Motta extrahidas os se/guinte pontos: Portugues; nº 6 Substan/tivo. Arithmetica nº [3]; Fracções ordi/nais. Licção de cousas, nº 16. Os/ objectos escolares. Para que servem as/ canetas, os lapis, os cadernos, a tin/ta, etc? De que são feitos? Bom o/ que se escreve no quadro negro? Que é o Giz? Deve-se ter cuidado com to/dos esses objetos? Porque? As quatro/ horas da tarde foram essas provas re/cebidas, rubricadas e lacradas conveni/entemente. Nada mais havendo a tratar o Senhor Inspector levantou a/ sessão adiando para amanhã a com/tinuação dos trabalhos. Eu Leocadio/ Leferino Bogêa, Director da Secretaria/ a escrevi. Dr. João Francisco Corrêa/ Leal Domingos Affonso Macahado. Dr./ Mattos Luiz Ory, Antonio Pacifico da/ Cunha. Francisco Antonio Brandão/ L. Medeiros. Dr. Luiz Serra de Moraes/ Rego. Secretaria Geral da

¹⁷⁴ REGULAMENTOS da Instrução Pública. Avulsos. Secretaria do Governo.1896. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

Instrucção/ Publica do Maranhão, 4 de Fevereiro de 1899. Augusto Marques Pinheiro 175

Essa terceira etapa do estudo permitiu um panorama mais detalhado de algumas situações de recepção dos professores para atuação no magistério primário. Nas atas analisadas pertencentes as submissões dos exames de D. Virginia Nina Parga, D. Candida Rosa Serrão Everton, Gonzaga Roland e Honorio Martino, percebemos que essa recepção acontecia por processos de seleção incidentes no período, exames e concursos, onde esses candidatos foram julgados e aprovados com exceção de Gonzaga Roland.

Com o cruzamento das atas com as correspondências e Regulamentos, leis da Instrução, constatamos que, nas Congregações dos lentes da Escola Normal, os membros da mesa examinadora e o Inspetor da Instrução conduziam os concursos e exames procurando um perfil nos professores que seriam recrutados. Essa busca começava na primeira etapa do processo que consistia na entrega dos atestados das anterioridades criminais. Nesse sentido, existia uma preocupação de modelar esses profissionais do magistério as noções de cidadania que permeavam a nascente República.

Na última ata exposta referente aos concursos prestados pelas opositoras de Dona Anna Francisca Alves da Motta e Dona Amelia Jovita Jansen Soeiro, além de uma exibir uma singularidade em relação às outras que é a submissão de duas opositoras ao que pleiteavam o ingresso no magistério, percebemos também uma preocupação com a conduta do professor na sala de aula em relação a conservação dos materiais utilizados.

Na análise da ata encontramos perguntas como "Os objectos escolares. Para que servem as canetas, os lapis, os cadernos, a tinta, etc? De que são feitos? Bom o que se escreve no quadro negro? Que é o Giz? Deve-se ter cuidado com to/dos esses objetos? Porque?". 176

Possivelmente, essa preocupação em interrogar as opositoras sobre o cuidado com esses materiais esteja relacionada à uma tentativa de fazer com que esses professores zelassem por esses materiais, conservando-os por mais tempo possível. Tendo em vista as dificuldades

-

¹⁷⁵ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1899. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

¹⁷⁶ Id.

que os gestores tinham em fornecê-los para as escolas. Como já foi sublinhado, na documentação, eram muitos os pedidos de materiais para execução das aulas nas escolas.

4.1 O processo de Odorico Launé da Silva Azevêdo e D. Josépha, Evarinta Rodrigues de Azevêdo: Um diagrama de relações

Desvendar os novelos de uma trama está para além de desatar seus nós. Consiste em rastrear, por meio de seus tencionamentos, o que vem dar a liga ao funcionamento do cotidiano, se traduzindo na inventiva e na elaboração. Nesses movimentos se diluem as leis e os atos do governo. Quando o que se apresenta é um diagrama de relações capilares. Ao traçar o esboço desse diagrama, podemos encontrar inúmeras problemáticas, sendo que o cotidiano não é dado, mas situacional, negociado e contrativo.

Por esse viés de entendimento, como foi bastante debatido nos tópicos precursores o quadro de condições precárias do professorado, forçava o profissional buscar outras formas de sobrevivência, que desafiavam a imposição das leis e dos agentes reguladores caracterizando transgressões nas leis e regulamentos instituídos pela política educacional, além de causar intensa movimentação do professorado.

Desse modo esses sujeitos reconfiguravam o cotidiano se envolvendo relações e perfazendo tramas singulares. Assim buscamos os não lugares nesse contexto especifico de desenvolvimento da política educacional maranhense, como pensa Samuel Velázquez L. Castellanos compreendendo que nos lugares identificados por "Certeau (1994) há um conjunto de enredos tecidos pelos jogos de poder (BOURDIEU, 1990) e, certamente, de enfrentamentos e radicalizações das políticas de ajustamento e de confinamento, como pensa Foucault (1987)". 177

¹⁷⁷ CASTELLANOS, Samuel Luis Velázquez.castellanos, A leitura e a prática pedagógica no cenário político e educacional do Maranhão na primeira República. In: CASTRO, César Augusto (Org.). **Leitura, impressos e cultura escolar**: São Luís: EDUFMA, 2010b, p. 121.

Exemplos emblemáticos dessas situações são os professores da Vila do Coroatá, Odorico Launé da Silva Azevêdo e D. Josépha, Evarinta Rodrigues de Azevêdo, tratando-se "de caso de reincidência" sendo que a Inspetoria já tinha punido anteriormente o procedimento desses professores "aplicando pena que lhe pareceu justa e razoável". Como podemos perceber, anexo ao ofício enviado pelo o Inspetor da Instrução, Alfonso Saulinier de Pierreleveé ao Vice-Governador do Estado Alfredo da Cunha Martins, existe um detalhamento da conduta desses professores:

Em verdade dignos Membros do Congresso, na Secretaria Geral da Instrução Pública, existem documentos comprobatórios do alegado, remetidos pela respectiva comissão escolar, isto é, que não frequentam nenhuma das aulas vinte e cinco alunos; que <u>a</u> causa da não frequência de meninos é porque, não só os pais não querem matricular seus filhos nas aulas, pelo nenhum aproveitamento que disto possa resultar, como por ser delas retiradas os poucos que existem, para prestarem serviços particulares aos mesmos professores, como é público e notoriamente sabido, dando assim motivos para acharem-se os mesmos professores incompatibilizados com os moradores. 178

Conforme a fala dos gestores, a Instrução Pública, em Coroatá, apresentava um quadro de caos e de atraso, não tendo esses professores satisfeito nem mesmo as obrigações elementares no que tange à educação dos alunos. Isso causava a incompatibilidade dos docentes com os moradores. Situação esta, que era vergonhosa para os gestores, pois os estes tinham a preocupação de conformar esses sujeitos aos novos princípios organizadores da sociedade e a disseminação da educação era fulcrais na consolidação desse projeto de cidadania. Como percebemos na continuidade da fala do Inspetor da Instrução, Alfonso Saulinier de Pierreleveé,

Assim é que, em uma população já um pouco crescida, como é a deste Município, é vergonhoso ver-se meninos disseminados por toda parte sem saberem ao menos o A. B. C., e mais vergonhoso ainda quando um aluno diz, eu estou na escola pública, mas não dou a lição, porque o mestre não vai; porque fui fazer um serviço que o mestre mandou. Também é certo que a professora pública comercia em uma padaria, a fábrica pão e doces, sendo neste serviço auxiliada pelas meninas. 179

Nesse sentido, os gestores condenam a conduta dos professores pelo fato destes colocarem os alunos para auxilia-los em *trabalhos de comércio*, causando um quadro de evasão

-

¹⁷⁸ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1897. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM., **grifo nosso.**¹⁷⁹ Id.

escolar no município de Coroatá. Mas não sabemos ao certo na economia dessas relações, quais as vantagens e desvantagens que os pais tinham em lutar pela permanência dos filhos na escola.

Pois para provocar uma visão crítica da situação, devemos considerar que por se tratar de um município do interior do estado, possivelmente, era difícil para esses moradores mensurar o valor da educação. Sobretudo é arriscado, mas não é de todo errado, pensar na hipótese que, para os pais, mesmo que o preço pago fosse o afastamento da escola e consequente analfabetismo dos filhos, auxiliando os professores nesses trabalhos, os meninos e meninas aprendiam uma profissão e poderiam ajudar os pais na renda familiar.

Nesse sentido, entendemos que por parte dos pais dos alunos as vantagens imediatas desse processo se sobrepunham às vantagens de arcar com uma educação formal que demandaria tempo e recursos financeiros para ser concluída. Pois se nesse contexto nem mesmo o Estado conseguia fornecer condições necessárias para a consolidação de um projeto educacional, quiçá os pais dos alunos.

Portanto existiam múltiplos motivos para essa possível evasão escolar dos alunos pois até mesmo nas escolas de Coroatá faltavam muitos materiais dificultando que esses alunos tivessem condições necessárias para conduzir um processo de aprendizagem satisfatório. O Inspetor da Instrução, Af. Saulinier de Pierreleveé, conclui sua explanação ao dizer com afeito: "E finalmente nenhum dos aludidos professores tem dado discípulos a exame e nenhum, absolutamente nenhum, acha-se habilitado para isso, ao menos aproximadamente". ¹⁸⁰

Assim, constatamos que eram recorrentes as queixas da falta de habilitação dos professores para ensinar. Mas não podemos deixar de enfatizar que isso era reflexo da não existência de uma política educacional que primasse pela formação didática do professor. A Escola Normal, que foi criada em 1890, conseguiu formar um número irrisório professores. Isso pode explicar o porquê da grande quantidade de professores que não cumpriam as exigências dos editais dos concursos. Nesse sentido, eram bem questionáveis a formação da maioria desses professores que exerciam o magistério nos interiores. O que era questionável, também, eram os processos de seleção por que eles passavam.

¹⁸⁰ Id.

Quando analisamos a *ata* do Conselho Superior de Instrução Pública onde está o processo referente ao julgamento de *Odorico Laune da Silva Azevêdo*, *D. Josefa Evarinta Rodrigues de Azevêdo*, constatamos que "foram os ditos professores do Coroatá multados cada um na importância de vinte e cinco mil reis (25rs), pena esta imposta por infração *do artigo 50-nº 4 do Regulamento Geral da Instrução Pública*, ficando além disso a professora sujeita a ser transferida da cadeira" decisão que o Conselho deixa na competência do Governador. Como podemos verificar na *ata* exposta abaixo:

Cópia – Ata da Sessão do Conselho superior de Instrução Pública em 25 de março de 1897, Presidência do Senhor Doutor Affonso Sauliner de Pierreleveé, declarou o Senhor Inspetor, achar-se aberta a sessão e ser objeto dela o processo dos professores da vila do Coroatá, Odorico Laune da Silva Azevêdo, D. Josefa Evarinta Rodrigues de Azevêdo estando presente entre os membros do Conselho a Comissão encarregada de dar seu parecer em relação ao mesmo processo, comissão esta composta pelos Senhores Cônegos Dr. Damasceno, Luis Medeiros e Dr. Antonio Jansem de Mattos Pereira, foi este último nomeado relator dela. O Senhor Doutor Jansem Mattos pede a palavra e depois ler as penas impostas aos professores pelo Regulamento da Instrução Pública, externa o seu parecer que foi concebido nos seguintes termos: O parágrafo 7 do artigo 15 do Regulamento da Instrução Pública dispõe que compete ao Conselho Superior da Instrução Pública julgar das infrações para as quais estejam cominadas contra os lentes do Liceu e escola Normal, e contra os professores as penas: de multa maior de vinte mil, de suspensão por mais de trinta dias, de remoção e perda cadeira. Ora as infrações sujeitas a estas quatro penas, da competência unicamente do Conselho, são os que vem designados nos artigos 50, 51, 52 e 53 do citado regulamento Geral da Instrução Pública. A saber, pena de multa, pena de suspensão, pena de remoção, pena de perda de cadeira e, verificado como esta: 1º que o professor e a professora do Coroatá são acusados pela Comissão Escolar a) de falta de exercício na cadeira no ano de 1896, desde 1º de dezembro até o dia 15, quando começaram as férias. b) de embaraçarem negligentemente o progresso do ensino, sendo que por isso nullicano dia dia. c) de fazerem em comum as escolas tornando assim bem visível a falta de cômodo, asseio e condições higiênicas: a sala, acrescenta a comissão escolar, destinada a aula do sexo feminino conforme foi visto em visita, esta a travancada de redes, sem aspecto algum de casa de ensino e a sala destinada ao sexo masculino (ilegível) disposto no artigo 63 do regulamento do ensino primário não ter os livros de visitas pelas autoridades do ensino, do inventario dos materiais pertencentes a escola, nem do ponto ou presença de falta de alunos: e) de não darem desde 1883 alunos a exame e nem mesmo de classe - artigo 50 do citado regulamento do ensino primário f) de não terem nas aulas a frequência de 25 alunos pelo menos, exigida pelo artigo 6 do mesmo regulamento, conforme, mesmo se vê dos mapas remetidos pela professora no ano de 1896. g) de ainda contra o parágrafo 1 do artigo 34 do citado regulamento do ensino primário, comerciarem com padaria onde fabricam pães, doces, entregando a direção das aulas a meninos e meninas que nada poderão ensinar, o que tem dado lugar a descontentamento e queixas dos pais e tutores. h) de empregarem os alunos confiados a sua guarda e ensino, em serviço particulares como fazer lenha, amarrar cerca, encher água, lavar louça, cozinhar, varrer casa e ajudar o fabrico dos pães e doces. i) de, para tomarem de esforço contra os pais e tutores que os causam ou denunciam suas faltas, praticarem ato de vingança contra as crianças inofensivas como diz a comissão aconteceu com o menor Idelfonso, filho de Benedita Brandão e tutelado de Agostinho Moreira da Silva, aquém infli (elegível) até palma toadas, que se como castigo corporal de mestre contra o discípulo (ilegível) importa em ato condenado pelo artigo 49 do já citado regulamento do ensino primário, como um meio de vingança constitui um delito duplamente digno de severa punição. f) de não terem em suas aulas o material exigido pelo artigo 61 do mesmo regulamento do ensino primário; apenas o professor possui um quadro negro. k) de, pela correção de seu proceder, estarem incompatibilizados na localidade. 181

Quando analisamos o processo dos professores percebemos que de acordo com o Regulamento da Instrução Pública são muitas as penalidades que deveriam incidir sobre eles em decorrência de suas práticas frisadas nas letras do processo que vão de a) até k) que caracterizavam a falta com suas funções. De acordo como a exposição do Senhor Doutor Jansem Mattos quando apresenta o seu parecer depois de ter estudado o processo.

Mas muito do que está sendo cobrado nos termos dessa primeira parte do processo não pode ser caracterizado apenas como negligencia dos professores. Como pululam das fontes são decorrentes muito mais da falta de um compromisso do Estado para com a educação. Por exemplo, providenciar livros de visitas nessas escolas para efeitos de registro das visitas dos funcionários das comissões escolares não é competência da escola, mas do Governo em fornecer esse material para o bom funcionamento da escola.

A situação vivenciada pelos alunos moradores de Coroatá, se estendia desde 1883, como percebemos na letra e) do processo. Nesse ínterim, esses professores não davam alunos a exame nem mesmo de classe. Então podemos questionar porque esses professores continuavam em Coroatá exercendo suas funções sendo que causavam antipatia nos moradores por causa dessas práticas? Questionamentos como este podem ser respondidos com parte das fundamentações que já elaboramos anteriormente.

Como destacamos no primeiro capítulo, nessa conjuntura existia muita dificuldade de comunicação entre as localidades e a Capital. Também como foi falado no tópico anterior, quando os professores se fixavam em um lugar por muito tempo, casos estes que eram muito raros, geralmente precisavam tirar outras vantagens no desempenho de suas funções, tendo em vista os baixos salários oferecidos aos professores. Esse parece ser o caso de *Odorico Launé da Silva Azevêdo* e D. *Josépha, Evarinta Rodrigues de Azevêdo*. Considerando essa conjuntura, a conduta desses professores no sentido de colocar esses alunos para trabalhar pode ser entendida

¹⁸¹ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1897. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

como um conjunto de "táticas desviacionista" que manipulam e alteram a imposição da lei nessa localidade. Estas "não obedecem a lei do lugar" e nem se definem por esta¹⁸². Também no sentido mais amplo, são resquícios da continuação de uma cultura escravista no imaginário social daquela localidade.

As comissões escolares faziam visitações periódicas nas escolas para fiscalizar a situação desses estabelecimentos e saber da conduta dos professores. Mas essa situação em Coroatá era recorrente e de conhecimento das autoridades, tendo esses dois professores infringido a lei em outras ocasiões, como foi sublinhado acima. Nesse sentido, destacamos que são quatorze anos desde a constatação dessas práticas, ou seja, desde 1883, até o julgamento dos professores em 1897.

Portanto, nesta quase uma década e meia é quase que impossível que *Odorico Launé* da Silva Azevêdo e D. Josépha, Evarinta Rodrigues de Azevêdo não tenham desenvolvido uma sociabilidade salutar com parte desses alunos e moradores, que tenham conformado laços de afetividade, negociação. Essas afinidades com certeza suplantavam o ensino formal da sala de aula e iam costurando o cotidiano desses sujeitos.

Nesse cenário percebemos que nesses recintos, onde deveriam ser desenvolvidas apenas atividades escolares, possivelmente os alunos eram utilizados para outros fins. Assim, constatamos na fala do primeiro expositor, *Senhor Doutor Jansem Mattos*, quando este frisa que o ambiente escolar se encontra cheio de redes sem aspecto de casa de ensino. Portanto, deixa transparecer em uma das acusações que pesam sobre os professores que pessoas dormiam ali, possivelmente alunos, quiçá professores. Nesse contexto esses professores utilizam "as falhas que as conjunturas particulares vão abrindo na vigilância do poder proprietário". Criam "ali surpresas" e "conseguem estar onde ninguém espera". É astúcia. 183

Com a análise desse documento constatamos que esses alunos, para além das atividades de fabricação de doces, também auxiliavam os professores em outras atividades como corte de lenha, amarração de cercas e atividades domiciliares. O documento não deixa

¹⁸² CERTEAU, Michel de. A Invenção do cotidiano. Artes de fazer. Petrópolis, Vozes, 2012, p. 87.

¹⁸³ CERTEAU, Michel de. Op. cit., p. 94.

claro se estes serviços aconteciam nos estabelecimentos de comércio ou no domicílio dos professores.

Analisando esse documento também percebemos que mesmo com a abolição legal dos castigos físicos, depois da promulgação da lei de 1827, que condenava as práticas de castigos na escolarização dos sujeitos, essas práticas continuaram por parte dos professores. Como observamos na fala do primeiro expositor, *Senhor Doutor Jansem Mattos*, quando este relata o caso do menor *Idelfonso*, filho de *Benedita Brandão* e tutelado de *Agostinho Moreira da Silva*. Este sofreu castigos corporais por parte dos professores como denuncia a comissão.

2º que algum destes fatos, que assim ficam verificados, constituem indiscutivelmente infração sujeitas ao conhecimento do Conselho, o de terem os professores deixado em um ano por mais de três dias, de 1º a 15 de dezembro de 1896, o exercício de suas cadeiras, o que pode dar lugar também a imposição de multa superior a 20 mil reis parágrafo 4 do citado artigo 50 do regulamento geral, o de não terem nas aulas uma frequência pelo menos de vinte e cinco alunos, fato este que, se devido a culpa de ambos, dá lugar a perda de cadeira- parágrafo 4 do artigo 53 e que quando não devido a culpa, da lugar a extinção dela ou a remoção artigo 6 parágrafo 4; o de terem os dois se incompatibilizado na localidade, pela inço (ilegível)do seu proceder, o que esta sujei (ilegível) de remoção – artigo 52 do regulamento (ilegível) certamente que o que compete agora (inelegível) Conselho examinar para decidir é se há prova, se no processo há meio a convença ter o professor do Coroatá praticado os fatos que assim lhes são imputados (ou alguns deles) e cujo conhecimento e julgamento são da competência do Conselho: é examinar, para autorizar uma condenação, a imposição de uma pena, os documentos que existem no processo e se resumem: nas informações, peças oficiais - dadas pela comissão escolar, como autoridades do ensino, o que a serem despachadas pelo Conselho, vão colocar a mesma, pondo à suspeita de um crime, até de prevaricação, máxime quando a professora do Coroatá atribuída em seus ofícios serem as acusações que lhe são feitas devidas a ódio e vinganças políticas: em uma certidão de pagamento do imposto de industria e profissão relativo a uma padaria; - documentos particulares; em um atestado de declaração assinado por diversos cidadãos do Coroatá. A este respeito nada direi, sou suspeito. Tenho parentes em grau proibido que tomaram parte no processo, uns contra e outros a favor, e este ponto me inibe de ser juiz.¹⁸⁴

Quando se finda a primeira parte do processo, constatamos na exposição do *Senhor Doutor Jansem Mattos*, que a professora *Evarinta Rodrigues de Azevêdo* se defende das acusações com a exposição de alguns documentos que são colocados no processo para efeito

_

¹⁸⁴ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1897. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

de análise do Conselho Superior. Nesses documentos *Evarinta* relata que sofre perseguições políticas.

São "documentos particulares" a saber "uma certidão de pagamento do imposto de industria e profissão relativo a uma padaria"¹⁸⁵. Também é evidenciado a presença de documento que parece ser uma espécie de "declaração" assinada pelos moradores onde uns se posicionaram contra e outros a favor, dentre estes estão parentes de *Senhor Doutor Jansem Mattos*. Possivelmente essa declaração estava relacionada à instalação da padaria na localidade quando a professora frequentou a opinião dos moradores por meio do "documento". Depois da exposição do *Senhor Doutor Jansem Mattos*, analisa-se no processo a fala do Sr. Luís o outro expositor que também analisou as peças do processo. Este já expõe uma compreensão mais cautelosa em relação as acusações proferidas pelo primeiro expositor.

Terminando o Senhor Doutor Jansem Mattos de fazer sua exposição, o Sr. Luis Me-(ilegível) que também havia estudado as diversas peças do processo, pede a palavra e por sua vez, dá o seu parecer que foi consignado por este modo ; Sobre as acusações feitas dos professores Odorico Launé da Silva Azevedo e Josefa Evarinta Rodrigues de Azevedo constantes dos autos, cumpre-me dizer o seguinte: A) Consideradas em geral as acusações, tem contra si o grave inconveniente de se referirem a fatos, algum dos quais o ocorridos em tempo no qual a Comissão não negou atestados de comprimento de deveres dos professores o que estabelece cumpeihada de dela no delito, se é que delito houve . Do nomeado da dita comissão de falta de exações no comprimento dos deveres atribuídos aos ditos professores, não é fato recente, por conseguinte de há muito que devera a comissão formular a sua acusação e negar atestados dos professores. Ainda mais, o ônus probante que nos cabia não foi satisfeito, visto os documentos apresentados por ela, se contraporem, documentos não menos valiosos produzidos pelos professores sendo singular figurem nesses documentos opostos nomes idênticos, parecendo que quem forneceu a acusação também se prestou a justificação o que tira todo valor probante a esta e aquela; B -Duas acusações em meio desses acervo, são as que mais podem preponderar no julgamento desta causa: 1º a de frequência menor de 25, alunos na aula do sexo feminino (artigo 6º do Regulamento do ensino primário e seus parágrafos); e o exercer a (ilegível) professora a profissão a do Regulamento Geral da Instrução Pública. Todavia, examinadas estas acusações tratando de cada uma separadamente se reconhece que não são procedentes. O artigo 6º diz o seguinte: A escola subvencionada pelo Estado que não for frequentada por 25 alunos, pelo menos, será extinta devendo ser convertida em mista a do feminino existente no distrito, caso a extinção tenha recaído na do sexo masculino. E o parágrafo 3º do mesmo artigo diz: A extinção da escola do sexo masculino é consequentemente conversão da do feminino em mista, ou a criação desta. Do texto do artigo 6º, que se acha mal combinado pode ser extinta devido a falta de frequência, pela impossibilidade de transformar em mista a do sexo masculino. Ora no caso vertente, a frequência menor os 25 se dá na escola do sexo feminino e não na do masculino que atesta uma frequência de mais de 40 alunos. Como , portanto , punir o professor de uma falta de frequência em uma aula que não é sua, transformando a escola do sexo masculino não

¹⁸⁵ Id.

pode ser convertida em mista 6º abinio, que a escola do sexo masculino não pode ser convertida em mista, porque o parágrafo único do artigo 4 do regulamento do ensino primário diz o seguinte: Nas escolas do sexo feminino e nas mistas haverá mais ensino de costurar e (ilegível) – e com certeza tais matérias (ilegível) ser lecionada por homem (ilegível), à em exame, não se exige provas de tais (ilegível) disciplinas. Logo a professora esta fora da sansão do artigo 6 e seus parágrafos, não a ela aplicareis, e o professor também fora, visto a frequência de sua aula ser maior de 25 alunos. Mas quando mesmo pudesse, o que não é possível em face da lei, ser extinta a escola do sexo feminino cabia ainda provar que a falta de frequência era devida a professora, para que incidisse na sansão penal do regulamento; essa prova não foi feita e por conseguinte o mais que se podia fazer, visto a falta de frequência, era transferir a professora para outra cadeira vaga (parágrafo 4º do artigo 6º do regulamento do ensino primário). A segunda acusação é ao exercer a professora industria de padeiro, tão pouco é subsistente diz o artigo 50 nº e observação -a-.Quando exercer profissão incompatível com os deveres de seu cargo (A) a profissão e que trata este parágrafo é toda aquela que possua natureza impedir professor de achar-se regular e diariamente na escola durante o tempo em que disse esta funcionar - (Regulamento Geral do ensino) O artigo 34 parágrafo 1º do regulamento primário diz: ao professor público é proibido comerciar exercer nas horas de seu expediente qualquer industria ou profissão. O artigo 47 do mesmo regulamento diz: as escolas públicas funcionaram todos os dias uteis das 9 as 2 horas da tarde. Destes artigos se infere não recair na professora a sansão penal do regulamento: 1º porque não é comerciante na acepção legitima (ilegível) termo; segunda porque a industria (ilegível) exerce não é daquelas que possam o (ilegível) nas horas do expediente das aulas. Não (ilegível) comerciante porque o que, constituem comércio (cum-merces) é a troca de mercadoria; é nesta acepção que a palavra é tomada por todos os economistas; o cambio mercantil eis a essência do comercio, isto é, comprar gênero e revende-los, realizando beneficio na diferença é entre preço da compra e o da renda. Ser padeiro não comerciar, mas exercer uma pequena industria, isto é, transformar uma matéria noutra, O padeiro compra a farinha e fabrica os pães: o beneficio que ele tem é o do produto que elaborou, a diferença entre o preço da farinha e o do pão que compreende ao esforço industrial por ele realizado. Portanto a professora não é comerciante: logo não a pode ferir a 1º parte do parágrafo 1º do artigo 34 do regulamento do ensino primário. Muito mesmo pode estar incursa na segunda parte do referido parágrafo e artigo bem como no parágrafo 3º do artigo 50 do regulamento Geral da Instrução Pública. Não se fábrica pão das 9 da manhã as 2 horas da tarde, (artigo 47 do regulamento do ensino primário) gênero de primeira necessidade, o pão é fabricado noite para de manhã bem cedo, nas primeiras horas do dia ser posto a venda, logo não é industria que ocupe as horas do expediente das aulas. (Segunda parte do artigo 34 de regulamento do ensino primário) destruídas assim a acusações cabe ainda ponderar que quando mesmo a professora exer-(ilegível) profissão não compatível com o seu cargo, (ilegível) está provado, não poderia ser (ilegível) da cadeira, mas multada de (ilegível) a cinco mil reis na forma do artigo 50 do regulamento Geral da Instrução Pública para que consulte ao governo sobre a necessidade de modificação do artigo 6º e seus parágrafos, cuja redação ambígua, deficiente antijurídica estabelece uma penalidade aplicável ao professor, não contendo disposição alguma relativa a escola do sexo feminino que for frequentada por menos de 25 alunos. = Dá o Senhor Medeiros por concluída tudo quanto tinha a dizer e depois de alguma discussão entre diversos membros do conselho, foi resolvido que o Senhor Inspetor formulasse 6 quesitos para serem respondidos por escrutínio secreto, visto estar na atribuição exclusiva do mesmo Senhor Inspetor, a resolução das demais acusações que recaem sobre os supracitados professores do Coroatá. Os ditos quesitos foram estes: 1º O professor e a professora do Coroatá, exercem profissão incompatível com os deveres de seu cargo, ou a de comerciante? = 3º O professor não terá na aula pelo menos frequência de 25 alunos? = 4°, O mesmo acontece com a professora 5°= Se, pela afirmativa em ambos os casos é este fato devido a culpa deles ?= 6° Os professores acham-se pela incorreção de seu proceder incompatibilidade com a localidade?= Depois de feita a votação secreta tiver (ilegível) os quesito as seguintes respostas: (ilegível) o a primeiro , não , por unanimidade (ilegível) o segundo sim, por maioria ; o terceiro, (ilegível) por unanimidade ; o quarto, não, por maioria ; o quinto, não, por unanimidade; finalmente o sexto, não, por unanimidade, Em vista das respostas afirmativas e negativas dos diversos quesitos foram os professores, Odorico Launé da Silva Azevedo e Josefa Evarinta Rodrigues de Azevedo multados cada um na importância de 25000 mil reis e a professora sujeita a ser transferida da cadeira, ficando essa mesma transferência dependendo da resolução do governo. ¹⁸⁶

Na primeira parte da exposição de *Sr. Luis* tiramos uma compreensão do processo em relação ao papel das comissões escolares em intervir e julgar essas situações. Mas nesse caso o segundo expositor acusa a comissão escolar de ser conivente com as possíveis transgressões cometidas pelos professores, sendo que os estes mantêm esse comportamento desde 1883, apresentando mapas de frequência e relatórios fraudulentos sobre suas condutas às comissões escolares, não sendo devidamente punidos por tal prática.

Em relação às justificativas das punições que podem incidir sobre os professores, o *Sr. Luis*, analisando minuciosamente as acusações que pesam sobre *Odorico Launé da Silva Azevêdo*, apresenta várias objeções. Segundo ele, o professor não pode ser punido pois a aula desse é frequentada por 40 alunos mais que o número mínimo de 25 alunos exigidos pela lei, sendo ele do sexo masculino.

Nesse sentido, não pode incidir sobre ele as penalidades previstas no artigo 6º do Regulamento do ensino primário. Nessa situação específica à escola também não poderia ser convertida em mista, como determina o supracitado Regulamento pois, se isso acontecesse, necessariamente essa escola deveria ter uma cadeira de costuras e bordados que não poderia ser lecionada por professor.

Sobre a segunda acusação que pesa sobre os professores, de exercer atividade de comércio, o *Sr. Luis* entende que sobre os professores não pode recair sanção nenhuma, pois o que eles fazem não é trabalhar com "troca de mercadoria" nem "cambio mercantil" que segundo o expositor é a essência do comércio na época por acepção da palavra. Portanto, o que os que os professores fazem vendendo pães é desenvolver uma "pequena indústria", não podendo ser caracterizado esse ato como infração da lei. Estendendo seus argumentos, o expositor relata que

¹⁸⁶ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1897. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

esses professores realizam essas atividades fora dos horários em que exercem a atividade do magistério.

Naqueles contextos de desenvolvimento da política educacional, era comum encontrar situações onde professores procuravam desempenhar duas profissões, com certeza em consequência dos baixos vencimentos oferecidos para os que se dedicavam ao exercício do magistério primário. Nesse sentido, na correspondência enviada pelo Inspetor da Instrução Dr. Alfonso Saulinier de Pierrelevie ao Vice-Governador do Estado Senhor Dr. Casemiro Dias Vieira Junior podemos evidenciar o pedido do professor Garibalde Nunes.

Informando, como em vosso despacho determinaes, acerca do requerimento junto do professor público de Pastos Bons, Garibalde Nunes, que vos solicita permissão para advogar na comarca em que reside, cumpre-me expor que o artigo 122 do regulamento de 22 de junho de 1890 estatui: "Ao professor público é proibido: "1º Comerciar, advogar, exercer nas horas de seu expediente qualquer indústria ou profissão". Em face da terminante disposição que acabo de transcrever, só a vós compete resolver como vos ditarem a ilustração. 187

No documento supracitado, a exposição do Inspetor deixa claro que o Governador não tem muito conhecimento do que está previsto em lei a respeito do pedido do professor. Nesse sentido os mesmos argumentos utilizados pelo segundo expositor *Sr. Luis* para defender *Odorico Launé da Silva Azevêdo* e D. *Josépha, Evarinta Rodrigues de Azevêdo* no processo administrativo, são utilizados por Alfonso Saulinier de Pierrelevie, para alertar Dr. Casemiro Dias Vieira Junior sobre o julgamento do pedido de Garibalde Nunes.

Deste modo, percebemos que, nesse contexto de provimento de professores, é singular a situação de *Odorico Launé da Silva Azevedo e Josefa Evarinta Rodrigues de Azevedo*. O processo em que esses dois sujeitos são julgados oferece uma riqueza de detalhes para a compreensão de como esses professores reconfiguravam e "inventavam o cotidiano" por meio da sociabilidade com seus alunos, constituindo uma gama relações por meio das variáveis de ações paralelas, os professores possibilitam a reorganização das experiências desses sujeitos nos contextos de imposição da política educacional proposta pelo Estado.

-

¹⁸⁷ CORRESPONDÊNCIAS do Inspetor da Instrução pública. 1894. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo Público do Estado do Maranhão-APEM.

¹⁸⁸ CERTEAU, Michel de. Op. cit.

A adaptação desses professores, produziu significados que não se limitaram à atuação nas salas de aula. Foi uma adaptação criativa, talvez uma solução para as dificuldades enfrentadas naquela localidade distante da capital, tanto pelos professores para conduzir o processo educativo, quanto para os alunos em absorvê-lo de forma satisfatória. Portanto a riqueza da análise desses contextos está na compreensão das escolhas que dimensionavam as práticas distributivas de conduzir essas relações cotidianas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, findamos as análises depois do estudo da documentação da Instrução Pública relativa ao ínterim da última década do oitocentos. Esse mergulho nas fontes permitiu a análise de funções, situações vivenciadas pelos professores e a configuração de vários órgãos que fizeram parte do projeto de relutância dos Governadores de colocar em prática uma nova política educacional almejada pelo Estado.

Nesse período "educar as massas" era uma bandeira da incipiente República. Por isso a necessidade de tantas reformas que tentavam adaptar o corpo de leis à realidade que se apresenta no campo material. Essas dissonâncias que se apresentavam no campo material como a falta de compêndios necessários à preparação dos professores para os concursos, falta de materiais nos recintos escolares, falta de utensílios essenciais para atuação dos professores, assim como o grande número de professores sem uma formação mínima para exercer o magistério primário dificultavam o desempenho da função dos Inspetores da Instrução.

Diante desse quadro de majoritária inabilitação dos professores, os Inspetores da Instrução não podiam ser muito criteriosos na seleção dos professores, como a lei exigia. Por esse caminho, se o Inspetor ou Governador em algumas situações encarnava o favor, não era somente por uma questão de intencionalidade política, ou seja, conseguir uma gama de eleitores. Nesses contextos a conjuntura da precariedade da Instrução pública, muitas vezes impedia que o mérito fosse utilizado como principal critério para a seleção. Como explica Maria Cecília Christiano de Souza, no contexto do final do século XIX,

O favor não distinguia, necessariamente, professores capazes dos incapazes. Valores ligados ao mérito e valores patrimoniais conviveram por largo tempo, e o professor tinha que saber lidar com essa complexa estrutura de poder. Muitas vezes, o apadrinhamento era a única forma do professor conseguir direitos que estavam instituídos. Assim, os critérios se superpunham- professores, por exemplo, necessitavam de apadrinhamento para fazer valerem os resultados de alguns concursos em que os tinham beneficiados pelo mérito. ¹⁸⁹

¹⁸⁹ SOUZA. Maria Cecília Christiano de. Professores e professoras: retratos feitos de memória -Brasil, final do século XIX e início do século XX -. In: GONDRA, José. (Org.). Dos arquivos à escrita da História: A educação brasileira entre o Império e a República. Bragança Paulista, São Paulo: EDUSF, 2002, p.78-79.

Nesse sentido, vimos que principalmente nas localidades distantes da Capital onde era difícil o acesso e consequentemente a fiscalização, o clientelismo continuava dimensionando a política de provimento desenvolvida pelos Inspetores, Governadores e Comissões escolares. Com esta compreensão o clientelismo continuava a administrar os conflitos existentes no âmbito da Instrução Pública.

Essa precariedade da Instrução pública também se traduzia na falta de funcionários nos órgãos que pertenciam à administração do ensino como a Secretaria da Instrução Pública. Percebemos essas peculiaridades nos Relatórios tecidos pelos Inspetores Manuel Ribeiro da Cunha e D. João Francisco Correa Leal. Dentre as muitas consequências desse panorama desolador estava a intensa movimentação do professorado que prejudicava ainda mais o funcionamento da Instrução.

Desse modo, no tocante à política de provimento docente, foi constatado que as Comissões escolares em determinadas situações poderiam nomear os professores, o que não ocorria em todos os casos. Em alguns casos analisados, suas nomeações são contestadas pois suas ações eram feitas desrespeitando alguns protocolos, exemplos concretos dessas ações é o fato de não publicar suas nomeações deixando os Inspetores e o Governador sem a devidas informações.

Muitas dessas nomeações feitas pelas Comissões escolares aparecem sendo contestadas na fala dos Inspetores. Isso evidencia por parte dos sujeitos que compunham esses órgãos um certo desconhecimento do corpo das leis que regulamentam a Instrução Pública no que se refere às nomeações dos professores, em alguns casos, ou em outros caracterizando mesmo uma relação de favorecimentos.

Dentre os atos do Governo mais relevantes no sentido de atenuar essas carências reclamadas pelos Inspetores, destaca-se as nomeações interinas feitas pelos respectivos órgãos competentes, Inspetoria e Comissões escolares. Além do surgimento da Escola Normal, instituição voltada para a formação de profissionais para atuar no magistério primário, viria suprir uma grande reclamação dos Delegados literários, Inspetores e Governadores ao longo de todo o período imperial no Maranhão que era a falta de pessoas preparadas para o ensino da mocidade maranhense.

Nessa compreensão, o Governo espera que esta Escola forme professoras para serem disponibilizadas à frequência dos concursos, cobrindo a radicalidade da demanda existente. O

que constatamos também com a análise das correspondências, sobretudo do período finais do oitocentos, foi o aparecimento de poucos professores normalistas na função. Esta realidade pertinente ao magistério primário justifica-se pelo pouco número de professores que a Escola Normal formou como já enfatizamos, sem contar os muitos que abandonaram o curso.

Mesmo com a mudança de regime, os espaços de ensino no Maranhão do início da República não diferiam do período anterior. Nesse sentido, essas instalações caracterizavam-se em sua maioria por lugares inadequados para o exercício da docência, pois as escolas funcionavam ainda na própria casa dos professores, e outras em locais que em muitos casos percebiam uma precariedade tanto estrutural quanto física.

Os professores constantemente, em suas correspondências com os Inspetores, mencionavam a falta das mínimas condições de trabalho, somando-se a isso estava o desprestigio que acompanhava a carreira dos professores primários. Percebe-se que nos pedidos feitos das escolas do interior são relacionados a matérias em sua grande parte estruturais como cadeiras, mesas, quadro negro, giz, bancos, armários, dentre outros, evidenciando assim, uma precariedade desses estabelecimentos que estavam encarregados de fornecer o ensino.

Como evidenciamos no primeiro capítulo quem sofria mais os impactos dessas instabilidades da Instrução eram as localidades distantes da Capital. Desconsiderando essa conjuntura o Governo continuo com a política de expansão do ensino e com a municipalidade criando várias cadeiras nos interiores.

Mesmo com essas intempéries, é nesse contexto histórico que se eleva a representação da professora como figura produtora de significados, produtora de uma noção de pertença nos alunos e construtora da Nação. Pois esse profissional fazia parte da missão civilizadora que o impunha o Estado, devendo alinhar a população à modernidade. O papel da educação era o de fazer com que os sujeitos se identificassem com os valores fundamentais das nacionalidades.

Os baixos vencimentos que esses professores recebiam e as más condições de trabalho vivenciadas por esses sujeitos fazem surgir muitas problemáticas que acompanham o fim deste trabalho. Por exemplo, muitos deles não tinham tempo para se qualificar e nem recursos financeiros. Diante disso é pertinente questionar por que esses professores ainda não estavam organizados de forma que pudessem lutar por seus direitos. Pois nessas situações ficava difícil exercer o magistério primário na última década do século XIX.

REFERÊNCIAS

Fontes
Manuscritos
MARANHÃO. Anais do Congresso do Estado do Maranhão.1896- 1899.
CORRESPONDÊNCIAS do inspetor da instrução pública (1889-1900). Setor de avulsos. Fundo: secretaria do governo Arquivo público do estado do Maranhão-APEM.
INSTRUÇÃO Pública, Atas De Exames.1896-1897.
RELATÓRIO enviado ao Governador do Estado Casemiro Vieira Junior em 1894, pelo Inspetor da Instrução Dr. Manuel José Ribeiro da Cunha.
Vice-Governador do Estado Dr. Casemiro Dias Vieira Junior em janeiro de 1895 para o Inspetor da Instrução, D. João Francisco Correa Leal.
Legislações
MARANHÃO, leis e decretos. Coleção de leis da província do maranhão .1889-1900.
MARANHÃO. Regulamento da Instrução Pública, 1854.
Regulamento da Instrução Pública, 1874.
REGULAMENTO da Escola Normal. 1890. E16A P.5. cx. 36. p.56.
MARANHÃO. Decreto nº 21, de 15 de abril. 1890.
Decreto nº 94, de 1 de setembro 1891.
MARANHÃO. Lei nº 156, de 15 de outubro de 1843.
Lei n° 47, de 15 de maio de 1893.
Lei n° 56, de 15 de maio de 1893.
Lei n° 119, de 2 de maio de 1895.

_____. Lei e nº 164, de 21 de maio de 1896.

Bibliográficas

ALVES, Claudia Maria Costa. A visão militar da educação no Império. In: GONDRA, José. (Org.). **Dos arquivos à escrita da História**: A educação brasileira entre o Império e a República. Bragança Paulista, São Paulo: EDUSF, 2002.

ANDRADE, Beatriz Martins de. **O discurso educacional do Maranhão na Primeira República**. São Luís, UFMA, Secretaria de Educação, 1984.

AZEVEDO, Fernando de. **A cultura brasileira. Introdução ao estudo da cultura no Brasi**l. São Paulo: Melhoramentos, 1964.

AZEVEDO, Janete M. Lins de. **A educação como política pública**. Campinas, SP: Autores Associados, 2001.

BACELLAR, Carlos. Fontes documentais: Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (org.). **Fontes históricas**. São Paulo: Contexto, 2005.

BAKHTIN, Mikhail. A estética da criação verbal. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011

_____. Marxismo e filosofia da linguagem. São Paulo: Hucitec Editora, 2002.

BASTOS, Maria Helena Câmara. Signo da modernidade Educacional: o método monitorial/mútuo no Brasil (1808-1854. In: CASTRO, César Augusto e CASTELLANOS, Samuel Luis Velázquez (Org.) **História da escola**: Métodos, disciplinas, currículos espaços de leitura. 1835-1889. São Luís: EDUFMA, Café & Lápis, 2018.

BENSA, Alban. Da Micro-História a uma antropologia crítica. In: REVEL, Jacques. (Org.). **Jogos de escalas**: A experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

BOURDIEU, Pierre. O diploma e o cargo: relações entre sistema de produção e o sistema de reprodução. In: Nogueira, Maria, Alice; CATANI, Afrânio. (Org.), **Escritos de Educação**. Petrópolis: Vozes.1998.

BLOCH, Marc. **Apologia da História ou ofício do Historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

CABRAL, Maria do Socorro Coelho. **Política e educação no Maranhão (1834-1889)**. São Luís: SIOGE,1984.

CASTELLANOS, Samuel Luis Velázquez. Práticas de leitura no Maranhão na primeira República : Entre apropriações e representações. São Luís: EDUFMA, 2010 ^a .
A leitura e a prática pedagógica no cenário político e educacional do Maranhão na primeira República. In: CASTRO, César Augusto (Org.). Leitura, impressos e cultura escolar : São Luís: EDUFMA, 2010b.
CATRO, César Augusto. Infância e trabalho no Maranhão provincial : Uma história da Casa dos Educandos Artífices (1841-1899). São Luís: EDFUNC, 2007.
Leis e regulamentos da Instrução Pública no Maranhão Império: 1835-1889 . São Luís: EDUFMA, 2009.
A Ação da Inspetoria Geral da Instrução Pública no Maranhão Império:1841-1889, p.1-10. Sociedade Brasileira de História da Educação (SBHE). Disponível em http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe6/anais_vi_cbhe/conteudo/file/439.pdf >Acess o em: 24/10/2016.
CERTEAU, Michel de. A operação historiográfica. In: CERTEAU, Michel de. A escrita da História . Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1982.
A Invenção do cotidiano. Artes de fazer. Petrópolis, Vozes, 2012.
CHARTIER, Roger. A história cultural: entre práticas e representações . Lisboa: DIFEL Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.
COE, Agostinho Júnior Holanda. Higienizar para civilizar: a emergência de um discurso higienista em São Luís no Século XIX. In: FARIA, Regina Helena Martins de; COELHO Elizabeth Maria Bezerra. Saberes e fazeres . São Luis. EDUFMA: 2011.
COELHO, Josivan Costa. Ofício docente e a disciplina escolar: Uma análise acerca das aulas

públicas primárias na província do Maranhão. Monografia de conclusão de curso de História, Universidade Federal do Maranhão-UFMA, São Luís, 2013.

CRUZ, Mariléia dos Santos. Alunos escravos em escolas maranhenses do século XIX: uma contribuição para ampliação das abordagens em história da educação brasileira. In: FARIA, Regina Helena Martins de; COELHO, Elizabeth Maria Bezerra. **Saberes e fazeres**. São Luís. EDUFMA: 2011.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Cidadania republicana e educação**: Governo Provisório do mal. Deodoro e Congresso Constituinte de 1890-1891. Rio de Janeiro: DP& A, 2001.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder . Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de janeiro: Editora graal, 1979.
A governabilidade. In: FOUCALT, Michel. Estratégia saber e poder. Coleção: ditos & escritos V. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.
Vigiar e punir: nascimento da prisão. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.
A arqueologia do saber. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.
GINZBURG, Carlo. O fio e os rastros : Verdadeiro, Falso, Fictício. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
GRAHAM, Richard. Clientelismo e política no Brasil do século XIX . Rio de Janeiro: Editora da UFRJ ;1997.
GUIMARÃES, Manoel Luis Lima Salgado. Nação e civilização nos trópicos : O Instituto Histórico Geográfico Brasileiro e o projeto de uma história nacional. Revista Estudos Históricos, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 5-27, jan. 1988.
HOLANDA, Sérgio Buarque. Raízes do Brasil . São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
HUNT, Lynn. A nova História Cultural. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
Política, cultura e classe na revolução francesa . São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
JAGUARIBE, Hélio. Desenvolvimento econômico e político . Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1969,
KOSELLECK, Reinhart. Futuro, passado : contribuição à semântica dos tempos modernos. Rio de Janeiro: Contraponto, ED. PUC-RJ, 2006.

LIMA, Lauro de Oliveira. **Estórias da educação no Brasil: de Pombal a Passarinho**. Rio de Janeiro: Brasília/Rio, 1981.

LOPES, Antonio de Pádua; STAMATTO, Maria Inês Sucupira (Orgs.). **O ofício de docente no Norte e Nordeste**. São Luís: EDUFMA: UFBP: Café & Lápis, 2011.

MARTINS, Ananias Alves. **São Luís**: Fundamentos do patrimônio cultural-sec. XVII, XVIII e XIX. São Luís, 1997.

MARTINS, Luís. O patriarca e o bacharel. São Paulo: Alameda, 2008.

MELO, Clarice Nascimento de. Docência Feminina em Escolas Mistas: Refazendo tempo, espaços e saberes na escola imperial paraense. In: LOPES, Antonio de Pádua; STAMATTO, Maria Inês Sucupira (Orgs.). **O oficio de docente no Norte e Nordeste**. São Luís: EDUFMA: UFBP: Café & Lápis, 2011.

MULLER, Maria Lúcia Rodrigues. **As construtoras da Nação**: Professoras primárias na Primeira República. Niterói: Intertexto, 1999.

NAGLE, Jorge. Educação e sociedade na primeira República. Rio de Janeiro: DP&A; 2001.

NEVES. Raimundo Luna. Escola Normal no Maranhão no período de 1838-1888. In: FARIA, Regina Helena Martins de; COELHO, Elizabeth Maria Bezerra. **Saberes e fazeres**. São Luis. EDUFMA: 2011.

NUNES, Iran de Maria Leitão. Profissão docente: marcos e percurso. In: LOPES, Antonio de Pádua; STAMATTO, Maria Inês Sucupira (Orgs.). **O ofício de docente no Norte e Nordeste**. São Luís: EDUFMA: UFBP: Café & Lápis, 2011.

PEREIRA, Josenildo de Jesus. A Lei 10.639/03 e as representações da África na cultura Ocidental. **Revista de pesquisa em foco: Educação e filosofia**, v.2, n.2, 2009.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. História e História Cultural. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

PINTO, Inára de Almeida Garcia. **Certame de atletas vigorosos / as**: Uma análise dos processos de seleção de professores / as no século XIX (1855-1863). Dissertação (Mestrado) em Educação. Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ. Rio de Janeiro, 2005.

PROST, Antoine. As palavras. In: RÉMOND, René (org). **Por uma história política**. Rio de janeiro: UFRJ/FGV, 1996.

RAGAZZINI, Dário. "Para quem e o que testemunham as fontes da história da educação?". In: **Educar em revista**. v.17, n. 18, p.13-28, 2001.

REIS, Flávio. **Grupos políticos e estrutura oligarquica no Maranhão**. São Luís: UNIGRAF; 2007.

SALDANHA, Lilian Leda. **A instrução pública maranhense na primeira década republicana**: Propostas e realizações. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Maranhão — UFMA. São Luís, 1992.

SALES, Tatiane da Silva. **Educação e sociedade maranhense na primeira Repúblic**a. ANPUH – XXV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Fortaleza, 2009.

SAVIANI, Dermeval. **História das idéias pedagógicas no Brasil**. Campinas-São Paulo, Autores Associados, 2008.

SOUZA. Maria Cecília Christiano de. Professores e professoras: retratos feitos de memória - Brasil, final do século XIX e início do século XX. In: GONDRA, José. (Org.). **Dos arquivos à escrita da História**: A educação brasileira entre o Império e a República. Bragança Paulista, São Paulo: EDUSF, 2002.

VEIGA, Cynthia Greive. História da educação. São Paulo: Ática, 2007.

_____. História política e História da educação. In: FONSECA, Thais Nívia de Lima e. e VEIGA, Cynthia Greive (Orgs.) **História e Historiografia da educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

VIVEIROS, Jerônimo de. **Benedito Leite**: um verdadeiro republicano. Rio de Janeiro: DASP, 1960.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**: Fundamentos da sociologia compreensiva: São Paulo: Universidade de Brasília; 2004.

APÊNDICE

APÊNDICE. A. Sobre criação de cadeiras na capital e nas regiões do interior do Maranhão 1893-18900.

Tabela 1. Sobre criação de cadeiras na capital e nas regiões do interior do Maranhão 1893-18900.

			POVOAÇÕES		
LEI	REFERE-SE	ARTIGO	CORPO DO TEXTO	PARÁGRAFO, ALÍNEAS, ETC	CORPO DO TEXTO
N° 27 de 20/03/1893	Considera mista a cadeira de instrução primária da Povoação «Primeira Cruz»>na Miritiba.	Art. 1°	Todos os privilégios que foram concedidos pelos Governadores anteriores á atual Constituição de 28/06/1892, são obrigados os concessionários a trazer ao Congresso do Estado para serem ratificados no prazo improrrogável de quinze dias, sob pena de caducidade.		
		Art. 2°	Revogam-se as disposições em contrário.		
N° 46 de 15/05/1893	Cria uma cadeira pública do sexo masculino há Povoação < <rabeca>> e subvenciona com 300\$ reis anuais cada uma as das Povoações <<redondo>> e <<diamantina>> da comarca do Turiaçu.</diamantina></redondo></rabeca>		Fica criada desde já uma cadeira de instrução primária do sexo masculino na povoação Rabeca, 2º distrito de Guimarães, e subvencionadas também desde já, com trezentos mil RS. anuais cada uma e a do sexo masculino da povoação Redondo, 3º distrito da mesma comarca.		
	3		Revogam-se as disposições em contrário.		
		Art. 1°	Fica criada uma cadeira mista de primeiras letras na povoação Santa Quitéria, no município do Brejo.		
N° 52 de 15/05/1893	Cria uma escola mista no município do Brejo.	Art. 2°	O Governo fica autorizado a abrir o crédito preciso para a manutenção da dita cadeira.		
		Art. 3°	Revogam-se as disposições em contrário.		
N° 127 de 24/03/1896	Cria uma cadeira de ensino primário em Genipauba e outra em S. José de Ribamar.	Art. 1°	Fica criada uma cadeira de ensino primário do sexo masculino na povoação Genipauba, da Comarca de Guimarães, e uma mista em S. José de Ribamar.		
		Art. 2°	Revogam-se as disposições em contrário.		
N° 137 de 16/04/1896	Considera do sexo masculino a cadeira mista da povoação < <aquiry>> da comarca de</aquiry>	Art. 1°	Fica sendo do sexo masculino a cadeira mista da povoação < <aquiry>> da comarca de Viana.</aquiry>		
	Viana.	Art. 2°	Revogam-se as disposições em contrário.		
N° 138 de 16/04/1896	Cria diferentes cadeiras de instrução primária.	Art. 1°	Ficam criadas as seguintes cadeiras de instrução primária: duas do sexo masculino, sendo uma na povoação de Santa Quitéria, município do Brejo e outra na de Maracassumé, município de Viana; duas do sexo feminino: sendo uma na povoação do Monte Alegre, município do Codó e outra na da Matinha, município de Viana: uma mista no segundo distrito do Bacanga, município da Capital.		
		Art. 2°	Instala-se a de Santa Quitéria passará a mista, que atualmente ali existe, a ser do sexo feminino.		
		Art. 3°	Revogam-se as disposições em contrário.		

			POVOAÇÕES		
LEI	REFERE-SE	ARTIGO	CORPO DO TEXTO	PARÁGRAFO, ALÍNEAS, ETC	CORPO DO TEXTO
	Cria cadeiras do ensino primário nas			a)	uma do sexo masculino na povoação Boqueirão, na comarca do Curralinho.
	povoações Boqueirão, Caiçara, Morros e	Art. 1°	Ficam criadas as seguintes cadeiras do ensino primário	b)	uma mista no lugar Caiçara, termo do Grajaú.
	Axixá.			c)	duas do sexo feminino, sendo uma na povoação Morros, outra na povoação Axixá, na comarca do Icatú.
		Art. 2°	Revogam-se as disposições em contrário.		
				a)	uma mista na povoação < <morro alto="">>, no município de Barreirinhas</morro>
				b)	duas para o sexo masculino no município de Turiassu, sendo uma na povoação < <redondo>> e outra na povoação <<jamary></jamary></redondo>
				c)	Duas mistas no município de S. Bento, sendo uma no subúrbio da vila de S. Bento, denominado < <outra banda="">>, vencendo 600\$000 reis o respectivo professor e outra na povoação <<oratório da="" palmeira<="" td=""></oratório></outra>
				d)	uma mista na povoação << Pau d'Arco>>, no município de Pedreiras
	Cria diversas cadeiras de Instrução Primária.	Art.1°	Ficam criadas as seguintes cadeiras do ensino	e)	duas para o sexo masculino no município da Barra do Corda, sendo uma na povoação < <catete>> e outra na povoação <<leandro< td=""></leandro<></catete>
				f)	uma para o sexo masculino na povoação << Barão de Grajaú>>, no município de S. Francisco
N° 165 de 21/05/1896				g)	uma mista na povoação < <castanheira carnaubeira="" ou="">>, no município de Araioses</castanheira>
				h)	uma mista na povoação < <s. balsas="" de="" felix="">>, no município de Loreto</s.>
				i)	uma mista na povoação < <gama>>, no município de Pinheiro</gama>
				j)	uma mista na povoação < <bacuri>>, no município de Picos</bacuri>
		Art. 2°	Fica transferida para o 1º distrito do município da Carolina a cadeira de primeiras letras para o sexo masculino, atualmente existente no 2º distrito daquele município.		
		Art. 3°	A proporção que forem vagando as cadeiras subvencionadas da colônia Amélia, S. José, Maracassumé e Diamantina, no município de Turiaçu, irão sendo consideradas cadeiras do estado.	§ Único	O mesmo acontecerá si os respectivos professores sujeitarem-se aos exames que a lei exige.
		Art. 4°	Revogam-se as disposições em contrário		
N° 214 de 13/03/1899 1	Transfere para a povoação Redondo, no município do Turiaçu, a escola do sexo feminino da povoação Maracassumé	Art.1°	Fica transferida para a povoação Redondo, no 3º distrito do município do Turiaçu, a escola do sexo feminino da povoação Maraçumé, no mesmo município, continuando a professora, que a rege, a perceber a mesma subvenção constante da tabela n. 5 letra F. da Lei n. 200 de 27 de Abril de 1898.		
		Art. 2°	Revogam-se as disposições em contrário		

				j)	mista na povoação «Jacioca», município de Alcântara;
				k)	duas mistas, uma no porto do Curralinho, no município do mesmo nome, e
				K)	outra no lugar «Viado Branco», município do Brejo
					cinco mistas, no município da capital para normalistas, uma na povoação
N° 248 de 20/03/1900	Cria diversas cadeiras de instrução primaria.			D.	«Anil» e quatro no perímetro da cidade, sendo uma no bairro da Currupira,
				1)	outra no de S. Pantaleão, outra no do Desterro e outra no Parque 15 de
					Novembro.
			Ficam também criadas uma cadeira do sexo masculino e outra do		
		Art. 2°	sexo feminino na povoação Jussatuba, do município da capital,		
		7 H L. 2	podendo o Governo, si julgar conveniente, reduzi-las a uma		
			cadeira mista.		
			Fica transferida a cadeira da povoação «Leandro», no município		
		Art. 3°	da Barra da Corda para a povoação «Papagaio» no mesmo		
			município.		
			Fica o Governo autorizado a fazer nas cadeiras do município do		
			Paço do Lumiar as alterações que julgar conveniente em beneficio		
			da instrução publica, podendo, com exceção das de dentro da		
		Art. 4°	Vila, suprimir, transferir, criar novas, transformar de masculinos ou		
			femininas em mistas, com tanto que não resulte dali aumento de		
			despesa, salvo o caso de nomeação de normalista.		
		A 50	D		
		Art. 5°	Revogam-se as disposições em contrario.		
	Cria uma cadeira para do sexo masculino na povoação Achuí no município da Miritiba.	Art. 1°	Fica criada uma cadeira para o sexo masculino na povoação		
N° 253 de 24/03/1900		A . 20	Achuí, no município de Miritiba.		
			Esta lei terá execução desde a data da sua publicação.		
	N. (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)		Revogam-se as disposições em contrario.		

Fonte: MARANHÃO, leis e decretos. Coleção de leis da província do maranhão .1889-1900.

APÊNDICE B. Tabelas dos Ofícios e Relatórios da Inspetoria da Instrução Pública sobre: nomeações, transferências, aposentadorias do professorado (1890-1900)

Tabela. 2. Movimento (nomeações, transferências, aposentadoria, etc.) do professorado no ano de 1894, mencionado nos ofícios da

Inspetoria/Secretaria da Instrução Pública.

					1894			
Professorado	Data	Localidade	Ensino	Situação	Cadeira	Proposto	Lei Mencionada	Observação
	2	Ponte Nova - Comarca de Brejo		,	Ponte Nova	110p0000	letra C, tabela 7º da lei	0000 high
Alfredo Antero de Moreira Mendoça		Porto da Repartição - Comarca de Brejo	Primario	Transferido	Porto da Repartição		orçamentária nº 21 de 22/10/1892	
Cristovão Felix de Paulo Cavalcante		Bacury		Interino			artigo 114 do Regulamento de 22/06/1890	Nos termos do artigo o professor Pinto de Almeida renunciou a sua cadeira, desde 1º de setembro passado ,pois , contada a licença ,em prorrogação ,que terminou a 31 de julho , e, adicionado a ela o período de 30 dias da lei ,daquela data em diante ,ficou aquele professor sob a sanção do precitado artigo do regulamento.
Tiberio Valeriano Gonçalves		Pedreiras	Primario	Interino				por o professor da localidade Julio Baxbaum deixar de dar aula sem motivo algum, desde
João Diniz Neves		Barreirinhas	Primario	Substituto				Por o professor ter mudado sua residência para a capital e deixou o exercicio daquela cadeira
Dores Pavão de Oliveira	43269	Alcântara	Primario	Interino		Governo		A comissão escolar nomea a professora D.Candida Carolina de Carvalho para o exercício da mesm+A3:J14a cadeira. Prevalecer a nomeação do Governo até o parece o Governador
José Inocencio Diniz	15/01/1874		Primario	Concursado				Pede transferencia para um das cadeiras da cidades de Tury-Assú ou Itapecurúmirim. O requerente "mediante concurso "foi nomeado professor público a 15 de Janeiro de 1874; é vitalício. Tem dado grande número de alunos a exame e é um dos professores de melhor nome entre os de ensino primário.
Raymundo Lopez de Amorim	31/08/1894	Arayoses	Primario	Interino			artigo 38 do decreto nº21 de	
Dorotheu Alves dos Santos	15/out	Riachão	Primario	Interino				

					1894		Continuação
					20/1		
Professorado	Data	Localidade	Ensino	Situação	Proposto	Lei Mencionada	Observação
Aurelio Ribeiro da Motta	22/04/1893	S.Luiz Gonzaga	Primario	Interino	Comissão Escolar		Pede que registri seu título de nomeção. Mais tarde a 7 de maio transacto ,pelo Governo do Estado ,para idêntico lugar ,não foi presente a esta repartição título ao "Cumpra-se" senão ultimamente depois de esgotados todos os prazos, pelo que só em virtude de determinação vossa poderá por esta Inspetoria ser legalizado o aludido título.
Joaquim Pedro Salazar	5/17/1894	vila de Pedreiras	Primario	Interino			
Raymundo Júnior	08/04/1863	Pastos Bons	Primario	Vitalicio		artigo 4° e do artigo 5° da lei 9 de 01/10/1892	Pede sua aposentadoria. Parece a esta Inspetoria que o requerente se acha nos termos precisos do parágrafo único do artigo
Manuel Raymmundo Nonato	25/01/1890	Barra do Corda	Primario	Concursado		nº 47 , de 15/05/1893 da aposetadoria	Pede que seja considerado vitalício. Não tem nota alguma que o desabone, havendo dado a exame dois alunos em 1892 e seis em 1893, assino perfazendo o número de oito alunos examinados. A lei que regula as aposentadorias dos professores públicos ,exige, em seu artigo 1º " que o professor tenha dado a exame mais de oito alunos ".
D.Izabel Carolina da Encarnação e Silva	15/01/1883		Primario	Concursado		Lei N° 16 de 07/10/1892; n° 47 15/05/1893	Pede que seja considerada vitalícia. deu a exercer três alunas em 1886, duas em 1888 e uma em 1889, perfazendo o número de seis alunas examinadas, com as respectivas provas completas e arquivadas nesta repartição ,onde foram no devido tempo recebidas, nos termos da lei nº 16 de 7 de outubro de 1892, que exigia , para o efeito da vitalicidade requerida alunos examinados ,nunca que pela lei nº 47 15 de maio do ano passado foi elevado a mais de oito.
D.Raimunda Eugenia Gonçalves Lima Gomes	31/051890	cidade de Carolina	Primario	Concursado		artigo 1º da lei nº 47 de maio de 1893	Pede sua vitalicidade. Por se acha nos termos do artigo 1°. Consta haver dado a exame definitivo ,em 1882,três alunas ,cujas provas achan-se incompletas; em 1883 uma e em 1886, cinco ,tratar com as provas completas. Os exames de 1883 e de 1886, como os de 1882, foram feitas com as formalidades legais
José Rego Medeiros		2º distrito da cidade de Caxias	Primario			lei nº 16 de 07/10/1892	Pede sua vitalicidade.

Fonte: CORRESPONDÊNCIAS do inspetor da instrução pública. Jan a dez/1894. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo público do estado do Maranhão-APEM

Tabela 3. Movimento (nomeações, transferências, aposentadoria, etc.) do professorado no ano de 1895, mencionado nos ofícios da Inspetoria/Secretaria da Instrução Pública.

					Oficios 18	895			
Professorado	Data	Localidade	Ensino	Situação	Cadeira	Instituição	Proposto	Lei Mencionada	Observação
Alfredo Velloso Guimães	12/jan	povoação de Santa Helena - Rosário	Primario	Interino					
João Prado Corrêa d'Almeida		Colonia Amelia						art. 38 do dec. nº 21 de 15/04/18990; parágrafo 1º do artigo 121/06/1890	até hoje não foi apresentado a esta Inspetoria o titulo de sua nova nomeação para ter o necessário
João Evangelista do Livramento Junior	12/03/1888	Alto Parnaíba	Primario	Concursado					em 1891 foi transferido para Arayoses
	05/05/1894	Arayoses	Primario	Concursado					em 1894 foi pedida sua exoneração
	20/07/1892	Alto da Cruz- Caxias	Primario	Interino				artigo 38 do decreto nº 21 de 15/04/1890	·
Manuel Corrêa de Oliveira Lima	18/07/1894	S.José dos Matões	Primario	Interino					Acontece, porém, que havendo o Governo dado aquele funcionário o prazo de 60 dias para assumir o exercício da aludida cadeira
D.Jesuína Rodrigues Pereira Amaral		Sam Luis Gonzaga	Primario	Vitalícia					Pede transferencia para cadeira primaria de Barra do Corda
D.Thomasia de Aguiar	28/05/1895	São Miguel	Primario	Provisorio			Comissão Escolar de Rosario		Vaga por remoção da professora D.Olimpia Caetana da Rocha
Dionisio da Souza Barboza	20/mai	Manga- Vargem Grande	Primario	Interino			Comissão Escolar		vaga por haver o professor Raymunda da Silva Ferrreira seguindo para capital, o mesmo ainda não se apresentou para
Dr.Juvencio Odorico de Mattos	16/ago	Capital	Secundario		Elemento de Cálculos e mecânica	Liceu Maranhense		nº 56 de 15/05/1893; artigo 41 da lei nº 56 de maio de 1893	nomeado pelo Governo o Dr. Juvencio de Mattos, a 7 de janeiro deste ano para interinamente reger a cadeira de Quimica, Minerologia e mais tarde designado pelo Conselho Superio para a regência
D.Maria Alexandrina de Silva Ferreira	06/jul	Santa Helena	Primario	Interino					
Raymundo Cersar de Souza	19/ago	Pedreiras	Primario	Provisorio					

				Oficios	1895	
Capitão José Antonio dos Reis	vila de Tutoia	Primario	Provisorio	Comissão Escolar		Cumpre ponderar que ,naquele oficio , dava a comissão
D.Elisa Joaquina Ramos	vila de Tutoia	Primario	Provisorio	Comissão Escolar		conhecimento desta Inspetoria de haverem aqueles professores
						se afirmou ser o nomeado agente do correio daquela mesma
						localidade, sem perda de tempo , providenciar no sentido de
						desaparecer semelhante irregularidade; do que vos dou
						conhecimento como me cumpre.
Capitão José Antonio dos Reis					parágrafo 5° do art° 27 do Reg. do ensino primário vigente	
						declarou-me aquele cidadão não aceitar a referida nomeação ,
Simião Antonio dos Santos	Rio de São João	Primario				aguardando esta Inspetoria oportunidade para nomear outro.
D.Rita Florestal de Sousa					artigo 2º da lei nº 119 de 02/5/1894; alínea C do parágrafo 5 do artigo 2º da tabela nº 5 da lei orçamentária, no 121 de 04/05/1894; artigo 12 do Reg. do do Ensino primário de 24/11/1894; parágrafo 1º do artigo 38 do Reg. da Escola Normal 24/11/1894	não pode ser provida na cadeira que requer , desde que , abeto como foi concurso para preenchimento das cadeiras criadas. Que fazem depender a nomeação do normalista , independente de concurso , do caso especial de que tratam , ser a normalista requerente o único inscrito para o mesmo concurso.
Não aparece o nome do professor	Quelrú-Itapecurú	Primario			artigos 14, 15 e 21 do Regulamento de 24/11/1894; artigo 3° da lei n° 119 de 02/05/1895	o professor não pode ele ser transferido para a cadeira de Cachimbo do Motta ,da mesma comarca , por que aqueles artigos só cogitaram dos professores vitalícios ou que tenham direito a vitaliciedade. Acresce mais que a cadeira de Cachimbo de Motta, esta incluída no número das que tem de ser providas por concurso.

Fonte: CORRESPONDÊNCIAS do inspetor da instrução pública. Jan a dez/1895. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo público do estado do Maranhão-APEM.

Tabela 4. Movimento (nomeações, transferências, aposentadoria, etc.) do professorado no ano de 1895, mencionado nos ofícios da Inspetoria/Secretaria da Instrução Pública.

				RELATÓ	RIO DE 189	6			
				NOM	EAÇÕES				
Professorado	Data	Localidade	Ensino	Situação	Cadeira	Instituição	Proposto	Lei Mencionada	Observação
D.Maria Rita Leal Frazão	20/12/1895	Codó	Primario	Interina	Mista				
Manuel da Cunha Brandão	20/12/1895	Colonia Petropolis	Primario	Interino	Masculino				
	02/01/1896	Colonia Petropolis	Primario	Interino					vaga por ter sido nomeado promotor público interino
Francisco Tavares Basto									da comarca o cidadão que regia a aludida cadeira
José Coelho		Tatuaba		Interino			Comissão Escolar		
D.Joana Pereira de Souza	01/jan	S.João dos Patos	Primario	Provisorio			Comissão Escolar		
Filomeno do Nascimento Silva	21/fev	Capital		Provisorio	Masculino		Comissão Escolar		
Jose Pereira Silva	02/jan	vila de Lorêto	Primario	Provisorio	Masculino		Comissão Escolar		durante o impedimento por moléstia do prof.interino Joaquim Ribeiro Soares que venho falecer em 24/10, continuando o professor nomeado
Capitão Miguel da Cunha Leite	19/jan	Colonia de Amelia - Turiassú	Primario	Provisorio	Masculino		Comissão Escolar	artigo 4º da lei nº 119 de 02/05/1895	vaga por ter o respectivo funcionário aceitado emprego no ramal telegráfico daquela cidade
D.Thereza Augusto Bandeira de Mello	01/abr	cidade de itapecurú-Mirin		Provisorio			Comissão Escolar		durante o impedimento da serventuária efetiva que entrou no gozo da licença de seis meses
D.Maria Emilia de Paiva Miranda	17/abr	povoação de Almeida - Picos		Provisorio			Comissão Escolar		
D.Maria José da Conceição	09/abr	Bairro Duro - Tutoia			Mista				
D.Francisca Izabel Bezerra Manira	27/mai	vila de S.Luis Gonzaga		Provisorio	Femenino		Comissão Escolar	artigo 4° da lei nº 119 de 02/05/1895	
Hezichio Menalipo	10/jun	povoação Belas Águas		Provisorio			Comissão Escolar		

					OFICIO	S - 1896		
D.Francisca Serejo de Carvalho	26/jul	vila das Barreirinhas		Provisorio	Femenino	Comissão Escolar		
Tibério Floriano Gonçalves	01/out	S.Miguel		Provisorio	Masculino	Comissão Escolar de Rosário		
D,Orquisa Rosa da Costa Bogéa		povoação de Lapela - Baxo Mearim	Primario		Mista	Comissão Escolar	artigo 3º do Regulamto do Ensino primário	só com vossa ordem poderá ser legalizado o titulo da suplicante visto que no prazo de 60 dias não foi ele apresentado, nesta repartição , para ser lançado o Cumpra-se.
José Ayin dos Santos	18/mai	Curralinho da Motta - Itapecurú	Primario	Provisorio		Comissão Escolar		
D.Apolonia Gregoria Bayma		povoação de S.Miguel		Provisorio	Femenino	Comissão Escolar	artigo 3º do Regulamento do Ensino primario	só com vossa ordem poderá ser legalizado o titulo da suplicante visto que no prazo de 60 dias não foi ele apresentado, nesta repartição , para ser lançado o Cumpra-se.
Antonio Amélio de Moura		Bonito - São José do Matões	Primario	Interino	Masculino	Comissão Escolar		só por ordem vossa poderá ser registrado o titulo do suplicante visto que no prazo da lei deixou de o fazer.
D.Clara Costa		vila do Mirador		Interino	Femenino	Comissão Escolar		pode ser lançado por esta Inspetoria , o Cumpra-se no titulo da suplicante , se assim for por vos ordenado.
Aposentadoria								
Militão Henriques da Silva		Miguel da Lapa e Pias					n° 9 de 01/10/1892; 26 de 13/03/1893	visto contar ele 22 anos , 3 meses e 24 días de efetivo serviço.

Fonte: CORRESPONDÊNCIAS do inspetor da instrução pública. Jan a dez/1895. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo público do estado do Maranhão-APEM.

Tabela 5. Movimento (nomeações, transferências, aposentadoria, etc.) do professorado, mencionado no Relatório de 1896 da Inspetoria/Secretaria da Instrução Pública.

		RELATO	ÓRIO DE 189	6							
NOMEAÇÕES											
Professorado	Data	Localidade	Ensino	Situação	Cadeira	Instituição	Proposto	Lei Mencionada	Observação		
D.Ludimira Eponina Nunes Paes	03/jan	Riachão	Primario	Interina							
Raimundo de Almeida	07/jan	S.Bento de Bacurituba	Primario	Interino							
Borges de Abreu	05/mar	Tury-Assú	Primario	Interino							
D.Maria de Caldas Ferreira Coelho	07/mar	Brejo	Primario	Adjunta							
José Novaes de Freiras	14/mar	S.Benedito-Mearim	Primario	Interino							
Manuel Ayres da Silva Neco	abr	2º distrito de Carolina	Primario								
Ernesto Emiliano Vieira	abr	Imperatriz	Primario	Interino							
Joaquim de Souza Basto	02/jul	Boa Vista	Primario	Interino							
D.Neomenia d'Oliveira Cruz	29/nov	Capital	Primario		1º cadeira				Normalista		
D.Ritta Florestal de Souza Lima	29/nov	Capital	Primario		2º cadeira				Normalista		
Dianacio da Cauza Darbaza	10/mai						Comissões				
Dionesio de Souza Barboza	10/11121						escolares				

Fonte: CORRESPONDÊNCIAS do inspetor da instrução pública.1896. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo público do estado do Maranhão-APEM.

Tabela 6. Movimento (nomeações, transferências, aposentadoria, etc.) do professorado no ano de 1897, mencionado nos ofícios da Inspetoria/Secretaria da Instrução Pública.

							OFICIOS 1897		
							NOMEAÇÕES		
Professorado	Data	Localidade	Ensino	Situação	Cadeira	Instituição	Proposto	Lei Mencionada	Observação
Vicente Custodio de Freita	30/10/1896	vila de Pinheiro							asumiu o exercício do cargo de professor público em virtude da aprovação que obteve no exame que prestou perante a congregação dos lentes da Escola Normal.
Romualdo Onofre da Cunha	7/01/1897	povoaçã Roça de Baixo	Primario	Provisorio	Masculino		Comissão Escolar		desejando transferir-se da cadeira que ocupa da vila do Icatú, por motivos de não poder la continuar,para da vila de Cajapió que se acha vaga.
Albano Torres Homem de Sousa Lima		vila de Icatú	Primario	Concursado			Concurso de 1881		
José Virlarindo Ribeiro		Catiti- Barra do Corda		Sem efeito			Comissão Escolar	nº 165 de 21/05/1896: artigo 19 do Regulamento do Ensino	não , aprovar tais nomeações que portanto , ficaram sem efeito , visto que não foram
Joaquim Amancio Araújo Cordim		Leandro - Barra do Corda		Sem efeito			Comissão Escolar	Primário vigente; artigo 4º da lei nº 119 de 2 de maio de 1895	feitas de acordo e 1895 que não faculta as comissões escolares a atribuição de que rezou aquela de fazer a primeira nomeação para cadeiras novamente criadas.
Gregorio Benedito Fontes		vila de Cururupu		Provisorio					que se acha vaga por ter pedido exoneração o funcionario que a regia
Onélio Ernesto Alves Serrão	22/06/1893	Santa Helena- Rosário							Substituido Antonio Pedro Pacheco afastado por sofre processo crime
Antonio Pedro Pacheco		Santa Helena- Rosário							Pede reintegração, visto que ter sido julgado nulo seu processo crime
D.Mathilda Lidia Juaçaba		vila de S.Bento dos Perizes		Interino			Comissão Escolar		reger interinamente no lugar da professora D.Candida Rosa Serrão Everton se dirigiu para capital pra prestar exame perante a congregação da Escola Normal
Joaquim Angelo de Freitas	09/01/1891	vila de Barreirinhas	Primario	Provisorio	Masculino				No impedimento por licença de Antonio Dorotheu de Campos
Bernardino Diniz da Silva	20/01/1891	vila de Barreirinhas	Primario	Provisorio	Masculino				assumiu no lugar do professor interino Joaquim Angelo de Freitas que sofreu exoneração
Luiz Gonzaga Roland	07/11/1896	Vila de Cajapió	Primario	Interino			Comissão Escolar de	e S.Bento dos Perizes	Cadeira vaga que estava vaga em virtude da aposentadoria obtida pelo respectivo professor Luis Augusto Leal Bruce
D.Thomasia Alves de Araújo		povoação de Campo Alegre do	Grajaú						Pede que mandes registrar seu título, contudo segundo o inspetor não houve comunicação do ato por parte da Comissão Escolar.
D.Joaquina Amena de Sousa Pereira Lima		Capital	Primario	Provisorio	Femenino	3º e 4º distrito		artigo 19 do Regulamento do ensino primário	durante o impedimento por lincença da professora efetiva D.Rita Florestal de Sousa Lima Lisboa
Adolfo Lustosa do Amarae Brito		vila Victória do Alto Parnayba	Primario		Masculino				em vista do exame a que se sujeito perante a Congregação da Escola Normal
Joaquim Rodrigues Bandeira		vila da Imperatriz	Primario	Interino				Artigo 19 do capitulo 4º do Regulamento do ensino primário	nomeação foi conseiderada ilegal
D.Roberta Francisca Coelho Loriano	03/11/1897	Brejo		Adjunto					vaga deu-se por falecimento da funcionaria

			-	-	-	OFICIO	OS 1897			
NOMEAÇÕES										
Professorado	Data	Localidade	Ensino	Situação	Cadeira	Instituição	Proposto	Lei Mencionada	Observação	
Rodholfo Jasem Pereira		Coroatá					Comissão Escolar	primário de 08/02/1896; artigo 4º da	Tentativa de restituição, A cadeira para a qual foi nomeado o cidadão Rodholfo Jansem Pereira, estava vaga com aposentadoria do respectivo professor, portanto fora dos casos especiais do artigo 19 já citado e faltava a aquela comissão competência para o procedimento que teve, motivo porque não aprovei esse ato, que julguei nulo.	
D.Anna Filomena de Siqueira Costa		Mirador	Primario	Efetiva	Femenino				Pede transferença para cadeira de Coroatá que se achar posta em concurso des 16/10/1897 e não houve inscrito	
D.Guilhermina Augusta de Lemos Sodré		Coroatá	Primario	Interino	Femenino		Comissão Escolar		posto o concurso, rege-la interinamente	
Luiz Duarte Pinheiro de Miranda		povoação de Boqueirão	Primario	Efetivo				lei nº 169 de 05/05/1896	Fez exames de suficiência na vila de Curralinho e foi aprovado	
D.Anna Filomena de Siqueira Costa							Comissão Escolar	artigo 19 do Regulamento Geral da Instrução Pública; artigo 4 da lei nº 119 de 02/05/1895	visto ser a suplicante a menos culpada de sua nomeção ilegal	
Odorico Laúne da Silva Azevedo		Coroatá						artigos. 1°, 2° e 5° da lei n° 784 de 11/07/1866; artigos da de n° 9 de 01/10/1892		
Dr.Josefa Evarinta Roiz de Azevedo		Coroatá							julga esta Inspetoria acharem-se os suplicantes sujeitos a inspeção médica ou ao exame visual do Governador do Estado , visto as mesmas leis não cogitarem da passados por pessoas estranhas a medicina . Entretanto resolvereis como julgardes acertado e justo.	
Nicolau José de Barros		Monção							a existência de documentos que provem ter ele dado mais de oito alunos a exame definitivo ,condição essa indispensável para que possa obter esse favor	
Albano Torres Homem de Souza Lima		Icatú		Concursado				do Regulamento do Ensino Primario	me parece poder ser ele transferido, como pede para a cadeira da vila de Cajapió, visto que ainda não sofreu pena de suspensão, como determina o artigo 23 do mesmo Regulamento	
D.Delmira Mearia de Carvalho		Arayoses	Primario	Interino				, ,	Pede Transferencia para cadeira mista recem criada, a professora não tem direito ao que requer, visto que não é vitalicia ou com direito a vitalicidade	
D.Guilhermina Augusta de Lemos Sobré		Coroatá	Primario	Interino	Femenino		Comissão Escolar		Sua nomeação foi considerada ilegal, a professora pede que seja pago só retribuição da importância despendida com o titulo de sua nomeação, como também pagamento do período de tempo em que ocupou aquela cadeira. Entretanto outrossim de justiça a retribuição da quantia , entrada para os cofres da Coletoria d'aquela vila e empregada no pagamento do titulo , visto ser a suplicante a menos culpada de sua nomeação ilegal, não acontecendo o mesmo com a indenização que pede , relativa ao tempo em que esteve na cadeira , pois que se ilegal foi o seu exercício ,, mais ilegal ainda tornou-se o pagamento d'uma cousa que se não deve. Entretanto , julgo que deveis resolver conforme vos parecer mais acertado e justo.	
Manoel Ferreira Freire		vila do Rosário cidade de Alcântara	Primario	Transferido						

Fonte: CORRESPONDÊNCIAS do inspetor da instrução pública. Jan a dez/1895. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo público do estado do Maranhão-APEM.

Tabela. 7. Movimento (nomeações, transferências, aposentadoria, etc.) do professorado, mencionado no Relatório de 1895 da Inspetoria/Secretaria da Instrução Pública.

Movimentos do professorado - RELATÓRIO DE 1895										
Nomeação de professores	data	Localidade	Situação	Cadeira	Instituição	Observação				
Raymundo da Silva Ferro	02/jan	Manga	Interino		5	3				
D.Ana Francisca Alves da Motta	03/jan	Pedras	Interina							
D.Lucia Correa Lima	26/jan	S.Bernardo	Interina							
D.Elisa Augusta Barboza de Carvalho	15/fev	Chapadinha	Interina							
Bernardo Simeão dos Santos Lima	16/fev	Carolina	Interino							
Joaquim Ribeiro Soares	21/mar	Loreto	Interino							
José Antonio dos Reis	28/mar	Tutóia	Interino							
D.Domingos Pimentel de Agripino	07/abr	Imperatriz	Interino							
Elisiario Ferreira Sandes de Barros	25/mar	Tutóia	Interino							
Garibalde Nunes	25/mar	Pastos Bons	Interina							
Manuel Abelandro de Sousa Lima	29/mar	S.João de Côrtes	Interino							
Agostinho Virginio de Azevedo	05/mai	Arayoses	Interino							
Aurelio Ribeiro da Matta	07/mai	S.Luis de Gonzaga	Interino							
Antonio da Rocnha Miranda	15/mai	Tutóia	Interino							
D.da Busaglo da Costa	11/mai	Pedreiras	Interina							
Tiburcio Valeriano Gonçalves	23/jun	Itaipú	Interina							
D.Maria da Dores de Oliveira	18/ago	Alcantara	Interina							
Antonio Romualdo Salazar	22/ago	Colônia Petrópolis	Interino							
D.Ana Leonor Fernandes Bogéa	24/ago	Vitoria do Mearim	Interina							
Dorotheu Alves dos Santos	24/set	Rio S.João	Interino							
Alfonso Velozo Guimarães	20/dez	Santa Helena	Interino							

	Movime	ntos do professorado - RELATÓ	PRIO DE 1895			
Nomeação de professores	data	Localidade	Situação	Cadeira	Instituição	Observação
João de Parma Montezuma e Silva	16/fev		Transferido		g	3
Alexandre Cesar Motta Franco	14/abr	S.Luis de Gonzaga/Icatú	Transferido			
Odorico Antonio de Souza	23/jul	Itaipú/Bôa-Vista	Transferido			
Manuel Corrêa D'Oliveira	18/jul	S.José dos Mattões/Alto da Cruz	Transferido			
José Collaço	18/jul	Caxias/Barra do Corda	Transferido			
D.Alzira Martiniana Sodré de Barros	18/jul	Riachão/Barra do Corda	Transferido			
		Vitaliciedade				
D.Izabel Carolina da Encarnação e Silva	18/jan	Alto das Carneiras	Vitalicia			
D.Raimunda Emilia Gonçalves Lima Gomes	21/fev	Carolina	Vitalicia			
D.Carolina de Carvalho Gonçalves Machado	10/mar	vila do Burity	Vitalicia			
D.Elvira de Sousa Marques Viana	28/jun	vila do Mearim	Vitalicia			
		Aposentadoria				
Bento Bandeira de Mello	06/mar	Lorêto	Aposentado			
Raimundo José Rodrigues Júnior	25/abr	Pastos Bons	Aposentado			

Movimentos do professorado - RELATÓRIO DE 1895										
Nomeação de professores	data	Localidade	Situação	Cadeira	Instituição	Observação				
		Exoneração								
Manuel João de Barros Lima	18/jan									
Luis Cunha	15/fev	Viana	Exonerado							
Manuel João Zacheu	18/abr	S. João de Cortês	Exonerado							
José Azevedo dos Santos	17/mar	Tutóia	Exonerado							
João Evangelista do Livramento	05/mai	Arayoses	Exonerado							
Francisco d'Almeida Gallas	16/jun	Barreirinhas	Exonerado							
Antonio Ferreira de Souza e Silva	16/jun	Macapa	Exonerado							
Júlio Buxbano	14/ago	Pedreiras	Interino/Exonerado							
Luis Francisco de Souza e Silva	24/jul	Riachão	Exonerado							
Francisco Carneiro Jansen Vieira de Mello	05/out	Rio S.João	Exonerado							
Leocadio Zeferino Bogea	14/dez	S.Benedito, 3º distrito do Mearim	Exonerado							
Manuel Raymundo Gomes de Castro	20/dez	Rosario em Santa Helena	Exonerado							

Fonte: CORRESPONDÊNCIAS do inspetor da instrução pública.1895. Avulsos. Secretaria do Governo. Arquivo público do estado do Maranhão-APEM.